DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 05 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0624

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 086/2012

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 086/2012
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambaí.
OBJETO: Financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2261/11, Lei Municipal nº 2282/11 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 31/12/2012
VALOR: R$ 7.500,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: Eucleia Benites – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 29 de Junho de 2012.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:45985752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2011

Pregão Presencial nº 043/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO de Contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia no Posto de Saúde Central de Amambai-Ms.
PRAZO PRORROGADO: Prorrogados por mais 04 (QUATRO) meses a partir de 30/06/2012, com vencimento para o dia 30/10/2012.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Inciso II, Art, 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 21 de junho de 2012.
ASSINAM:
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário
CPF: 085.129.579-72

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:97908975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023071/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 057/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARACY DA SILVA COSTA ME – Contratada.
CNPJ: 02.570.233/0001-55
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 180/2011, referente à Locação de Espaço Físico, salão e área externa, incluindo montagem e desmontagem de ambientes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, com fornecimento de mesas e cadeiras, período diurno e noturno.
PRAZO: prorrogadas por mais 03 (três) meses a partir de 23/06/2012, com vencimento para o dia 23/09/2012.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 21 de junho de 2012.
Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Aracy da Silva Costa – Proprietária
CPF: 541.921.961-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D288063C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022749/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 052/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
COLOMBI – MOVEIS E INFORMATICA LTDA – Contratada.
CNPJ: 14.010.571/0001-11
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 181/2011.
PRAZO: prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 30/06/2012, com vencimento para o dia 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 21 de JUNHO de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Hilda Colombi Ferreira – Sócia Proprietária
CPF: 015.558.029-90

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:CF5089D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022749/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 052/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42
MILAN & MILAN LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 26.815.480/0001-32
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 182/2011.
PRAZO: prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 30/06/2012, com vencimento para o dia 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 21 de junho de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Milton Milan Neto – Sócio Proprietário
CPF: 404.998.551-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3CB9A3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022749/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 052/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 12.926.152/0001-07
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 183/2011.
PRAZO: prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 30/06/2012, com vencimento para o dia 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 21 de junho de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Yoshimitsu Ogawa – Sócio Proprietário
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1B0EA553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 193/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022748/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 054/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SEVERINO BAMBI ME – Contratado.
CNPJ: 37.546.082/0001-84
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 193/2011, referente ao fornecimento de Cestas Básicas de 1a linha, com produtos de boa qualidade, devendo os mesmos estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.
PRAZO: Prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 03/07/2012, com vencimento para o dia 16/08/2012, Ficam aditados as quantidades dos itens da planilha em anexo e aumentado o valor do contrato em R$ 15.968,00 (Quinze mil reais novecentos e sessenta e oito reais) totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Junho de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Severino Bambi – Proprietário
CPF: 07434677953

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FAAF6101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL_HABITAÇÃO Nº 11/2012

Divulga a Relação dos beneficiários sorteados publicamente dos lotes urbanos para fins de moradia popular, no Residencial Jardim dos Ipês.

O Secretário Municipal de Habitação e da Cidade, **CHRISTIAN PISSINI ESPINDOLA,** nomeado pelo Decreto 110/2011, de 12 de Abril de 2011, no uso das atribuições legais conferidas pelo Plano Municipal de Habitação, e

CONSIDERANDO o sorteio público da 4ª Chamada do processo seletivo para a doação de lotes urbanos para fins de moradia popular, conforme os termos do Edital_Habitação n.° 010/2012, com sorteio realizado no dia 03 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Tornar público a Relação dos beneficiários ganhadores dos lotes urbanos para fins de moradia popular do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social de Amambai-MS, conforme anexo I deste Edital.

II – Os beneficiados habilitados deverão apresentar projeto arquitetônico assinado por engenheiro/arquiteto responsável num período de 30 dias para efetivação da escritura em cartório (conforme descrito no Edital 004/2011)

Amambai, 04 de julho de 2012.

CHRISTIAN PISSINI ESPINDOLA
Secretário Municipal de Habitação e da Cidade

Anexo I
Edital 11/2012

4ª CHAMADA DIA 03/07/2012		
QUADRA E LOTE	***NOME***	***CPF***
QUADRA 27 LOTE 01	EMERSON DINIZ MARTINS	036.587.281-40
QUADRA 27 LOTE 02	FELESBINA DOS SANTOS PAVÃO	541.934.941-87
QUADRA 27 LOTE 03	DAIANE CALISTRO NETO	019.872.111-03
QUADRA 27 LOTE 04	AKELYS ALVES ZANOLLA	003.582.351-89
QUADRA 27 LOTE 05	LEONILDO ACOSTA MARTINS	924.598.111-87
QUADRA 27 LOTE 06	NATIVIDADE ALMADA	867.328.201-25
QUADRA 27 LOTE 07	RAFAEL BARBOSA DO NASCIMENTO	091.440.261-53
QUADRA 27 LOTE 08	LEANDRA NUNES DOS SANTOS	011.282.071-92
QUADRA 27 LOTE 09	VICTOR CARLOS DE ARAUJO MACHADO	021.899.051-09
QUADRA 27 LOTE 10	CRISLAINE GOMES DA SILVA	023.557.651-46
QUADRA 27 LOTE 11	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	010.981.231-07
QUADRA 28 LOTE 01	DEVANIL MORAES DA SILVA	560.148.721.91
QUADRA 28 LOTE 02	SIMONE REGINA BOURSCHEIDT	787.228.531-20
QUADRA 28 LOTE 03	MESSIAS DUTRA CHAPARRO	010.882.871-90
QUADRA 28 LOTE 04	MARIA DE FATIMA XAVIER PONTES	783.810.969-87
QUADRA 28 LOTE 05	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	971.228.311-91
QUADRA 28 LOTE 06	DILENE MOREIRA ESCOBAR	015.439.651-64
QUADRA 28 LOTE 07	ROSA JESUS DO NASCIMENTO	020.358.871-19
QUADRA 28 LOTE 08	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	031.086.661-85
QUADRA 28 LOTE 09	NEIDE SALETE SARTOR	427.884.399-20
QUADRA 28 LOTE 10	ERICA LIMA MACHADO	053.897.751-55
QUADRA 28 LOTE 11	EDILSON PINZAN MENDONÇA	011.284.171-62
QUADRA 28 LOTE 12	ALEXANDRO DOS SANTOS HEIRICH	840.143.001-10
QUADRA 28 LOTE 13	CLEITON ANDERSON ORTIZ	035.842.621-94
QUADRA 29 LOTE 01	MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	216.932.498-47
QUADRA 29 LOTE 02	VALDOMIRO GALDINO BEZERRA	555.671.691-91
QUADRA 29 LOTE 03	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA	040.243.001-80
QUADRA 29 LOTE 04	REGINALDO WEIS SIQUEIRA	844.402.281-00
QUADRA 29 LOTE 05	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO	038.486.489-97
QUADRA 29 LOTE 06	ELVIA APARECIDA DE ALCANTER PERALTA	985.690.151-00
QUADRA 29 LOTE 07	JULIANE MORAES SEGURA	026.290.481-01
QUADRA 29 LOTE 08	ONELY MOREIRA	178.971.811-20
QUADRA 29 LOTE 09	JOSENIR CHAVES CAMARGO DE CARVALHO	020.695.881-14
QUADRA 29 LOTE 10	JERCI APARECIDA RATIER	029.449.991-17
QUADRA 29 LOTE 11	WAGNER ANTUNES	025.215.971-39
QUADRA 29 LOTE 12	OVIDIO DOS SANTOS PAVAO	926.911.531-34
QUADRA 29 LOTE 13	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	025.469.981-29

QUADRA 29 LOTE 14	CONCEIÇÃO ELIZABETE CARDENA POLICARPO	506.302.021-68
QUADRA 29 LOTE 15	ANA CARLA PERALTA ANDREZ	046.980.191-33
QUADRA 29 LOTE 16	PAULO FRANCISCO	967.851.521-00
QUADRA 29 LOTE 17	GILDA SABINO DE SOUZA	963.403.391-15
QUADRA 29 LOTE 18	RAFAEL PINHEIRO DO CARMO	027.649.371-05
QUADRA 29 LOTE 19	VITORIA VILHAGRA	894.178.901-25
QUADRA 29 LOTE 20	DILSA GUIMARÃES DOS SANTOS GONÇALVES	027.433.509-38
QUADRA 29 LOTE 21	CRISLAINE DURÃO XIMENES	043.717.311-98
QUADRA 29 LOTE 22	DANIEL CHARÃO	555.641.861-68
QUADRA 29 LOTE 23	IDA FERRAZ	776.769.551-49
QUADRA 29 LOTE 24	ROSEMEIRE MARTINS FERNANDES	003.297.861-80
QUADRA 29 LOTE 25	MARISA ROMEIRO	022.584.111-81
QUADRA 29 LOTE 26	JANETE ALMIRÃO DOS SANTOS	542.004.581-87
QUADRA 30 LOTE 01	FRACIELE GARCIA DA SILVA	017.541.501-36
QUADRA 30 LOTE 02	MARCIA ANTUNES	017.448.811-46
QUADRA 30 LOTE 03	ELIANE MIRANDA FERREIRA	023.719.541.01
QUADRA 30 LOTE 04	MARIA MADALENA VILHALVA	952.666.071-49
QUADRA 30 LOTE 05	MARIA LOURDES RODRIGUES	742.138.301-87
QUADRA 30 LOTE 06	ADRIANA FRANCISCO	038.145.941-18
QUADRA 30 LOTE 07	AMARILDO TOLEDO VALENÇUELA	932.845.951-72
QUADRA 30 LOTE 08	ALEXANDRA BATISTA DE MELO	029.699.969-52
QUADRA 30 LOTE 09	DAILZO GUAZINA MACIEL	558.505.531-34
QUADRA 30 LOTE 10	IOLANDA ALMADA AJALA	996.836.281-68
QUADRA 30 LOTE 11	MARIA APARECIDA LIMA MARTINS	033.065.701-17
QUADRA 30 LOTE 12	KASSIA REGINA LIMA	007.025.001-43
QUADRA 30 LOTE 13	FLAVIA OLIVEIRA AUGUSTO	017.545.031-52
QUADRA 30 LOTE 14	MARISTELA LOPES SOARES	002.938.091-00
QUADRA 30 LOTE 15	DIEGO CUBILHA VIEIRA	031.924.031-28
QUADRA 30 LOTE 16	AMILTON BATISTA FAGUNDES	003.226.428-33
QUADRA 30 LOTE 17	EZEQUIEL CORREIA DA SILVA	002.515.461-36
QUADRA 30 LOTE 18	CINTIA MABEL CENTURION ORTA	028.428.731-52
QUADRA 30 LOTE 19	DANIEL SOUZA DA SILVA	012.490.271-52
QUADRA 30 LOTE 20	LINDOMAR ANTUNES	855.417.371-52
QUADRA 30 LOTE 21	HUDSON FLORES DE ARRUDA	943.099.141-87
QUADRA 30 LOTE 22	EDSON ESCOBAR	811.769.101-91
QUADRA 30 LOTE 23	GISELE VENANCIO RODRIGUES	022.822.371-70
QUADRA 30 LOTE 24	GESSÉ EMANOEL GONÇALVES	034.264.131-08
QUADRA 30 LOTE 25	LUCIA GARCIA	003.445.691-01
QUADRA 30 LOTE 26	MARILENE BARBOSA GONÇALVES	018.234.481-94
QUADRA 17 LOTE 05	DIEGO ANDREI LINDNER	940.316.901-00

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:3490C824

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/SEMED/2012

Resolução nº 02/SEMED/2012 Amambai-MS, 28 de Junho de 2012.

Dispõe sobre inserção do componente curricular de Produção Interativa na Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano a partir do ano letivo de 2013 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 22 de 26 de março de 2012 que altera os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 13/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Fica assegurado, a partir de 2013, na parte diversificada da Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na área de conhecimento das Linguagens, o componente curricular denominado Produção Interativa, que tem como base a leitura, interpretação e produção de textos, por meio de oficinas conforme detalhamento no projeto anexo.

Art. 2º O componente curricular de Produção Interativa deverá ser ministrado por um profissional habilitado em Pedagogia, que comprove ter experiência mínima de dois anos no Ensino Fundamental, nos anos iniciais.

Art. 3º Esta Resolução não se aplica as Unidades Escolares indígenas visto que as mesmas possuem Matriz Curricular diferenciada.

Art. 4º - Fica alterada a Matriz Curricular para escolas de Ensino Fundamental, localizadas na área urbana, conforme anexo I.

Art. 5º - Esta Resolução possui caráter regimental.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2013.

Amambai, 28 de Junho de 2012.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Soares
Código Identificador:0A0A8205

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04 - PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO - RECONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 04/12 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ZITA CENTENARO, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições, convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2011 nos diversos setores na Rede Municipal de Educação conforme resultado final de provas e títulos publicado no edital homologado pela Comissão de Concurso Público, constituída através do Decreto 102/2012 da Comissão Especial e validado como processo seletivo para contratações temporárias de professores da rede municipal de ensino através do Edital 01/2012 datado de 05/01/2012 para contratação temporária de Docentes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, para preenchimento de vagas temporárias, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS.

1. DA RECONVOCAÇÃO:

1.1 - A reconvocação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Edital n° 01/2012, de 29/01/12 de acordo com as necessidades da rede municipal.

1.2 - As lotações das reconvocações serão realizadas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 – Centro, em Amambai nas seguintes datas:

a) Dia **10/07/12**, às 19h para os professores da Educação Infantil I e II;
b) Dia **13/07/12** às 07h30min para os professores do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano;
c) Dia **13/07/2012** às 13h30min para professores do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

1.3 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar na data e horário fixado neste Edital;
b) Não se apresentar para o exercício da atividade;
c) Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
d) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

1.4 - ***Os Docentes reconvocados ou convocados deverão apresentar atestado de boa saúde física e mental no ato da reconvocação, não sendo necessária apresentação de outros documentos.***

1.5 - Ao Docente que for oferecida a convocação temporária e não for beneficiado em virtude da compatibilização de horário, irá para o final da lista dos classificados.

1.6 - Conforme Art. 32 da Lei Complementar nº 013/09 de 21/12/09 o docente convocado fará jus a remuneração inicial da tabela de cargos e salários, incluindo o valor proporcional de adicional de férias e décimo terceiro salário mensalmente.

1.7 - A convocação ou reconvocação compreenderá o período letivo de 30/07/12 a 21/12/12.

2. DA LICENÇA MÉDICA:

2.1 - O docente poderá apresentar licença para tratamento de saúde até 15(quinze) dias, sendo uma única licença ou somatória de várias licenças menores;

2.2 - A licença médica deverá ser entregue no Departamento Recursos Humanos da Prefeitura Municipal prazo de 24 horas após a emissão da licença;
2.3 - O decente deverá entregar a direção da escola cópia da licença médica vistada por servidor do PREVIBAI.
2.4 - A servidora que se encontrar em licença maternidade pelo INSS, no ato da convocação deverá apresentar documento comprobatório da referida licença, para que seja lotada e tenha o direito assegurado de continuar em licença.
3. DA INTERRUPÇÃO DA CONVOCAÇÃO:
3.1 - Serão interrompidas as aulas temporárias na ocorrência dos seguintes casos:
a) Retorno do professor substituído;
b) Desativação de sala de aula;
c) O docente que não apresentar desempenho favorável na atuação em sala de aula e que não se adequar com a proposta pedagógica e regimento interno do estabelecimento de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, no máximo com três registros;
d) O docente que cometer infrações com criança e o adolescente, preconizadas na legislação vigente, e instauradas sindicâncias para verificação dos fatos e posteriores encaminhamentos legais**;**
e) A pedido do professor.
3.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Amambai juntamente com departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai.

Amambai – MS, 04 de Julho de 2012.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Soares
Código Identificador:A177198D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 212, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Wilson Alves dos Santos do cargo em comissão de assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 01 de julho de 2012.

Anastácio-MS, 18 de junho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:06AD5C49

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 866, DE 04 DE JULHO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 20 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 850, de 20 de abril de 2012 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, o seguinte bem: área total dos lotes: 164.377,24 m², excetuando-se a quadra 19, com todos os dados contidos na Matrícula nº 2.678, do Registro de Imóveis da Comarca de Anastácio–MS, de acordo com o ANEXO desta Lei.

Parágrafo único....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 04 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO

LEI Nº 866, DE 04 DE JULHO DE 2012

RESIDENCIAL JARDIM INDEPENDÊNCIA II

QUADRA 1
Uma área com a configuração geométrica irregular com área de 4.510,38m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste segue confrontando com a Avenida Projetada A com ângulo irregular medindo 32,02m até o M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distancia de 9,64m indo de encontro ao lado direito confrontando com a Rua Projetada A e medindo 113,37m até o M-3; deste segue confrontando com a Rua Projetada I com ângulo de 90º e medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua das Acácias ao ângulo de 90º e medindo 102,18m; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distancia de 6,07m indo de encontro até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 1 resulta o total de 21 lotes.

Lote - 1
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua das Acácias.
10,00m de fundos com o lote 22.
20,00m de lateral direita com o lote 2.
20,00m de lateral esquerda para a Rua Projetada I.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua das Acácias.
10,00m de fundos com o lote 21.
20,00m de lateral direita com o lote 3.
20,00m de lateral esquerda com o lote 1.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua das Acácias.
10,00m de fundos com o lote 20.
20,00m de lateral direita com o lote 4.
20,00m de lateral esquerda com o lote 2.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua das Acácias.
10,00m de fundos com o lote 19.
20,00m de lateral direita com o lote 5.
20,00m de lateral esquerda com o lote 3.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 30,00m da Rua Projetada I.

Lote– 5
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua das Acácias.
10,00m e fundos com o lote 18.
20,00m de lateral direita com o lote 6.
20,00m de lateral esquerda com o lote 4.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua das Acácias.
10,00m de fundos com o lote 17.
20,00m de lateral direita com o lote 7.
20,00m de lateral esquerda com o lote 5.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 50,00m da Rua Projetada I.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua das Acácias.
10,00m de fundos com o lote 16.
20,00m de lateral direita com o lote 8.
20,00m de lateral esquerda com o lote 6.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 60,00m da Rua Projetada I.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua das Acácias.
10,00m de fundos com o lote 15.
20,00m de lateral direita com o lote 9.
20,00m de lateral esquerda com o lote 7.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua das Acácias.
10,00m de fundos com o lote 14.
20,00m de lateral direita com o lote 10.
20,00m de lateral esquerda com o lote 8.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 80,00m da Rua Projetada I.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua das Acácias.
10,00m de fundos com o lote 15.
20,00m de lateral direita com o lote 11.
20,00m de lateral esquerda com o lote 9.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 90,00m da Rua Projetada I.

Lote – 11
Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Das Acácias medindo 2,18m até M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distância de 6,07m até M-3; deste, segue pelo lado direito confrontando com a Avenida Projetada A e medindo 32,02m até o M-4; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distância 9,64m até M-5; deste, segue em direção (sul) e medindo 13,37m e confrontando com a Rua Projetada A até M-6; deste, segue num ângulo reto e medindo 40,00m e confrontando com os lotes 12 e 10 e indo de encontro ao M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro.
Área = 510,38 m². De lado **par** da Rua Projetada A e esquina com a Avenida Projetada A

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 10.
20,00m de lateral direita com o lote 13.
20,00m de lateral esquerda com o lote 11.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 90,00m da Rua Projetada I.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 09.
20,00m de lateral direita com o lote 14.
20,00m de lateral esquerda com o lote 12.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 80,00m da Rua Projetada I.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 08.
20,00m de lateral direita com o lote 15.
20,00m de lateral esquerda com o lote 13.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 07.
20,00m de lateral direita com o lote 16.
20,00m de lateral esquerda com o lote 14.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 60,00m da Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 06.
20,00m de lateral direita com o lote 17.
20,00m de lateral esquerda com o lote 15.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 50,00m da Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 05.
20,00m de lateral direita com o lote 18.
20,00m de lateral esquerda com o lote 16.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 04.
20,00m de lateral direita com o lote 19.
20,00m de lateral esquerda com o lote 17.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 30,00m da Rua Projetada I.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 03.
20,00m de lateral direita com o lote 20.
20,00m de lateral esquerda com o lote 18.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 02.
20,00m de lateral direita com o lote 21.
20,00m de lateral esquerda com o lote 19.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 1.
20,00m de lateral direita com a Rua Projetada I.
20,00m de lateral esquerda com o lote 21.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e esquina com a Rua Projetada I.

QUADRA 2
Uma área com a configuração geométrica irregular com área de 5.256,75m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste segue confrontando com a Avenida Projetada A medindo 32,02m até o M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distancia de 9,64m indo de encontro ao lado direito confrontando com a Rua Projetada B e medindo 132,03m até o M-3; deste segue confrontando com a Rua Projetada I com ângulo de 90º e medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua Projetada A ao ângulo de 90º e medindo 120,84m; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distancia de 6,07m indo de encontro até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 2 resulta o total de 25 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 26.
20,00m de lateral direita com o lote 2.
20,00m de lateral esquerda com a Rua Projetada A.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 25.
20,00m de lateral direita com o lote 3.
20,00m de lateral esquerda com o lote 1.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 24.
20,00m de lateral direita com o lote 4.
20,00m de lateral esquerda com o lote 2.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 23.
20,00m de lateral direita com o lote 5.
20,00m de lateral esquerda com o lote 3.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 30,00m da Rua Projetada I.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 22.
20,00m de lateral direita com o lote 6.
20,00m de lateral esquerda com o lote 4.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 21.
20,00m de lateral direita com o lote 7.
20,00m de lateral esquerda com o lote 5.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 50,00m da Rua Projetada I.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 20.
20,00m de lateral direita com o lote 8.
20,00m de lateral esquerda com o lote 6.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 60,00m da Rua Projetada I.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 19.
20,00m de lateral direita com o lote 9.
20,00m de lateral esquerda com o lote 7.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 18.
20,00m de lateral direita com o lote 10.
20,00m de lateral esquerda com o lote 8.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 80,00m da Rua Projetada I.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 17.
20,00m de lateral direita com o lote 11.
20,00m de lateral esquerda com o lote 9.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 90,00m da Rua Projetada I.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 16.
20,00m de lateral direita com o lote 12.
20,00m de lateral esquerda com o lote 10.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 100,00m da Rua Projetada I.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada A.
10,00m de fundos com o lote 15.
20,00m de lateral direita com o lote 13.
20,00m de lateral esquerda com o lote 11.
Área = 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 110,00m da Rua Projetada I.

Lote – 13
Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada A medindo 0,84cm até M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distância de 6,07m até M-3; deste, segue pelo lado direito confrontando com a Avenida Projetada A e medindo 32,02m até o M-4; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distância 9,64m até M-5; deste, segue em direção (sul) e medindo 12,03m e confrontando com a Rua Projetada B até M-6; deste, segue num ângulo reto e medindo 40,00m e confrontando com os lotes 14 e 12 e indo de encontro ao M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro.
Área = 456,75m². De lado **par** da Rua Projetada B e esquina com Avenida Projetada A.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.

10,00m de fundos com o lote 12.
20,00m de lateral direita com o lote 15.
20,00m de lateral esquerda com o lote 13.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 110,00m da Rua Projetada I.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 11.
20,00m de lateral direita com o lote 16.
20,00m de lateral esquerda com o lote 14.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 100,00m da Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 10.
20,00m de lateral direita com o lote 17.
20,00m de lateral esquerda com o lote 15.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 90,00m da Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 09.
20,00m de lateral direita com o lote 18.
20,00m de lateral esquerda com o lote 16.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 80,00m da Rua Projetada I.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 08.
20,00m de lateral direita com o lote 19.
20,00m de lateral esquerda com o lote 17.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 07.
20,00m de lateral direita com o lote 20.
20,00m de lateral esquerda com o lote 18.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 60,00m da Rua Projetada I.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 06.
20,00m de lateral direita com o lote 21.
20,00m de lateral esquerda com o lote 19.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 50,00m da Rua Projetada I.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 05.
20,00m de lateral direita com o lote 22.
20,00m de lateral esquerda com o lote 20.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 04.
20,00m de lateral direita com o lote 23.
20,00m de lateral esquerda com o lote 21.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 30,00m da Rua Projetada I.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 03.
20,00m de lateral direita com o lote 24.
20,00m de lateral esquerda com o lote 22.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 02.
20,00m de lateral direita com o lote 25.
20,00m de lateral esquerda com o lote 23.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com o lote 01.
20,00m de lateral direita com da Rua Projetada I.
20,00m de lateral esquerda com o lote 24.
Área = 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e esquina com a Rua Projetada I.

QUADRA 3

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.037,26m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Avenida Projetada A medindo 33,46m até o M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 4,00m percorrendo uma distancia de 7,71m indo de encontro ao lado direito, confrontando com a Avenida Projetada B e medindo 152,88m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo reto e medindo 40,00 até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua Projetada B ao ângulo de 90º graus medindo 140,24m até o M-4; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distancia de 6,07m indo de encontro até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 3 resulta o total de 29 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 30.
20,00m de lateral direita com lote 2.
20,00m de lateral esquerda com a Rua Projetada I
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 29.
20,00m de lateral direita com lote 3.
20,00m de lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 28.
20,00m de lateral direita com lote 4.
20,00m de lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 4

Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 27.
20,00m de lateral direita com lote 5.
20,00m de lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 30,00m da Rua Projetada I.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 26.
20,00m de lateral direita com lote 6.
20,00m de lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 25.
20,00m de lateral direita com lote 7.
20,00m de lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 50,00m da Rua Projetada I.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
l0,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 24.
20,00m de lateral direita com lote 8.
20,00m de lateral esquerda com lote 6.
Área 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 60,00m da Rua Projetada I.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 23.
20,00m de lateral direita com lote 9.
20,00m de lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 22.
20,00m de lateral direita com lote 10.
20,00m de lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 80,00m da Rua Projetada I.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 21.
20,00m de lateral direita com lote 11.
20,00m de lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 90,00m da Rua Projetada I.

Lote- 11
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 20.
20,00m de lateral direita com lote 12.
20,00m de lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 100,00m da Rua Projetada I.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 19.
20,00m de lateral direita com lote 13.
20,00m de lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 110,00m da Rua Projetada I.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 18.
20,00m de lateral direita com lote 14.
20,00m de lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 120,00m da Rua Projetada I.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada B.
10,00m de fundos com lote 17.
20,00m de lateral direita com lote 15.
20,00m de lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 130,00m da Rua Projetada I.

Lote – 15
Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada B medindo 0,24cm até M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distância de 6,07m até M-3; deste, segue pelo lado direito confrontando com a Avenida Projetada A e medindo 33,46m até o M-4; deste, segue numa linha curva que forma um raio 4,00m percorrendo uma distância 7,71m até M-5; deste, segue em direção (sul) e medindo 12,88m e confrontando com a Avenida Projetada B até M-6; deste, segue num ângulo reto e medindo 40,00m e confrontando com os lotes 16 e 14 e indo de encontro ao M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro.
Área= 437,26m². De lado **par** da Avenida Projetada B e esquina com a Avenida Projetada A.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 14.
20,00m de lateral direita com lote 17.
20,00m de lateral esquerda com o lote 15.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 130,00m da Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 13.
20,00m de lateral direita com lote 18.
20,00m de lateral esquerda com o lote 16.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 120,00m da Rua Projetada I.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 12.
20,00m de lateral direita com lote 19.
20,00m de lateral esquerda com o lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 110,00m da Rua Projetada I.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 11.
20,00m de lateral direita com lote 20.
20,00m de lateral esquerda com o lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 100,00m da Rua Projetada I.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 10.
20,00m de lateral direita com lote 21.
20,00m de lateral esquerda com o lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 90,00m da Rua Projetada I.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 09.
20,00m de lateral direita com lote 22.
20,00m de lateral esquerda com o lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 80,00m da Rua Projetada I.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 08.
20,00m de lateral direita com lote 23.
20,00m de lateral esquerda com o lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 07
20,00m de lateral direita com lote 24.
20,00m de lateral esquerda com o lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 60,00m da Rua Projetada I.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 06.
20,00m de lateral direita com lote 25.
20,00m de lateral esquerda com o lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 50,00m da Rua Projetada I.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 05.
20,00m de lateral direita com lote 26.
20,00m de lateral esquerda com o lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 04.
20,00m de lateral direita com lote 27.
20,00m de lateral esquerda com o lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 30,00m da Rua Projetada I.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 03.
20,00m de lateral direita com lote 28.
20,00m de lateral esquerda com o lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 02.
20,00m de lateral direita com lote 29.
20,00m de lateral esquerda com o lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 01.
20,00m de lateral direita com a Rua Projetada I.
20,00m de lateral esquerda com o lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e esquina com a Rua Projetada I.

QUADRA 4

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 7.081,55m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Avenida Projetada A medindo 35,43m até o M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distancia de 9,64m indo de encontro ao lado direito, confrontando com a Rua Projetada C e medindo 177,56m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo reto e medindo 40,00 até o M-4; deste, segue confrontando com a Avenida Projetada B ao ângulo de 90º graus medindo 170,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 4, resulta o total de 35 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 35.
20,00m de lateral direita com lote 2.
20,00m de lateral esquerda com a Rua Projetada I
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 34.
20,00m de lateral direita com lote 3.
20,00m de lateral esquerda com o lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 33.
20,00m de lateral direita com lote 4.
20,00m de lateral esquerda com o lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 32.
20,00m de lateral direita com lote 5.
20,00m de lateral esquerda com o lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 30,00m da Rua Projetada I.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 31.
20,00m de lateral direita com lote 6.
20,00m de lateral esquerda com o lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 30.
20,00m de lateral direita com lote 7.
20,00m de lateral esquerda com o lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 50,00m da Rua Projetada I.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 29.
20,00m de lateral direita com lote 8.
20,00m de lateral esquerda com o lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 60,00m da Rua Projetada I.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 28.
20,00m de lateral direita com lote 9.
20,00m de lateral esquerda com o lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 27.
20,00m de lateral direita com lote 10.
20,00m de lateral esquerda com o lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 80,00m da Rua Projetada I.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 26.
20,00m de lateral direita com lote 11.
20,00m de lateral esquerda com o lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 90,00m da Rua Projetada I.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 25.
20,00m de lateral direita com lote 12.
20,00m de lateral esquerda com o lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 100,00m da Rua Projetada I.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 24.
20,00m de lateral direita com lote 13.
20,00m de lateral esquerda com o lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 110,00m da Rua Projetada I.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 23.
20,00m de lateral direita com lote 14.
20,00m de lateral esquerda com o lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 120,00m da Rua Projetada I.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 22.
20,00m de lateral direita com lote 15.
20,00m de lateral esquerda com o lote 13.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 130,00m da Rua Projetada I.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 21.
20,00m de lateral direita com lote 16.
20,00m de lateral esquerda com o lote 14.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 140,00m da Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 20.
20,00m de lateral direita com lote 17.
20,00m de lateral esquerda com o lote 15.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 150,00m da Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Avenida Projetada B.
10,00m de fundos com lote 19.
20,00m de lateral direita com parte do lote 18.
20,00m de lateral esquerda com o lote 16.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 160,00m da Rua Projetada I.

Lote – 18
Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Avenida Projetada A medindo 35,43m até o M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distancia de 9,64m até M-3, deste, segue confrontando com a Rua Projetada C e medindo 7,56m até o M-4; deste, segue pelos em um ângulo reto em direção marco inicial e confrontando com os lotes 19 e 17 e medindo 40,00 até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro.
Área= 281,55m². De lado **par** da Rua Projetada C e esquina com a Avenida projetada A.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com parte lote 17.
20,00m de lateral direita com lote 20.
20,00m de lateral esquerda com parte do lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada C e distante 160,00m da Rua Projetada I.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 16.
20,00m de lateral direita com lote 21.
20,00m de lateral esquerda com o lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada C e distante 150,00m da Rua Projetada I.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 15.
20,00m de lateral direita com lote 22.
20,00m de lateral esquerda com o lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada C e distante 140,00m da Rua Projetada I.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular

10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 14.
20,00m de lateral direita com lote 23.
20,00m de lateral esquerda com o lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada C e distante 130,00m da Rua Projetada I.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 13.
20,00m de lateral direita com lote 24.
20,00m de lateral esquerda com o lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada C e distante 120,00m da Rua Projetada I.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 12.
20,00m de lateral direita com lote 25.
20,00m de lateral esquerda com o lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 110,00m da Rua Projetada I.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 11.
20,00m de lateral direita com lote 26.
20,00m de lateral esquerda com o lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 100,00m da Rua Projetada I.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 10.
20,00m de lateral direita com lote 27.
20,00m de lateral esquerda com o lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 90,00m da Rua Projetada I.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 9.
20,00m de lateral direita com lote 28.
20,00m de lateral esquerda com o lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 80,00m da Rua Projetada I.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 8.
20,00m de lateral direita com lote 29.
20,00m de lateral esquerda com o lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 7.
20,00m de lateral direita com lote 30.
20,00m de lateral esquerda com o lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 600,00m da Rua Projetada I.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 6.
20,00m de lateral direita com lote 31.
20,00m de lateral esquerda com o lote 29.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 110,00m da Rua Projetada I.

Lote – 31
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 5.
20,00m de lateral direita com lote 32.
20,00m de lateral esquerda com o lote 30.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 32
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 4.
20,00m de lateral direita com lote 33.
20,00m de lateral esquerda com o lote 31.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 30,00m da Rua Projetada I.

Lote – 33
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 3.
20,00m de lateral direita com lote 34.
20,00m de lateral esquerda com o lote 32.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 34
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 2.
20,00m de lateral direita com lote 35.
20,00m de lateral esquerda com o lote 33.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 35
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 1.
20,00m de lateral direita com a Rua Projetada I.
20,00m de lateral esquerda com o lote 34.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada I.

QUADRA 5

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 7.872,82m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Avenida Projetada A medindo 38,84m até o M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 2,50m percorrendo uma distancia de 4,82m indo de encontro ao lado direito, confrontando com a Rua Projetada D e medindo 200,57m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo reto e medindo 40,00 até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua Projetada C ao ângulo de 90º graus medindo 190,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 5 resulta o total de 39 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 39.
20,00m de lateral direita com lote 2.
20,00m de lateral esquerda com a Rua Projetada I.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 2

Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 38.
20,00m de lateral direita com lote 3.
20,00m de lateral esquerda com o lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 10,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 37
20,00m de lateral direita com lote 4.
20,00m de lateral esquerda com o lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 20,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 36.
20,00m de lateral direita com lote 5.
20,00m de lateral esquerda com o lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 30,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 35.
20,00m de lateral direita com lote 6.
20,00m de lateral esquerda com o lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 40,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 34.
20,00m de lateral direita com lote 7.
20,00m de lateral esquerda com o lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 50,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 33.
20,00m de lateral direita com lote 8.
20,00m de lateral esquerda com o lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 60,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 32.
20,00m de lateral direita com lote 9.
20,00m de lateral esquerda com o lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 70,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 31.
20,00m de lateral direita com lote 10.
20,00m de lateral esquerda com o lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 80,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 30.
20,00m de lateral direita com lote 11.
20,00m de lateral esquerda com o lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 90,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 29.
20,00m de lateral direita com lote 12.
20,00m de lateral esquerda com o lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 100,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 28.
20,00m de lateral direita com lote 13.
20,00m de lateral esquerda com o lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 110,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 27.
20,00m de lateral direita com lote 14.
20,00m de lateral esquerda com o lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 112,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 26.
20,00m de lateral direita com lote 15.
20,00m de lateral esquerda com o lote 13.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 130,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 25.
20,00m de lateral direita com lote 16.
20,00m de lateral esquerda com o lote 14.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 140,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 24.
20,00m de lateral direita com lote 17.
20,00m de lateral esquerda com o lote 15.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 150,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 23.
20,00m de lateral direita com lote 18.
20,00m de lateral esquerda com o lote 16.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 160,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 22.
20,00m de lateral direita com lote 19.

20,00m de lateral esquerda com o lote 17.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 170,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada C.
10,00m de fundos com lote 21.
20,00m de lateral direita com parte do lote 20.
20,00m de lateral esquerda com o lote 18.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 180,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 20
Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Avenida Projetada A medindo 38,84m até o M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 2,50m percorrendo uma distancia de 4,82m até M-3, deste, segue em direção ao (sul) confrontando com a Rua Projetada D e medindo 10,57m até o M-4; deste, segue em um ângulo de reto confrontando com os lotes 21e 19 e medindo 40,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro.
Área= 272,82m². De lado **par** da Rua Projetada D e esquina com a Avenida Projetada A.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com parte do lote 19.
20,00m de lateral direita com lote 22.
20,00m de lateral esquerda com parte do lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 180,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 18.
20,00m de lateral direita com lote 23.
20,00m de lateral esquerda com o lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 170,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 17.
20,00m de lateral direita com lote 24.
20,00m de lateral esquerda com o lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 160,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 16.
20,00m de lateral direita com lote 25.
20,00m de lateral esquerda com o lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 150,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 15.
20,00m de lateral direita com lote 26.
20,00m de lateral esquerda com o lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 140,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 14.
20,00m de lateral direita com lote 27.
20,00m de lateral esquerda com o lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 130,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 13.
20,00m de lateral direita com lote 28.
20,00m de lateral esquerda com o lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 120,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 12.
20,00m de lateral direita com lote 29.
20,00m de lateral esquerda com o lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 110,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 11.
20,00m de lateral direita com lote 30.
20,00m de lateral esquerda com o lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 100,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 10.
20,00m de lateral direita com lote 31.
20,00m de lateral esquerda com o lote 29.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 90,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 31
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 9.
20,00m de lateral direita com lote 32.
20,00m de lateral esquerda com o lote 30.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 80,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 32
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 8.
20,00m de lateral direita com lote 33.
20,00m de lateral esquerda com o lote 31.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 70,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 33
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 7.
20,00m de lateral direita com lote 34.
20,00m de lateral esquerda com o lote 32.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 60,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 34
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 6.
20,00m de lateral direita com lote 35.
20,00m de lateral esquerda com o lote 33.

Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 50,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 35
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 5.
20,00m de lateral direita com lote 36.
20,00m de lateral esquerda com o lote 34.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 40,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 36
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 4.
20,00m de lateral direita com lote 37.
20,00m de lateral esquerda com o lote 35.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 30,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 37
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 3.
20,00m de lateral direita com lote 38.
20,00m de lateral esquerda com o lote 36.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 20,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 38
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 2.
20,00m de lateral direita com lote 39.
20,00m de lateral esquerda com o lote 37.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 10,00m com a Rua Projetada I.

Lote – 39
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com o lote 1.
20,00m de lateral direita com a Rua Projetada I.
20,00m de lateral esquerda com o lote 38.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e esquina com a Rua Projetada I.

QUADRA 6

Uma área com a configuração geométrica de retângulo irregular com área de 8.128,74m², assim descrita: Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Avenida Projetada A medindo 16,14m até o M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distancia de 7,17m indo de encontro ao lado direito, confrontando com a Rua Projetada H e medindo 39,47m até o M-3; deste, segue pelo lado direito confrontando com a Rua Projetada E ao ângulo irregular e medindo 176,49m até o M-4; deste, segue pelo lado direito confrontando com Rua Projetada I ao ângulo de 90º graus medindo 40,00m até o M-5; deste segue pelo lado direito em ângulo reto confrontando com a Rua Projetada D e medindo 207,90m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 6 resulta o total de 40 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 40.
20,00m de lateral direita com lote 2.
20,00m de lateral esquerda com a Rua Projetada I.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 39.
20,00m de lateral direita com lote 3.
20,00m de lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 38.
20,00m de lateral direita com lote 4.
20,00m de lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 37.
20,00m de lateral direita com lote 5.
20,00m de lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 30,00m da Rua Projetada I.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 36.
20,00m de lateral direita com lote 6.
20,00m de lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 35.
20,00m de lateral direita com lote 7.
20,00m de lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 50,00m da Rua Projetada I.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 34.
20,00m de lateral direita com lote 8.
20,00m de lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 60,00m da Rua Projetada I.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 33.
20,00m de lateral direita com lote 9.
20,00m de lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 32.
20,00m de lateral direita com lote 10.
20,00m de lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 80,00m da Rua Projetada I.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.

10,00m de fundos com lote 31.
20,00m de lateral direita com lote 11.
20,00m de lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 90,00m da Rua Projetada I.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 30.
20,00m de lateral direita com lote 12.
20,00m de lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 100,00m da Rua Projetada I.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 29.
20,00m de lateral direita com lote 13.
20,00m de lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 110,00m da Rua Projetada I.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 28.
20,00m de lateral direita com lote 14.
20,00m de lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 120,00m da Rua Projetada I.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 27.
20,00m de lateral direita com lote 15.
20,00m de lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 130,00m da Rua Projetada I.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 26.
20,00m de lateral direita com lote 16.
20,00m de lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 140,00m da Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 39.
20,00m de lateral direita com lote 3.
20,00m de lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 24.
20,00m de lateral direita com lote 18.
20,00m de lateral esquerda com lote 16.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 160,00m da Rua Projetada I.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com lote 23.
20,00m de lateral direita com lote 19.
20,00m de lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 170,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com partes dos lotes 22 e 23.
20,00m de lateral direita com lote 20.
20,00m de lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 180,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada D.
10,00m de fundos com parte do lote 22.
20,00m de lateral direita com lote 21.
20,00m de lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 190,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 21
Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Avenida Projetada A medindo 16,14m até o M-2; deste, segue numa linha curva que forma um raio 5,00m percorrendo uma distancia de 7,17m indo em direção aos fundos e confrontando com parte do lote 22 e medindo 12,75m até o M-3; deste, segue pelo lado esquerdo e confrontando com o lote 20 e medindo 20,00m até o M-4; deste, segue num ângulo reto em direção M-1 (marco inicial) e confrontando com Rua Projetada D e medindo 7,90m; fechando assim o perímetro.
Área= 228,47m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e esquina com a Avenida Projetada A.

Lote – 22
Formato do lote: Triângulo Irregular
39,47m de frente para a Rua Projetada H.
17,60m de lateral direita com o lote 23.
31,75m de fundos com os lotes 20 e 21 e parte do lote 19.
Área= 285,76m². De lado **par** da Rua Projetada H e esquina com a Avenida Projetada A.

Lote – 23
Formato do lote: Irregular
Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue pelo lado direito em direção aos fundos confrontando com o lote 24 e medindo 20,00m, deste; segue em um ângulo reto pelo lado direito e confrontando com o lote 18 e parte do lote 19 e medindo 11,00m, deste; segue em um ângulo reto pelo direito em direção à frente e confrontando com o lote 22 e medindo 17,60m, deste segue em ângulo irregular pela frente confrontando com a Rua Projetada H e medindo 5,11m, deste, segue em ângulo irregular pela frente e confrontando com a Rua Projetada E e medindo 6,49m; até o marco inicial(M-1) fechando assim o perímetro.
Área= 214,51m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 170,00m da Rua Projetada I.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 17.
20,00m de lateral direita com lote 25.
20,00m de lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 160,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 16.
20,00m de lateral direita com lote 26.
20,00m de lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 150,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 15.
20,00m de lateral direita com lote 27.
20,00m de lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 140,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 14.
20,00m de lateral direita com lote 28.
20,00m de lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 130,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 13.
20,00m de lateral direita com lote 29.
20,00m de lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 120,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 12.
20,00m de lateral direita com lote 30.
20,00m de lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 110,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 11.
20,00m de lateral direita com lote 31.
20,00m de lateral esquerda com lote 29.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 100,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 31
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 10.
20,00m de lateral direita com lote 32.
20,00m de lateral esquerda com lote 30.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 90,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 32
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 9.
20,00m de lateral direita com lote 33.
20,00m de lateral esquerda com lote 31.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 80,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 33
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 8.
20,00m de lateral direita com lote 34.
20,00m de lateral esquerda com lote 32.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 70,00m da a Rua Projetada I.

Lote -34
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 7.
20,00m de lateral direita com lote 35.
20,00m de lateral esquerda com lote 33.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 60,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 35
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 6.
20,00m de lateral direita com lote 36.
20,00m de lateral esquerda com lote 34.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 50,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 36
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes5.
20,00m de lateral direita com lote 37.
20,00m de lateral esquerda com lote 35.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 40,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 37
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 4.
20,00m de lateral direita com lote 38.
20,00m de lateral esquerda com lote 36.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 30,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 38
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 3.
20,00m de lateral direita com lote 39.
20,00m de lateral esquerda com lote 37.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 20,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 39
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 2.
20,00m de lateral direita com lote 40.
20,00m de lateral esquerda com lote 38.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante10,00m da a Rua Projetada I.

Lote – 40
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com os lotes 1.
20,00m de lateral direita com a Rua Projetada I.
20,00m de lateral esquerda com lote 39.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e esquina com a Rua Projetada I.

QUADRA 7

Uma área com a configuração geométrica de irregular com área de 4.797,65m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada H ao ângulo irregular medindo 85,36m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada F ao ângulo de 90º graus e medindo 60,00m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo de 90º graus medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua Projetada E ao ângulo de 90º graus medindo 157,64m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 7, resulta o total de 22 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 20.
20,00m de lateral direita com lote 2.
20,00m de lateral esquerda com a Rua Projetada I.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 19.
20,00m de lateral direita com lote 3.
20,00m de lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 18.
20,00m de lateral direita com lote 4.
20,00m de lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 17.
20,00m de lateral direita com lote 5.
20,00m de lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 30,00m da Rua Projetada I.

Lote -5
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 16.
20,00m de lateral direita com lote 6.
20,00m de lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 15.
20,00m de lateral direita com lote 7.
20,00m de lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 50,00m da Rua Projetada I.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 14.
20,00m de lateral direita com lote 8.
20,00m de lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 60,00m da Rua Projetada I.

Lote -8
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 13.
20,00m de lateral direita com lote 9.
20,00m de lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com área verde.
20,00m de lateral direita com lote 10.
20,00m de lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 80,00m da Rua Projetada I.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com área verde.
20,00m de lateral direita com lote 11.
20,00m de lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 90,00m da Rua Projetada I.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com área verde.
20,00m de lateral direita com lote 12.
20,00m de lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 100,00m da Rua Projetada I.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com área verde.
20,00m de lateral direita com área verde.
20,00m de lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 110,00m da Rua Projetada I.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 8.
20,00m de lateral direita com lote 14.
20,00m de lateral esquerda com área verde.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 70,00m da Rua Projetada I.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 7.
20,00m de lateral direita com lote 15.
20,00m de lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 60,00m da Rua Projetada I.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 6.
20,00m de lateral direita com lote 16.
20,00m de lateral esquerda com lote 14.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 50,00m da Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 5.
20,00m de lateral direita com lote 17.
20,00m de lateral esquerda com lote 15.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 40,00m da Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 3.

20,00m de lateral direita com lote 19.
20,00m de lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 3.
20,00m de lateral direita com lote 19.
20,00m de lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 20,00m da Rua Projetada I.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 2.
20,00m de lateral direita com lote 20.
20,00m de lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 10,00m da Rua Projetada I.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada E.
10,00m de fundos com lote 1.
20,00m de lateral direita com a Rua Projetada I.
20,00m de lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 21
Formato do lote: Irregular
42,73m de frente para a Rua Projetada H.
20,00m de fundos com lote 13.
2,24m de lateral direita com a Rua Projetada F.
40,00m de lateral esquerda com os lotes 9, 10, 11 e 12.
Área= 421,81m². De lado **par** da Rua Projetada H e esquina com a Rua Projetada F.

Lote – 22
Formato do lote: Irregular
42,63m de frente para a Rua Projetada H.
37,64m de fundos com a Rua Projetada E.
20,00m de lateral direita com o lote 12.
Área= 375,84m². De lado **par** da Rua Projetada F e esquina com a Rua Projetada I.

QUADRA 8

Uma área com a configuração geométrica de irregular com área de 4.989,90m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada H ao ângulo irregular medindo 135,42m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo irregular medindo 68,78m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada G ao ângulo de 90º graus medindo 121,97m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 8 resulta 9 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
40,00m de frente para a Rua Projetada J.
40,00m de fundos com área institucional.
40,00m de lateral direita com Rua Projetada G.
40,00m de lateral esquerda com lote 19 área institucional.
Área= 1.600,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada J e esquina com a Rua Projetada G.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada G.
10,00m de fundos com parte do lote 8.
20,00m de lateral direita com lote 2.
20,00m de lateral esquerda com parte do lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada G e distante 40,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada G.
10,00m de fundos com parte do lote 8.
20,00m de lateral direita com lote 4.
20,00m de lateral esquerda com do lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada G e distante 50,00m da Rua Projetada J.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada G.
10,00m de fundos com parte do lote 8.
20,00m de lateral direita com lote 5.
20,00m de lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada G e distante 60,00m da Rua Projetada J.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada G.
10,00m de fundos com parte do lote 8.
20,00m de lateral direita com lote 6.
20,00m de lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada G e distante 70,00m da Rua Projetada J.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m de frente para a Rua Projetada G.
10,00m de fundos com parte do lote 8.
20,00m de lateral direita com parte do lote 7.
20,00m de lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada G e distante 80,00m da Rua Projetada J.

Lote – 7
Formato do lote: Irregular
47,15m de frente para a Rua Projetada G.
53,38m de fundos com a Rua Projetada H.
25,02m de lateral esquerda com lote 6 e parte do lote 8.
Área= 589,76m². De lado **ímpar** da Rua Projetada G e distante 90,00m da Rua Projetada J.

Lote – 8
Formato do lote: Irregular
56,60m de frente para a Rua Projetada H.
50,00m de fundos com os lotes 2, 3, 4, 5 e 6.
31,54m De lateral direita com o lote 9 e parte do lote 1.
5,02m De lateral esquerda com parte do lote 7.
Área= 913,98m². De lado **par** da Rua Projetada H e distante 45,28m da Rua Projetada J.

Lote – 9
Formato do lote: Irregular
45,28m De frente para a Rua Projetada H.
40,00m De fundos com o lote 1.
32,76m De lateral direita com a Rua Projetada J.
11,54m De lateral esquerda com parte do lote 8.
Área= 886,16m². De lado **par** da Rua Projetada H e esquina com a Rua Projetada J.

QUADRA 9

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.240,00m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo de 90º graus medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada G ao ângulo de 90º graus medindo 156,00m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90º

graus e medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua Projetada F ao ângulo de 90º graus e medindo 156,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 9, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada F.
12,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada J.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e esquina com a Rua Projetada J.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada F.
12,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada F.
12,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com a Rua Projetada I.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada G.
12,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com a Rua Projetada I.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada G.
12,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada G.
12,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com a Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 29.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e esquina com a Rua Projetada J.

QUADRA 10

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.240,00m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo de 90º graus medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada F ao ângulo de 90º graus medindo 156,00m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90º graus e medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua Projetada E ao ângulo de 90º graus e medindo 156,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 10, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada E.
12,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com a Rua Projetada J.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e esquina com a Rua Projetada J.

Lote – 2

Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 12,00m a Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 22,00m a Rua Projetada J.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 32,00m a Rua Projetada J.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 42,00m a Rua Projetada J.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 52,00m a Rua Projetada J.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 62,00m a Rua Projetada J.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 72,00m a Rua Projetada J.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 82,00m a Rua Projetada J.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 92,00m a Rua Projetada J.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 102,00m a Rua Projetada J.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 112,00m a Rua Projetada J.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 122,00m a Rua Projetada J.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada E.
12,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 132,00m a Rua Projetada J.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada F.
12,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com a Rua Projetada I.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada F.
12,00m De fundos com lote 15
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com a Rua Projetada I.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada F.
12,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.

Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada F.
12,00m De fundos com lote 1.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 29.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e esquina com a Rua Projetada J.

QUADRA 11

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.240,00m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo de 90º graus medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada E ao ângulo de 90º graus medindo 156,00m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90º graus e medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua Projetada D ao ângulo de 90º graus e medindo 156,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 11, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada D.
12,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com a Rua Projetada J.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e esquina com a Rua Projetada J.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada D.
12,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada D.
12,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada I.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada E.
12,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada I.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e esquina com Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada E.
12,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.

20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada E.
12,00m De fundos com lote 1.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 29.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e esquina com a Rua Projetada J.

QUADRA 12

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.240,00m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo de 90º graus medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada D ao ângulo de 90º graus medindo 156,00m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90º graus e medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua Projetada C ao ângulo de 90º graus e medindo 156,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 12, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada C.
12,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com lote Rua Projetada J.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e esquina com a rua projetada J.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 6.

20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada C.
12,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada C.
12,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada I.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada D.
12,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada I.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada D.
12,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular

10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada D.
12,00m De fundos com lote 1.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 29.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e esquina com a Rua Projetada J.

QUADRA 13

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.240,00m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo de 90º graus medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada C ao ângulo de 90º graus medindo 156,00m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90º graus e medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Avenida Projetada B ao ângulo de 90º graus e medindo 156,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 13, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Avenida Projetada B.
12,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com lote Rua Projetada J.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e esquina com a Rua projetada J.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.

10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 102,00 da Rua Projetada J.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 112,00 da Rua Projetada J.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Avenida Projetada B.
12,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Avenida Projetada B.
12,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada I.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada C.
12,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada I.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Avenida Projetada C.
12,00m De fundos com lote 1 Rua 4.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote Rua 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada C.
12,00m De fundos com lote 1.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 29.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada J.

QUADRA 14

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.240,00m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo de 90º graus medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Avenida Projetada B ao ângulo de 90º graus medindo 156,00m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90º graus e medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua Projetada B ao ângulo de 90º graus e medindo 156,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 14, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada B.
12,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com lote Rua Projetada J.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e esquina com a rua projetada J.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada B.
12,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada B.
12,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada I.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Avenida Projetada B.
12,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada I.
Área= 240,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Avenida Projetada B.
12,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 240,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 6.

20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Avenida Projetada B.
12,00m De fundos com lote 1.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 29.
Área= 240,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e esquina com a Rua Projetada J.

QUADRA 15

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.240,00m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo de 90º graus medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada B ao ângulo de 90º graus medindo 156,00m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90º graus e medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua Projetada A ao ângulo de 90º graus e medindo 156,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 15, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada A.
12,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com lote Rua Projetada J.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e esquina com a rua projetada J.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.

20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada A.
12,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada A.
12,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada I.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada B.
12,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada I.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada B.
12,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada B.
12,00m De fundos com lote 1.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 29.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e esquina com a Rua Projetada J.

QUADRA 16

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.240,00m², assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada I ao ângulo de 90º graus medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada A ao ângulo de 90º graus medindo 156,00m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90º graus e medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Rua das Acácias ao ângulo de 90º graus e medindo 156,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 16, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua das Acácias.
12,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com lote Rua Projetada J.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e esquina com a Rua projetada J.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias .
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular

10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua das Acácias.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua das Acácias.
12,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua das Acácias.
12,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada I.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 240,00m². De lado **ímpar** da Rua das Acácias e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada A.
12,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada I.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e esquina com a Rua Projetada I.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada A.
12,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 132,00m da Rua Projetada J.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 122,00m da Rua Projetada J.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 112,00m da Rua Projetada J.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 102,00m da Rua Projetada J.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada A e distante 92,00m da Rua Projetada J.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 82,00m da Rua Projetada J.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 72,00m da Rua Projetada J.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 62,00m da Rua Projetada J.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 52,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 42,00m da Rua Projetada J.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 32,00m da Rua Projetada J.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.

Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 22,00m da Rua Projetada J.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e distante 12,00m da Rua Projetada J.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
12,00m De frente para a Rua Projetada A.
12,00m De fundos com lote 1.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 29.
Área= 240,00m². De lado **par** da Rua Projetada A e esquina com a Rua Projetada J.

Quadra 17

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 2.000,00 m² assim descrita: Partindo do M-I (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90° graus medindo 40,00 m até o M-2; deste segue confrontando com a Rua Projetada A ao ângulo de 90º medindo 50,00m até o M-3; deste segue confrontando com a Travessa Projetada A ao ângulo de 90º medindo 40,00m até o M-4; deste segue confrontando com a Rua das Acácias ao ângulo de 90° graus medindo 50,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 17, resulta o total de 10 lotes

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua das Acácias.
10,00 m De fundos com lote 10.
20,00 m De lateral direita com lote 2.
20,00 m De lateral esquerda com área de reserva.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua das Acácias e distante 40,00 da Rua Projetada J.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua das Acácias.
10,00 m De fundos com lote 9.
20,00 m De lateral direita com lote 3.
20,00 m De lateral esquerda com lote 1.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua das Acácias e distante 30,00 da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua das Acácias.
10,00 m De fundos com lote 8.
20,00 m De lateral direita com lote 4.
20,00 m De lateral esquerda com lote 2.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua das Acácias e distante 20,00 da Rua Projetada J.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua das Acácias.
10,00 m De fundos com lote 7.
20,00 m De lateral direita com lote 5.
20,00 m De lateral esquerda com lote 3.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua das Acácias e distante 10,00 da Rua Projetada J.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua das Acácias.
10,00 m De fundos com lote 6.
20,00 m De lateral direita com a Rua Projetada J.
20,00 m De lateral esquerda com lote 4.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua das Acácias e esquina da Rua Projetada J.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 5.
20,00 m De lateral direita com lote 7.
20,00 m De lateral esquerda com a Rua Projetada J.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada A e esquina da Rua Projetada J.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 4.
20,00 m De lateral direita com lote 8.
20,00 m De lateral esquerda com lote 6.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada A distante 10,00 da Rua Projetada J.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 3.
20,00 m De lateral direita com lote 9.
20,00 m De lateral esquerda com lote 7.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada A distante 20,00 da Rua Projetada J.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 2.
20,00 m De lateral direita com lote 10.
20,00 m De lateral esquerda com lote 8.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada A distante 30,00 da Rua Projetada J.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 1.
20,00 m De lateral direita com área de reserva.
20,00 m De lateral esquerda com lote 9.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada A distante 40,00 da Rua Projetada J.

QUADRA 18

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.000,00 m² assim descrita: partindo do M-I (marco inicial), deste, segue confrontando com Rua Projetada J ao ângulo de 90° graus, medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada B ao ângulo de 90° graus medindo 150,00 m até o M-3 ; deste segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90° medindo 40,00m ate o M-4; deste segue confrontando com a Rua Projetada A ao ângulo de 90º e medindo150,00 até o M-1 (marco inicial) , fechando assim o perímetro. Da quadra 18 resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 30.
20,00 m De lateral direita com lote 2.
20,00 m De lateral esquerda com a Rua Projetada L.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e esquina com a Rua Projetada L

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.

10,00 m De fundos com lote 29.
20,00 m De lateral direita com lote 3.
20,00 m De lateral esquerda com lote 1.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 10,00 da Rua Projetada L.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 28.
20,00 m De lateral direita com lote 4.
20,00 m De lateral esquerda com lote 2.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 20,00 da Rua Projetada L.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 27.
20,00 m De lateral direita com lote 5.
20,00 m De lateral esquerda com lote 3.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 30,00 da Rua Projetada L.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 26.
20,00 m De lateral direita com lote 6.
20,00 m De lateral esquerda com lote 4.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 40,00 da Rua Projetada L.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 25.
20,00 m De lateral direita com lote 7.
20,00 m De lateral esquerda com lote 5.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 50,00 da Rua Projetada L.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 24.
20,00 m De lateral direita com lote 8.
20,00 m De lateral esquerda com lote 6.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 60,00 da Rua Projetada L.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 23.
20,00 m De lateral direita com lote 9.
20,00 m De lateral esquerda com lote 7.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 70,00 da Rua Projetada L.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 22.
20,00 m De lateral direita com lote 10.
20,00 m De lateral esquerda com lote 8.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 80,00 da Rua Projetada L.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 21.
20,00 m De lateral direita com lote 11.
20,00 m De lateral esquerda com lote 9.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 90,00 da Rua Projetada L.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 20.
20,00 m De lateral direita com lote 12.
20,00 m De lateral esquerda com lote 10.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 100,00 da Rua Projetada L.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 19.
20,00 m De lateral direita com lote 13.
20,00 m De lateral esquerda com lote 11.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 110,00 da Rua Projetada L
.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 18.
20,00 m De lateral direita com lote 14.
20,00 m De lateral esquerda com lote 12.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 120,00 da Rua Projetada L.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 17.
20,00 m De lateral direita com lote 15.
20,00 m De lateral esquerda com lote 13.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e distante 130,00 da Rua Projetada L.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada A.
10,00 m De fundos com lote 16.
20,00 m De lateral direita com a Rua Projetada J.
20,00 m De lateral esquerda com lote 14.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada A e esquina da Rua Projetada J.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 15.
20,00 m De lateral direita com lote 17.
20,00 m De lateral esquerda Rua Projetada J.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e esquina da Rua Projetada L.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 14.
20,00 m De lateral direita com lote 18.
20,00 m De lateral esquerda com lote 16.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 130,00m da Rua Projetada L.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 13.
20,00 m De lateral direita com lote 19.
20,00 m De lateral esquerda com lote 17.

Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 120,00m da Rua Projetada L.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 12.
20,00 m De lateral direita com lote 20.
20,00 m De lateral esquerda com lote 18.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 110,00m da Rua Projetada L.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 11.
20,00 m De lateral direita com lote 21.
20,00 m De lateral esquerda com lote 19.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 100,00m da Rua Projetada L.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 10.
20,00 m De lateral direita com lote 22.
20,00 m De lateral esquerda com lote 20.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 90,00m da Rua Projetada L.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 9.
20,00 m De lateral direita com lote 23.
20,00 m De lateral esquerda com lote 21.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 80,00m da Rua Projetada L.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 8.
20,00 m De lateral direita com lote 24.
20,00 m De lateral esquerda com lote 22.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 70,00m da Rua Projetada L.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 7.
20,00 m De lateral direita com lote 25.
20,00 m De lateral esquerda com lote 23.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 6.
20,00 m De lateral direita com lote 26.
20,00 m De lateral esquerda com lote 24.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 50,00m da Rua Projetada L.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 5.
20,00 m De lateral direita com lote 27.
20,00 m De lateral esquerda com lote 25.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 4.
20,00 m De lateral direita com lote 28.
20,00 m De lateral esquerda com lote 26.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 3.
20,00 m De lateral direita com lote 29.
20,00 m De lateral esquerda com lote 27.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 2.
20,00 m De lateral direita com lote 30.
20,00 m De lateral esquerda com lote 28.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 10,00m da Rua Projetada L.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
12,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 1.
20,00 m De lateral direita com a Rua Projetada L.
20,00 m De lateral esquerda com lote 29.
Área de 200,00 m². De lado par da Rua Projetada B e distante 110,00m da Rua Projetada L.

QUADRA 20

Uma área de configuração geométrica de retângulo com área de 3.200,00m² assim descrita; partindo do M-1(marco inicial), deste, segue confrontando com Travessa Projetada B ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-2; deste segue confrontando com a Avenida Projetada B ao ângulo de 90° graus medindo 80,00m até o M-3;deste segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-4 deste, segue confrontando com a Rua projetada B ao ângulo de 90° graus medindo 80,00 m até o 9 M-1 marco inicial), fechando assim o perímetro.Da quadra 20 resulta o total de 16 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 16.
20,00 m De lateral direita com lote 2.
20,00 m De lateral esquerda coma Rua Projetada L.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada B e esquina Rua Projetada L.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 15.
20,00 m De lateral direita com lote 3.
20,00 m De lateral esquerda com lote 1.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada B e distante 10,00m da Rua Projetada L.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 14.
20,00 m De lateral direita com lote 4.
20,00 m De lateral esquerda com lote 2.

Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada B e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 13.
20,00 m De lateral direita com lote 5.
20,00 m De lateral esquerda com lote 3.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada B e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 12.
20,00 m De lateral direita com lote 6.
20,00 m De lateral esquerda com lote 4.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada B e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 11.
20,00 m De lateral direita com lote 7.
20,00 m De lateral esquerda com lote 5.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada B e distante 50,00m da Rua Projetada L.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 10.
20,00 m De lateral direita com lote 8.
20,00 m De lateral esquerda com lote 6.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada B e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 9.
20,00 m De lateral direita com Travessa Projetada B.
20,00 m De lateral esquerda com lote 7.
Área de 200,00 m². De lado ímpar da Rua Projetada B e esquina com Travessa Projetada B.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 8.
20,00 m De lateral direita com lote 10.
20,00 m De lateral esquerda com Travessa Projetada B.
Área de 200,00 m². De lado par da Avenida Projetada B e esquina com Travessa Projetada B.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 7.
20,00 m De lateral direita com lote 11.
20,00 m De lateral esquerda com lote 9.
Área de 200,00 m². De lado par da Avenida Projetada B e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 6.
20,00 m De lateral direita com lote 12.
20,00 m De lateral esquerda com lote 10.
Área de 200,00 m². De lado par da Avenida Projetada B e distante 50,00m da Rua Projetada L.

Lote –12
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 5.
20,00 m De lateral direita com lote 13.
20,00 m De lateral esquerda com lote 11.
Área de 200,00 m². De lado par da Avenida Projetada B e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 4.
20,00 m De lateral direita com lote 14.
20,00 m De lateral esquerda com lote 12.
Área de 200,00 m². De lado par da Avenida Projetada B e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 3.
20,00 m De lateral direita com lote 15.
20,00 m De lateral esquerda com lote 13.
Área de 200,00 m². De lado par da Avenida Projetada B e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 2.
20,00 m De lateral direita com lote 16.
20,00 m De lateral esquerda com lote 14.
Área de 200,00 m². De lado par da Avenida Projetada B e distante 10,00m da Rua Projetada L.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 1.
20,00 m De lateral direita com Rua Projetada L.
20,00 m De lateral esquerda com lote 15.
Área de 200,00 m². De lado par da Avenida Projetada B e esquina com a Rua Projetada L.

QUADRA 21

Uma área de configuração geométrica de retângulo com área de 3.200,00m² assim descrita; partindo do M-1(marco inicial), deste, segue confrontando com Travessa projetada B ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-2; deste segue confrontando com a Rua Projetada C ao ângulo de 90° graus medindo 80,00m até o M-3; deste, segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-4; deste, segue confrontando com a Avenida Projetada B ao ângulo de 90° graus medindo 80,00 m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 21 resulta o total de 16 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 16.
20,00 m De lateral direita com lote 2.
20,00 m De lateral esquerda coma Rua Projetada L.
Área de 200,00 m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e esquina Rua Projetada L.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 15.
20,00 m De lateral direita com lote 3.
20,00 m De lateral esquerda com lote 1.

Área de 200,00 m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 10,00m da Rua Projetada L.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 14.
20,00 m De lateral direita com lote 4.
20,00 m De lateral esquerda com lote 2.
Área de 200,00 m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 13.
20,00 m De lateral direita com lote 5.
20,00 m De lateral esquerda com lote 3.
Área de 200,00 m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 12.
20,00 m De lateral direita com lote 6.
20,00 m De lateral esquerda com lote 4.
Área de 200,00 m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 11.
20,00 m De lateral direita com lote 7.
20,00 m De lateral esquerda com lote 5.
Área de 200,00 m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 50,00m da Rua Projetada L.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 10.
20,00 m De lateral direita com lote 8.
20,00 m De lateral esquerda com lote 6.
Área de 200,00 m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00 m De fundos com lote 9.
20,00 m De lateral direita com Travessa Projetada B.
20,00 m De lateral esquerda com lote 7.
Área de 200,00 m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e esquina com Travessa Projetada B.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada C.
10,00 m De fundos com lote 8.
20,00 m De lateral direita com lote 10.
20,00 m De lateral esquerda com Travessa Projetada B.
Área de 200,00 m². De lado **par** da Rua Projetada C e esquina com Travessa Projetada B.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada C.
10,00 m De fundos com lote 7.
20,00 m De lateral direita com lote 11.
20,00 m De lateral esquerda com lote 9.
Área de 200,00 m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada C.
10,00 m De fundos com lote 6.
20,00 m De lateral direita com lote 12.
20,00 m De lateral esquerda com lote 10.
Área de 200,00 m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 50,00m da Rua Projetada L.

Lote –12
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada C.
10,00 m De fundos com lote 5.
20,00 m De lateral direita com lote 13.
20,00 m De lateral esquerda com lote 11.
Área de 200,00 m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada C.
10,00 m De fundos com lote 4.
20,00 m De lateral direita com lote 14.
20,00 m De lateral esquerda com lote 12.
Área de 200,00 m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada C.
10,00 m De fundos com lote 3.
20,00 m De lateral direita com lote 15.
20,00 m De lateral esquerda com lote 13.
Área de 200,00 m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada C.
10,00 m De fundos com lote 2.
20,00 m De lateral direita com lote 16.
20,00 m De lateral esquerda com lote 14.
Área de 200,00 m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 10,00m da Rua Projetada L.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00 m De frente para a Rua Projetada C.
10,00 m De fundos com lote 1.
20,00 m De lateral direita com Rua Projetada L.
20,00 m De lateral esquerda com lote 15.
Área de 200,00 m². De lado **par** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada L.

QUADRA 22

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.000,00 m² assim descrita: Partindo do M-1(marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90° graus medindo 40,00 m até o M-2; deste segue confrontando com a Rua Projetada D ao ângulo de 90° graus medindo 150,00 m até o M-3; deste segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-4; deste segue confrontando com a Rua Projetada C ao ângulo de 90° graus medindo 150,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 23, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com a Rua Projetada L.

Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada L.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 10,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 50,00m da Rua Projetada L.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 70,00m da Rua Projetada L.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 80,00m da Rua Projetada L.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 90,00m da Rua Projetada L.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 100,00m da Rua Projetada L.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 110,00m da Rua Projetada L.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 120,00m da Rua Projetada L.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 130,00m da Rua Projetada L.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada L.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada L.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada J.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e esquina com Rua Projetada J.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 130,00m da Rua Projetada L.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular

10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 120,00m da Rua Projetada L.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 110,00m da Rua Projetada L.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 100,00m da Rua Projetada L.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 90,00m da Rua Projetada L.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 80,00m da Rua Projetada L.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 70,00m da Rua Projetada L.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 50,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 03.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 10,00m da Rua Projetada L.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 1.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada L.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e esquina da Rua Projetada L.

QUADRA 23

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.000,00 m² assim descrita: Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90° graus medindo 40,00 m até o M-2; deste segue confrontando com a Rua Projetada E ao ângulo de 90° graus medindo 150,00 m até o M-3; deste segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-4; deste segue confrontando com a Rua Projetada D ao ângulo de 90° graus medindo 150,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 23, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com a Rua Projetada L.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e esquina com a Rua Projetada L.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 10,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.

10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 50,00m da Rua Projetada L.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 70,00m da Rua Projetada L.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 80,00m da Rua Projetada L.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 90,00m da Rua Projetada L.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 100,00m da Rua Projetada L.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 110,00m da Rua Projetada L.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 120,00m da Rua Projetada L.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e distante 130,00m da Rua Projetada L.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e esquina com a Rua Projetada J.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada J.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e esquina com Rua Projetada J.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 130,00m da Rua Projetada L.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 120,00m da Rua Projetada L.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.

Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 110,00m da Rua Projetada L.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 100,00m da Rua Projetada L.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 90,00m da Rua Projetada L.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 80,00m da Rua Projetada L.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 70,00m da Rua Projetada L.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 50,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 03.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e distante 10,00m da Rua Projetada L.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 1.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada L.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada E e esquina da Rua Projetada L.

QUADRA 24

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 6.000,00 m² assim descrita: Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90° graus medindo 40,00 m até o M-2; deste segue confrontando com a Rua Projetada F ao ângulo de 90° graus medindo 150,00 m até o M-3; deste segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-4; deste segue confrontando com a Rua Projetada E ao ângulo de 90° graus medindo 150,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 24, resulta o total de 30 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 30.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com a Rua Projetada L.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e esquina com a Rua Projetada L.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 29.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 10,00m da Rua Projetada J.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 50,00m da Rua Projetada L.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 70,00m da Rua Projetada L.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 80,00m da Rua Projetada L.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 90,00m da Rua Projetada L.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 100,00m da Rua Projetada L.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 110,00m da Rua Projetada L.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 120,00m da Rua Projetada L.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e distante 130,00m da Rua Projetada L.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada E.
10,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada E e esquina com a Rua Projetada J.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada J.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e esquina com Rua Projetada J.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 130,00m da Rua Projetada L.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 120,00m da Rua Projetada L.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 110,00m da Rua Projetada L.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 100,00m da Rua Projetada L.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 10.

20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 90,00m da Rua Projetada L.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua F.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 80,00m da Rua Projetada L.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua F.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 70,00m da Rua Projetada L.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 60,00m da Rua Projetada L.

Lote – 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 50,00m da Rua Projetada J.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 40,00m da Rua Projetada L.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 30,00m da Rua Projetada L.

Lote – 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 03.
20,00m De lateral direita com lote 29.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 20,00m da Rua Projetada L.

Lote – 29
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 30.
20,00m De lateral esquerda com lote 28.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e distante 10,00m da Rua Projetada L.

Lote – 30
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 1.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada L.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada F e esquina da Rua Projetada L.

QUADRA 25

Uma área com a configuração geométrica de irregular com área de 5.700,00 m² assim descrita: Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo de 90° graus medindo 40,00 m até o M-2; deste segue confrontando com a Rua Projetada G ao ângulo de 90° graus medindo 130,00 m até o M-3; deste segue confrontando com a Avenida Projetada C ao ângulo irregular medindo 36,20m até o M-4; deste segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo irregular medindo 10,00m até o M-5; deste, segue confrontando com a Rua Projetada F ao ângulo de 90º graus medindo150,00m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 25, resulta o total de 28 lotes.

Lote – 1
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada C.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada F.
20,00m De lateral esquerda com lote 28 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e esquina com a Avenida Projetada C.

Lote – 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1 e parte do 28 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 20,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 4
20,00m De lateral esquerda com lote 2 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 30,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 5
20,00m De lateral esquerda com lote 3 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 40,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 50,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 23.

20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 60,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 70,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 9
20,00m De lateral esquerda com lote 7 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 80,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 90,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 11
20,00m De lateral esquerda com lote 9 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 100,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 12
20,00m De lateral esquerda com lote 10 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 110,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 120,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 16.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e distante 130,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 14
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada F.
10,00m De fundos com lote 15.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada J.
20,00m De lateral esquerda com lote 13 .
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada F e esquina com a Rua Projetada J.

Lote – 15
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 16.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada J.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 120,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 16
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com lote 15.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 110,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 17
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 100,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 90,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 80,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 70,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 60,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21 .
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 50,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22 .
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 40,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 30,00m da Avenida Projetada C.

Lote -25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 20,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 10,00m da Avenida Projetada C.

Lote – 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26 .
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e esquina com a Avenida Projetada C.

Lote – 28
Formato do lote: Triangulo Irregular
36,20m De frente para a Avenida Projetada C.
30,00m De lateral esquerda com partes dos lotes 2 e 27.
20,00m De lateral direita com lote 1.
Área= 300,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada G.

QUADRA 26

Uma área com a configuração geométrica de irregular com área de 6.419,01m² assim descrita: Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada J ao ângulo 90º e medindo 80,00 m até o M-2; deste segue confrontando com a Rua Projetada H ao ângulo irregular medindo 62,10 m até o M-3; deste segue confrontando com a Travessa Projetada C ao ângulo irregular medindo 60,35m até o M-4; deste segue confrontando com a Travessa Projetada A ao ângulo 90º medindo 58,07m até o M-5; deste segue confrontando com a Avenida Projetada C ao ângulo irregular e medindo 47,35m até o M-6; deste segue confrontando com a Rua Projetada G ao ângulo irregular e medindo 123,40m até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. Da quadra 26, resulta o total de 15 lotes.

Lote - 1
Formato do lote: Irregular
40,00m De frente para a Rua Projetada J.
40,00m De fundos com área remanescente.
40,00m De lateral direita com lote 2.
40,00m De lateral esquerda com Rua Projetada G .
Área= 1.600,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada G e esquina com a Rua Projetada C.

Lote - 2
Formato do lote: Irregular
40,00m De frente para a Rua Projetada J.
40,00m De fundos com área remanescente.
40,00m De lateral direita área remanescente.
40,00m De lateral esquerda com Rua Projetada H .
Área= 1.600,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada J e esquina com a Rua Projetada H.

Lote - 3
Formato do lote: Triangular
20,35m De frente para a Travessa Projetada C.
40,00m De lateral direita com lote 2.
45,13m De lateral esquerda com a Rua Projetada H.
Área=389,69m². De lado **par** da Rua Travessa Projetada C e esquina com a Rua Projetada H.

Lote - 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Travessa Projetada A.
10,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3 .
Área= 200,00m². De lado **par** da Travessa Projetada A e distante 48,07m da Avenida Projetada C.

Lote - 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Travessa Projetada A.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4 .
Área= 200,00m². De lado **par** da Travessa Projetada A e distante 38,07m da Avenida Projetada C.

Lote - 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Travessa Projetada A.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **par** da Travessa Projetada A e distante 28,07m da Avenida Projetada C.

Lote - 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Travessa Projetada A.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **par** da Travessa Projetada A e distante 18,07m da Avenida Projetada C.

Lote - 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Travessa Projetada A.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **par** da Travessa Projetada A e distante 8,07m da Avenida Projetada C.

Lote - 9
Formato do lote: Irregular
23,67m De frente para a Avenida Projetada C.
20,00m De fundos com lote 8.
20,73m De lateral direita com lotes 10 e11.
8,07m De lateral esquerda com Travessa Projetada A.
Área= 288,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada C e esquina com Travessa Projetada A.

Lote - 10
Formato do lote: Retangular
23,67m De frente para a Avenida Projetada C.
20,00m De fundos com o lote 11.
23,40m De lateral direita com a Rua Projetada G.
10,73m De lateral esquerda com parte do lote 9.
Área= 341,32m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada C e esquina com a Rua Projetada G.

Lote - 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com parte do lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 23,40m da Avenida Projetada C.

Lote - 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com do lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 33,40m da Avenida Projetada C.

Lote - 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com do lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 43,40m da Avenida Projetada C.

Lote - 14
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com do lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 53,40m da Avenida Projetada C.

Lote - 15
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com do lote 5.
20,00m De lateral direita com parte do lote 1.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 63,40m da Avenida Projetada C.

Lote - 16
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada G.
10,00m De fundos com do lote 4.
20,00m De lateral direita com parte do lote 1.
20,00m De lateral esquerda com lote 15.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada G e distante 73,40m da Avenida Projetada C.

QUADRA 27

Uma área com a configuração geométrica de irregular com área de 2.692,35m² assim descrita: partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90º graus medindo 92,21m até o M-2; deste segue confrontando com a Avenida Projetada C ao ângulo irregular medindo 109,14m até o M-3; deste segue confrontando com a Rua Projetada D ao ângulo irregular medindo 58,40m até o M-1(marco inicial) , fechando assim o perímetro. Da quadra 27, resulta o total de 10 lotes.

Lote - 1
Formato do lote: Irregular
18,40m De frente para a Rua Projetada D.
5,73m De fundos com parte do lote 6.
20,00m De lateral direita com o lote 2.
23,67m De lateral esquerda com Avenida Projetada C.
Área= 241,28m². De lado **ímpar** da Rua Projetada D e esquina com a Avenida Projetada C.

Lote -2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com parte do lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 14,03m da Avenida Projetada C.

Lote -3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com parte do lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 24,03m da Avenida Projetada C.

Lote - 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com parte do lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 34,03m da Avenida Projetada C.

Lote - 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada L.
10,00m De fundos com parte do lote 6.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada L.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 44,03m da Avenida Projetada C.

Lote - 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada L.
11,84m De fundos com Avenida Projetada C.
39,40m De lateral direita com o lote 7.
45,73m De lateral esquerda com os lotes 1,2,3,4 e5.
Área= 425,64m². De lado **par** da Rua Projetada L e distante 20,00m da Rua Projetada D.

Lote - 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada L.
11,84m De fundos com Avenida Projetada C.
33,06m De lateral direita com o lote 7.
39,40m De lateral esquerda com o lote 6.
Área= 362,31m². De lado **par** da Rua Projetada L e distante 30,00m da Rua Projetada D.

Lote - 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada L.
11,84m De fundos com Avenida Projetada C.
26,73m De lateral direita com o lote 9.
33,06m De lateral esquerda com o lote 7.
Área= 298,98m². De lado **par** da Rua Projetada L e distante 40,00m da Rua Projetada D.

Lote - 9
Formato do lote: Retangular
17,00m De frente para a Rua Projetada L.

20,12m De fundos com Avenida Projetada C.
15,97m De lateral direita com o lote 10.
26,73m De lateral esquerda com o lote 8.
Área= 362,84m². De lado **par** da Rua Projetada L e distante 50,00m da Rua Projetada D.

Lote - 10
Formato do lote: Retangular
25,21m De frente para a Rua Projetada L.
29,84m De fundos com Avenida Projetada C.
15,97m De lateral direita com o lote 9.
Área= 201,30m². De lado **par** da Rua Projetada L e esquina com Avenida Projetada C.

QUADRA 28

Uma área com a configuração geométrica irregular com área de 3.095,87m² assim descrita: Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada D ao ângulo de 90° graus medindo 64,73m até o M-3; deste, segue confrontando com a Avenida Projetada C ao ângulo irregular medindo 47,35m até o M-4; deste segue confrontando com a Rua Projetada C ao ângulo irregular medindo 90,06m até o M-1 marco inicial, fechando assim o perímetro. Da quadra 28, resulta o total de 15 lotes.

Lote - 1
Formato do lote: Irregular
20,06m De frente para a Rua Projetada C.
7,40m De fundos com parte do lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 2.
23,67m De lateral esquerda com Avenida Projetada C.
Área= 274,60m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e esquina da Avenida Projetada C.

Lote - 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com parte do lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 20,06m da Avenida Projetada C.

Lote - 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 30,06m da Avenida Projetada C.

Lote - 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 40,06m da Avenida Projetada C.

Lote - 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 50,06m da Avenida Projetada C.

Lote - 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 60,06m da Avenida Projetada C.

Lote - 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e distante 70,06m da Avenida Projetada C.

Lote - 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com lote 9.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada L.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada L.

Lote - 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 10 .
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada L.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e esquina com a Avenida Projetada L.

Lote - 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 44,73m da Avenida Projetada C.

Lote - 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 34,73m da Avenida Projetada C.

Lote - 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 24,73m da Avenida Projetada C.

Lote – 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 14,73m da Avenida Projetada C.

Lote - 14
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada D.
10,00m De fundos com lote 3.

20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada D e distante 4,73m da Avenida Projetada C.

Lote - 15
Formato do lote: Irregular
23,67m De frente para a Rua Projetada D.
20,00m De fundos com os lotes 1 e 2do lote 7.
17,40m De lateral direita com Avenida Projetada C.
4,73m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 221,27m². De lado **par** da Avenida Projetada C e esquina com a Rua Projetada D.

QUADRA 29

Uma área com a configuração geométrica irregular com área de 4.413,17m² assim descrita: Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-2; deste, segue confrontando com a Rua Projetada C ao ângulo de 90° graus medindo 97,66m até o M-3; deste, segue confrontando com a Avenida Projetada C ao ângulo irregular medindo 47,35m até o M-4; deste segue confrontando com a Avenida Projetada B ao ângulo irregular medindo 123,00m até o M-1 marco inicial, fechando assim o perímetro. Da quadra 29 resulta o total de 21 lotes.

Lote - 1
Formato do lote: Irregular
23,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,33m De fundos com parte do lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 2.
23,67m De lateral esquerda com Avenida Projetada C
Área= 333,25m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e esquina com a Avenida Projetada C.

Lote - 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 23,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 33,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 43,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 53,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 63,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 16.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 73,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 83,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 93,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e distante 103,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 12.
20,00m De lateral direita com a Rua Projetada L.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada B e esquina com a Avenida Projetada C.

Lote - 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com parte do lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com a Rua Projetada L.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e esquina com a Rua Projetada L.

Lote - 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com o lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 77,66m da Avenida Projetada C.
.

Lote - 14
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com o lote 9.

20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 67,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 15
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com o lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 16.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 57,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 16
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com o lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com lote 15.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 47,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 17
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com o lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 37,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com o lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 27,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com o lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 17,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada C.
10,00m De fundos com o lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada C e distante 7,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 21
Formato do lote: Irregular
23,67m De frente para a Avenida Projetada C.
20,00m De fundos com os lotes 1 e 2.
20,33m De lateral direita com Avenida Projetada C.
7,66m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 279,92m². De lado **ímpar** da Avenida Projetada C e esquina com a Rua Projetada C.

QUADRA 30

Uma área com a configuração geométrica de retângulo com área de 5.600,00m² assim descrita: Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-2; deste segue confrontando com a Rua Projetada B ao ângulo de 90° graus medindo 140,00m até o M-3; deste segue confrontando com a Avenida Projetada C ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-4; deste segue confrontando com a Avenida Projetada B ao ângulo de 90° graus medindo 140,00m até o M-1 (marco inicial) fechando assim o perímetro. Da quadra 30, resulta o total de 28 lotes.

Lote - 1
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 28.
20,00m De lateral direita com lote 2.
20,00m De lateral esquerda com Avenida Projetada C.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e esquina com a Avenida Projetada C.

Lote - 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 27.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 10,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 26.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 20,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 25.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 30,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 24.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 40,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 50,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 60,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 21.

20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 70,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 80,00m Avenida Projetada C.

Lote - 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 90,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 100,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 13.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 110,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 16.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com lote 12.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e distante 120,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 14
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 15.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada L.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada B e esquina com a Rua Projetada L.

Lote - 15
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 16.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada L.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e esquina com a Rua Projetada L.

Lote - 16
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com lote 15.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 120,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 16
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 13.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com lote 15.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 120,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 17
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 15.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 110,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 100,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 90,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 80,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 70,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 60,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 50,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 40,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 30,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 27.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 20,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 27
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 28.
20,00m De lateral esquerda com lote 26.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e distante 10,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 28
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Avenida Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 1.
20,00m De lateral direita com Avenida Projetada C.
20,00m De lateral esquerda com lote 27.
Área= 200,00m². De lado **par** da Avenida Projetada B e esquina com Avenida Projetada C.

QUADRA 31

Uma área com a configuração geométrica de irregular com área de 5.461,79m² assim descrita: Partindo do M-1 (marco inicial), deste, segue confrontando com a Rua Projetada L ao ângulo de 90° graus medindo 40,00m até o M-2; deste segue confrontando com a Rua Projetada B ao ângulo de 90° graus medindo 140,00m até o M-3; deste segue confrontando com a Avenida Projetada C ao ângulo de 90° graus medindo 30,51m até o M-4; deste segue confrontando com a Rua Projetada A ao ângulo irregular medindo 31,66m até o M-5; deste segue confrontando ainda com a Rua Projetada A ao ângulo irregular e medindo 110,00m até o M-1 (marco inicial) fechando assim o perímetro. Da quadra 31, resulta o total de 26 lotes.

Lote - 1
Formato do lote: Irregular
31,66m De frente para a Rua Projetada A.
30,00m De fundos com os lotes 24, 25e 26.
20,00m De lateral direita com lote 2.
10,51m De lateral esquerda com Avenida Projetada C.
Área= 461,79m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e esquina com Avenida Projetada C.

Lote - 2
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 23.
20,00m De lateral direita com lote 3.
20,00m De lateral esquerda com lote 1.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 31,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 3
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 22.
20,00m De lateral direita com lote 4.
20,00m De lateral esquerda com lote 2.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 41,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 4
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 21.
20,00m De lateral direita com lote 5.
20,00m De lateral esquerda com lote 3.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 61,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 5
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 20.
20,00m De lateral direita com lote 6.
20,00m De lateral esquerda com lote 4.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 71,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 6
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 19.
20,00m De lateral direita com lote 7.
20,00m De lateral esquerda com lote 5.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 81,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 7
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 18.
20,00m De lateral direita com lote 8.
20,00m De lateral esquerda com lote 6.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 91,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 8
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 17.
20,00m De lateral direita com lote 9.
20,00m De lateral esquerda com lote 7.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 101,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 9
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 16.
20,00m De lateral direita com lote 10.
20,00m De lateral esquerda com lote 8.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 111,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 10
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 15.
20,00m De lateral direita com lote 11.
20,00m De lateral esquerda com lote 9.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 121,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 11
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 14.
20,00m De lateral direita com lote 12.
20,00m De lateral esquerda com lote 10.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e distante 131,66m da Avenida Projetada C.

Lote - 12
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada A.
10,00m De fundos com o lote 13.
20,00m De lateral direita com Rua Projetada L.
20,00m De lateral esquerda com lote 11.
Área= 200,00m². De lado **ímpar** da Rua Projetada A e esquina da Rua Projetada L.

Lote - 13
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 12.
20,00m De lateral direita com lote 14.
20,00m De lateral esquerda com Rua Projetada L.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e esquina da Rua Projetada L.

Lote - 14
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 11.
20,00m De lateral direita com lote 15.
20,00m De lateral esquerda com lote 13.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 120,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 15
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 10.
20,00m De lateral direita com lote 16.
20,00m De lateral esquerda com lote 14.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 110,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 16
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 9.
20,00m De lateral direita com lote 17.
20,00m De lateral esquerda com lote 15.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 100,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 17
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 8.
20,00m De lateral direita com lote 18.
20,00m De lateral esquerda com lote 16.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 90,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 18
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 7.
20,00m De lateral direita com lote 19.
20,00m De lateral esquerda com lote 17.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 80,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 19
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 6.
20,00m De lateral direita com lote 20.
20,00m De lateral esquerda com lote 18.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 70,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 20
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 5.
20,00m De lateral direita com lote 21.
20,00m De lateral esquerda com lote 19.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 60,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 21
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 4.
20,00m De lateral direita com lote 22.
20,00m De lateral esquerda com lote 20.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 50,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 22
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 3.
20,00m De lateral direita com lote 23.
20,00m De lateral esquerda com lote 21.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 40,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 23
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com o lote 2.
20,00m De lateral direita com lote 24.
20,00m De lateral esquerda com lote 22.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 30,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 24
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 1.
20,00m De lateral direita com lote 25.
20,00m De lateral esquerda com lote 23.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 20,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 25
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 1.
20,00m De lateral direita com lote 26.
20,00m De lateral esquerda com lote 24.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e distante 10,00m da Avenida Projetada C.

Lote - 26
Formato do lote: Retangular
10,00m De frente para a Rua Projetada B.
10,00m De fundos com parte do lote 1.
20,00m De lateral direita com da Avenida Projetada C.
20,00m De lateral esquerda com lote 25.
Área= 200,00m². De lado **par** da Rua Projetada B e esquina com a Avenida Projetada C.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E1E073FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 004/2012 de 19 de junho de 2012, referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo,** para atender a Câmara Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria de Administração da Câmara, através da CI nº 004/2012 e **ADJUDICO** as empresas: **PARAISO ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ Nº 10.704.422/0001-00,** para fornecer os itens nºs. 01, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 15, 19, 27, 28, 30, 38, 50, 54 e 55, no valor total de R$ 4.264,57 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e **L. A. PALAGANO EPP – CNPJ Nº 09.645.502/0001-44**, para fornecer os itens nºs. 02, 03, 06, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, no valor total de R$ 9.261,62 (nove mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2012 de 09 de janeiro de 2012.

Batayporã-MS, 03 de julho de 2012.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:1638272D

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 123/2011 de 21/10/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses; a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA

02 de julho de 2012

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:141F8503

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 303/2012.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora TATIENE RAQUEL BORGES RABELLO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, em substituição a professora GLAUCIA JAQUELINE BENITES SILVA afastada do trabalho por atestado médico nos dias 16, 17, 18, 25, 29, 30 de maio e 01 de junho de 2012.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/05/2012.

Bodoquena-MS, 20/06/2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FB5D500F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 304/2012.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora MIKAELY GEÓRGIA FREIRE SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário em Substituição a Professora Silvia Gonzales, afastada do trabalho por atestado médico nos dias 21 e 22/05/2012, Professora Leila Nascimento Gundim afastada do trabalho por atestado médico no dia 29/05/2012, Professora Geralda do Espirito Santo Torres afastada do trabalho por atestado médico nos dias 04,05 e 06/06/2012 e Professora Luciana Lima Firmo Barbosa afastada do trabalho por atestado médico no dia 20/06/2012.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/05/2012.

Bodoquena-MS, 20/06/2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7CA9A284

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 313/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º-Prorrogar por **60** (Sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **HERICA PEREIRA BARBOSA** que exerce o Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 01/09/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/07/2012.

Bodoquena–MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6873B9BE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 314/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Administrativa, Grupo Ocupacional II – Assistencia Direta e Imediata – ADI-4, para ser lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/07/2012.
.
Bodoquena-MS, 29 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C9CDF786

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 315/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, ao Servidor **Tertulivio Areco Dias,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana**,** período aquisitivo de **08/07/2011 a 07/07/2012** para gozo no período de **09/07/2012 a 20/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **21/07/2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 09/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:16879C86

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 316/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, ao Servidor **Deidy Okaneko Pereira,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana**,** período aquisitivo de **13/07/2011 a 12/07/2012** para gozo no período de **13/07/2012 a 10/08/2012**, retornando ao trabalho no dia **11/08/2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 13/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:189CBC28

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 317/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, ao Servidor **Julio Rocha Tenório,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana**,** período aquisitivo de **08/06/2011 a 07/06/2012** para gozo no período de **11/06/2012 a 10/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **11/07/2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 11/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EA92012F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 318/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da Secretaria de **Obras Infra Estrutura Urbana,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/07/2012 à 31/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/08/2012**.

01 Alex Reginaldo Neves 06/02/2011 a 05/02/2012
02 Arlindo Paulino de Oliveira 21/01/2011 a 20/01/2012
03 Cleber Camara Gomes 16/12/2010 a 15/12/2011
04 Jair Souza dos Santos 01/03/2011 a 28/02/2012
05 João Barbosa dos Santos 01/07/2011 a 30/06/2012
06 Jose Dias de Carvalho 01/07/2011 a 30/06/2012
07 Marcio Medeiros Barretos 10/01/2011 a 09/01/2012
08 Pedro Rodrigues Filho 02/02/2011 a 01/02/2012
09 Valtemar Fernandes de Oliveira 01/03/2011 a 28/02/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:77E7CB13

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 319/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da Secretaria de Saúde**,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/07/2012 à 31/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/08/2012**.

01 Aline Mayara P. Cardozo 03/04/2011 a 02/04/2012

02 Ana Barbosa da Silva 01/05/2011 a 30/04/2012
03 Ana Carolina Napolitano 01/06/2011 a 30/05/2012
04 Andreia dos Santos Caetano 02/06/2011 a 01/06/2012
05 Carolina Ramires Niheuns 01/02/2011 a 31/02/2012
06 Cleonice Analeto da Silva 06/02/2011 a 05/02/2012
07 Cristiane Maciel 23/06/2011 a 22/06/2012
08 Cristina Ibarra C. Souza 01/03/2011 a 28/02/2012
09 Dalva Ap. de Souza 01/02/2011 a 31/01/2012
10 Eliane Cátia da Silva 13/02/2011 a 12/02/2012
11 Elida Maria da Silva 06/02/2011 a 05/02/2012
12 Iranilda de Oliveira Greff 01/02/2011 a 31/01/2012
13 Ivanir Cuevas A. Ferreira 16/06/2011 a 15/06/2012
14 Izabel K. da Cunha Miralha 06/02/2010 a 05/02/2012
15 Januario Marques da Silva 23/06/2011 a 22/06/2012
16 Joecil Penajo do Couto 01/07/2011 a 30/06/2012
17 Joscerley A. de Oliveira 21/03/2011 a 20/03/2012
18 Jose P. Moreira da Cruz 23/06/2011 a 22/06/2012
19 Maristela Silveira da Silva 01/07/2011 a 30/06/2012
20 Renata Niehues 10/02/2011 a 09/02/2012
21 Ronaldo Gonçalves Ramos 06/02/2011 a 05/02/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9E96D902

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 320/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da Secretaria de Saúde**,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/07/2012 à 31/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/08/2012**.

01 Rosana A. P. Monteiro 05/04/2011 a 04/04/2012
02 Sandra Cambuí Pereira 06/02/2011 a 05/02/2012
03 Valter Ademir Raniero 01/02/2011 a 31/01/2012
04 Vera M. de Góes Cabreira 03/05/2011 a 02/05/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1C8CE9CC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 321/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da **Secretaria de Promoção e Assistencia Social,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/07/2012 à 31/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/08/2012**.

01 Anderson Joaquim M. de Assis 22/06/2011 a 21/06/2012
02 Izilda de Paula Barbosa 01/03/2011 a 28/02/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8302C0FF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 322/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, a Servidora **Lilian Miranda Rabelo,** lotada na Secretaria de Saúde**,** período aquisitivo de **05/04/2011 a 04/04/2012** para gozo no período de **04/07/2012 a 02/08/2012**, retornando ao trabalho no dia **03/08/2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F04C3333

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 323/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, a Servidora **Silvana Soares de Almeida,** lotada na **Junta de Serviço Militar, Colaboração com o Governo Federal,** com seu período aquisitivo de 19/05/2011 a 18/05/2012 e período de gozo do dia **02/07/2012 à 31/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/08/2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:922C55F2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 324/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, a Servidora **Leide da Silva Vilas** lotada na **Secretaria de Educação Esporte e Lazer,** com seu período aquisitivo de 02/04/2011 a 01/04/2012 e período de gozo do dia **01/06/2012 à 30/06/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/07/2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01/06/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7B1CB279

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 325/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, ao Servidor **Sebastião Angelo dos Santos** lotado no **Gabinete, Diretoria de Agricultura e Pecuaria** com seu período aquisitivo de 08/06/2011 a 07/06/2012 e período de gozo do dia **02/07/2012 à 31/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/08/2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:26AA2626

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 326/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, a Servidora **Rosana de Cassia Sappatero,** lotada na Secretaria de Saúde**,** período aquisitivo de **14/02/2011 a 13/02/2012** para gozo no período de **18/06/2012 a 17/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **18/07/2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/06/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D658CE98

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 327/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, a Servidora **Luciana de Jesus Oliveira Delgado,** lotada na **Secretaria de Turismo, Cultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico,** período aquisitivo de **01/02/2011 a 31/01/2012** para gozo no período de **02/07/2012 a 31/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/08/2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D7DB69A1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 328/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/07/2012 à 31/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/08/2012**.

01 Cleide de Paulo da Silva 01/07/2011 a 30/06/2012
02 Lourdes Batista da Rocha 04/03/2010 a 03/03/2011
01 Neudeci dos Santos Araújo 01/07/2011 a 30/06/2012
02 Nilce Lopes Pereira 01/05/2011 a 31/07/2012

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:215EE2CE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
NOTIFICAÇÃO

Município de Bodoquena-Ms, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Avenida 13 de Maio, Nº 305, neste ato representado pelo Secretario de Administração e Finanças, Senhor Valdecir Costa Campos, portador do CPF. Nº 171.538.591-87, no exercício regular de suas funções, **NOTIFICA,** o Servidor **RODOLFO URUBATAN CHICRALA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Bodoquena-Ms, sito a Avenida 13 de Maio, Nº. 330 no horário de 07h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min, para Exercício do Cargo de Provimento Efetivo, em razão do Disposto na Portaria DGP/Nº 148/2010, sob pena de abandono de Emprego Publico.

Bodoquena-MS, 04 de julho de 2012.

VALDECIR COSTA CAMPOS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DF65848B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 330/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar, para atividade política o servidor**, Tércio de Carvalho Moreira** Matrícula 887-1, que exerce o Cargo de Provimento efetivo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - O disposto de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o Artigo LC 64, art.1º, II, "1" Res. 20.623 – TSE.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Bodoquena - MS., 29 de Junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:ED400411

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 331/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar, para atividade política a servidora**, Edite da Silva,** Matrícula 180-1, que exerce o Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O disposto de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o Artigo LC 64, art.1º, II, "1" Res. 20.623 – TSE.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Bodoquena - MS., 29 de Junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FBAAE69A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 332/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar, para atividade política a servidora**, Ivete Simões Borges** Matrícula 109-1, que exerce o Cargo de Provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Artigo 2º - O disposto de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o Artigo LC 64, art.1º, II, "1" Res. 20.623 – TSE.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Bodoquena - MS., 29 de Junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:391BF2DC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 333/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar, para atividade política o servidor**, Rogimo Sorrilha Soares** Matrícula 761-1, que exerce o Cargo de Provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O disposto de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o Artigo LC 64, art.1º, II, "1" Res. 20.623 – TSE.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Bodoquena - MS., 29 de Junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:787414DE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 340/2012-DGP. DE 03 DE JULHO DE 2012

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Rafael Yoshio Nagao, para exercer o Cargo de Psicólogo, Classe A, Padrão X, Referencia 01, classificado em 6º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EA7DFA91

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 309/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, VIVI FARIAS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Administrativa, Grupo Ocupacional II – Assistencia Direta e Imediata – ADI-4, para ser lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/06/2012.

Bodoquena-MS, 20 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E3E77491

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 329/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, aos Servidores da **Secretaria de Administração e Finanças,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/07/2012 à 31/07/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/08/2012**.

01 Denys Luiz Rodrigues Santos 01/07/2011 á 30/06/2012
02 Sandra de Souza M. Oliveira 24/05/2011 à 23/05/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02/07/2012.

Bodoquena-MS, 28 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:495449E5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 334/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Torna sem Efeito, a Portaria DP/Nº 180/2009 que Nomeia o servidor **Carlos Aparecido Ladislau da Silva,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, para exercer Cargo em Comissão de Assessor Especial, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 29 de junho de 2012

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:032F8E57

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 336/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - Transferir, o servidor **Lidiomar Lopes Ferreira** matrícula 852-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para exercer o mesmo cargo na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 04 de julho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6930B1DD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 335/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Naielly Thais Oliveira Santana, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Administrativa, Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI-4, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de julho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:73196FF6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 118/2012

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de 01 Motoniveladora usada, conforme especificação no anexo de proposta deste edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de Julho de 2012.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min de segunda à sexta-feira. O edital encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.
Bodoquena/MS, 04 de julho de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AB5BA4E5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 3/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social **COMUNICA** à pontuação que as candidatas relacionadas abaixo obtiveram na análise curricular e entrevista para o cargo de monitor de esporte:

Nome do candidato Pontuação Análise Curricular e Entrevista
Lucilene Morais Silva = 13,00 (treze pontos)
Silvia Gonzales = 13,00 (treze pontos)

Bodoquena-MS, 4 de julho de 2012.

Alvina Anjos de Souza
Membro da Comissão

Vanessa Lopes de Oliveira Gimenez
Membro da Comissão

Rosana Maria T. Hada
Secretaria de Promoção e Assistência Social

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:07F18CED

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 3/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social **CONVOCA** as candidatas relacionadas abaixo para que no prazo de até 2 (dois) dias úteis em virtude de aprovação do currículo e entrevista do processo seletivo simplificado 3/2012, para procedimentos contratuais. As convocadas devem comparecer no Departamento de Pessoal, munidas com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade
b) Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Titulo de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
g) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de Bens;
i) Conta Corrente (BC DO BRASIL);
j) Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
k) Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
l) Comprovante de Residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe;
n) 01 fotografia 3x4, recente;
o) Carteira de trabalho;

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Cargo Monitor de Esporte
Classificação Nome das Convocadas
1º Silvia Gonzales 13,00 (treze pontos)
2º Lucilene Morais Silva 13,00 (treze pontos)

Bodoquena-MS, 4 de julho de 2012.

ROSANA MARIA T. HADA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7E805920

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 140/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório para atender a demanda do Município.
Vencedor:
Empresa: MS Diagnostica Ltda.
Valor: R$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais).
Empresa: Rafael Arantes Bispo EPP.
Valor: R$ 68.200,00 (sessenta oito mil e duzentos reais).
TOTAL: R$ 80.540,00 (oitenta mil quinhentos e quarenta reais).
Data: 04/07/2012«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da empresas vencedoras.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3B290901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777/12–RH. DE, 04 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º REMANEJAR, o servidor **Wanderson Barbosa Ferreira,** ocupando o Cargo Efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011 alterada pelas Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º DESIGNAR, o servidor **Wanderson Barbosa Ferreira,** para exerce a função de Secretario Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a **partir de 04.07.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6E772C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776/12–RH. DE, 04 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Marilandia Jacques Borges, do Cargo de Chefe de Setor de Vacinação, Símbolo ADI - 2, da Secretaria Municipal de Saúde com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:75A38C11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO PR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 763/12–RH. DE, 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido **Pedro Jovem dos Santos Junior,** do cargo de Administrador Distrito Águas do Rio Miranda, Símbolo DAS - 4, no Gabinete do Prefeito, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012 para concorrer ao pleito eleitoral de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 05.07.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4F30ECAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 028/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trintas) da data da publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g) Exame Médico Admissional;
h) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens;
j) Declaração de não acumulo de cargo;
k) Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l) Comprovante de residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
n) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
o) Curso de Informatica

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 03 de julho de 2.012.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:048C4A71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771/12–RH. DE, 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 289/12-RH, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 289/12-RH, de 27 de fevereiro de 2012, que designa**,** a servidora **Raquel de Oliveira Meza,** ocupando o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Coordenação de Atenção Básica.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.07.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9504B260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772/12–RH. DE, 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Raquel de Oliveira Meza, do Cargo de Divisão de Manutenção, Símbolo DAS - 5, da Secretaria Municipal de Saúde com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012 para concorrer ao pleito eleitoral de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.07.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DD77FFA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/12–RH. DE, 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Raquel de Oliveira Meza, do Cargo de Diretora de Departamento de Assistência a Saúde, Símbolo DAS - 4, da Secretaria Municipal de Saúde com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012 para concorrer ao pleito eleitoral de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.07.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:53175018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774/12–RH. DE, 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Carla Vanessa Marques dos Santos, para exercer o Cargo de Assistente de Administração, Classe A Referencia 36, classificada em 9º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:55FB957F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/12–RH. DE, 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Aparecida Correa dos Santos, para exercer o Cargo de Assistente de Administração, Classe A Referencia 36, classificada em 10º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1745B102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 DE, 26 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.243 de 07 de Dezembro de 2011 e a Lei nº. 1.260 de 03 de Maio de 2012 e as disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11º da Lei n.º 1.243, de 07 de Dezembro de 2011 e a Lei nº. 1.260 de 03 de Maio de 2012, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município.
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 83.000,00(Oitenta e três mil reais)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
1.001 – Reforma e ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 119.236,15(Cento e dezenove mil duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
32.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Valor R$ 21.457,28(Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de consumo – Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, bem estar para uma população
2.019 – Desenvolvimento de Ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor – Fonte 14 - R$ 10.000,00(Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, bem estar para uma população
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 14 - Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 14 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 314.693,43(Trezentos e quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)

ANULAÇÕES:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 83.000,00(Oitenta e três mil reais)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Fonte 15 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
1.003 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 119.236,15(Cento e dezenove mil duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.131.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.003 – Divulgação dos Atos Oficiais do Governo Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 13.000,00(Treze mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 18.457,28(Dezoito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 21.000,00(Vinte e um mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, bem estar para uma população
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 14 - Valor R$ 38.000,00(Trinta e oito mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 314.693,43(Trezentos e quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:65A286ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 DE, 27 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 132, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, por indicação das entidades representativas e Poder Público Municipal, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) titular – Josiany Teixeira Gomes;
b) suplente – Conceição Izabel Aivi de Figueiredo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) titular – Zenilda Gonçalves de Rezende;
b) suplente – Ana Aparecida Fernandes Pereira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) titular – Janaina Antônia Amaro Salinas;
b) suplente – Sirley Goulart Sanches;

ENTIDADE DOS USUÁRIOS:
a) titular – Walkiria Mendes Malaquias;
b) suplente – Luciene Ferreira da Rocha;

ENTIDADE PRESTADORES SERVIÇOS:
a) titular – Sueli Moreira Silveira da Silva;
b) suplente – Marcelo Gil da Silva;

PROFISSIONAIS DA ÁREA:
a) titular – Sandra A. F. Dinelli;
b) suplente – Graziela da Silva Mancoelho.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da data de 25 de março de 2011.

Art. 3º. Nomeia para atuar como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a servidora Elizângela de Souza Oliveira.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 132, de 07 de novembro de 2011**.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B4B2E54B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62/2012

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Municipio de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão nº. 62/2012 - Processo n° 1914/2012.
Objeto: Aquisição de material de Consumo para atender unidades escolares no desenvolvimento de atividades do Calendario Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP – R$ 3.530,95 (três mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)

Brasilândia – MS, 04/07/12.

JOSÉ MARIA PEREIRA JUNIOR
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão nº. 62/2012, Processo nº. 1914/2012, tipo Menor preço - Direta.
Objeto: Aquisição de material de Consumo para atender unidades escolares no desenvolvimento de atividades do Calendario Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP – R$ 3.530,95

Brasilândia – MS, 05/07/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:90D693F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA PROCESSO 2693/2012

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de empresa autorizada para revisão de 15.000 Km do veículo FIAT DUCATO (Ambulância UTI Móvel), ano 2010/2011, placa HTH 3353, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde..
Processo: 2693/ 2012
Favorecido: CAIADO VEÍCULOS LTDA
Valor: R$: 653,63 (seiscentos e cinqüenta e três reais e sessenta e três centavos)

Brasilândia/MS, 04/07/12

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:F1F4BE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DE CONTRATO 174/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2.012.
Processo nº. 1785/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revisão elétrica da iluminação pública da AV. Manoel Vicente (acesso a BR 158 – saída para Três Lagoas MS) e serviços de construção de rede elétrica em alta tensão para atender barracão da coleta seletiva de resíduos sólidos (Núcleo de reciclagem), Município de Brasilândia/MS, Latitude – 21º 15’ 57” e Longitude 052º 02’ 38”. conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexos.
Dotação para o presente exercício:
08 0801 25.752 601 1.12 449051.51 Ficha 286 Fonte 00
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.

Valor total: R$ 54.231,60 (cinqüenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 02/07/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
WILSON TURÍBIO
Wr Construtora, Elet. e Ilum. Ltda

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:5A6C3F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO 177/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2.012.
Processo nº. 1239/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas de recuperação do Córrego da Aviação; Projeto de Diagnóstico Ambiental da Bacia do Córrego da Aviação; Projeto Ambiental Licença de Operação (LO) da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto de Brasilândia - MS.
Dotação para o presente exercício:
09 0901 18.541 603 2.63 339039 Ficha 325 Fonte 00
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 06 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 02/07/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
MÁRIO MAURÍCIO VASQUEZ BELTRÃO
Toposat Ambiental Ltda

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:6498D897

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DE CONTRATO 178/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2.012.
Processo nº. 1267/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS e a Empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de Projeto Ambiental visando a obtenção de Licença de Operação (LO) do Loteamento José Rodrigues da Silva, com área de 7.9481ha - Brasilândia - MS.
Dotação para o presente exercício:
09 0901 20.122 602 2.61 339039.05 Ficha 302 Fonte 00
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 06 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 02/07/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
MÁRIO MAURÍCIO VASQUEZ BELTRÃO
Toposat Ambiental Ltda

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:95E35D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 27/2012

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 27/2012 - Processo n° 2145/2012.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Reforma (pintura e correções de estrutura física) do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS localizada à Rua Helio Martinez Junior, nesta cidade de Brasilândia - MS, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, especificações e condições constantes no Edital e Anexos.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
STS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - R$: 90.000,00

Brasilândia – MS, 03/07/12.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Presidente da C.P. L

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:70606D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EMPENHOS EMITIDOS FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Data Inicial de Emissao ...: 11.06.2012
Data Final de Emissao .....: 20.06.2012

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
19.06.2012	000045	403	4227	2011	1576 FLAVIA SANTOS DA SILVA ME	13.005,50	1
Itens de Empenho : Carne bovina moida, (musculo,acem) resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas,com reg.no Min. Agric.-SIF.,infor. do fabric.,Espec.do produto FRIBOI Carne bovina, coxao mole, sem osso , cortado em bife de aproximadamente 1 cm, com no maximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento FRIBOI Figado Bovino, resfriado, peca inteira, limpo,livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelha escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas TRICARNE Carne bovina, agulha sem osso, livre de gordura e de apares, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plastica, com registro no Ministerio a Agricultura - SIF(Carne de segunda) FRIBOI Frango inteiro, congelado, com miu dos, com no maximo 10% de gordura, apresentando cor armarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plastica, com registro no ministerio da agricultura - SIF, especificacoes do produto. BELLO Aquisicao de Generos Alimenticios,visando atender a Casa da Crianca, Centro de Convivencia e Projeto Educar para a Vida, atraves da Secretaria Mun de Assistencia Social.							
				Total Geral .:		13.005,50	

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Crc/sp 234801/o-0 T-ms

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:8D5FD042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO Nº 3380

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3380 DE 04 DE JULHO DE 2.012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0508.2.020.3.3.90.30 Fonte: 00 50.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2011 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2010 a 2013 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JULHO DE 2.012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:859AB6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 71/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: Nº. 2651/2.012, juntado ao Proc. 2653/2012. Modalidade: Pregão Presencial Nº 71/2.012. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Mecânicos, Torno e Solda Mig, visando atender Secretaria Municipal de Obras e Assistência Social. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:30 horas, do dia 17/07/2012. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo Site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 03/07/12. Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:25EB0AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 72/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: Nº. 2676/2.012 Modalidade: Pregão Presencial Nº 72/2.012
OBJETO: Aquisição de agasalho escolar para alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2012. Conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 17/07/2012.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo Site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 03/07/12. Núcleo de Licitações

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:32B00F84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ-CAMAPUÃPREV

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2012 DO CONTRATO Nº 003/2009

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV
Contratado: RCM INFORMÁTICA LTDA EPP
Fundamento Legal: A RT. 57, II E ART. 65, II ALÉNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV.
Valor Global: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Valor Mensal: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Prazo: PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2012 ATÉ 31/12/2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:92C313B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação referente ao **Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 205/2012**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 08 de Junho de 2012, página 17, edição nº 0605.
Onde-se lê: Cirúrgica MS Ltda-ME
Leia-sê: Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda –ME.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:54709F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.822 DE 03 DE JULHO DE 2.012.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis públicos aos beneficiários do Programa Imóvel na Planta, do Crédito Associativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar imóveis de seu domínio, situados no Loteamento Cristo

Redentor, constantes das matrículas: **quadra 01,** nºs 21.002 à 21.006; **quadra 02,** nºs 21.007, 21.010, 21.011, 21.012 e 21.013; **quadra 03,** nºs 21.016 à 21.020; **quadra 04,** nºs21.021 à 21.038; **quadra 05,** nºs21.044 à 21.049; **quadra 06** nºs21.055 à 21.072; **quadra 07,** nºs21.073 à 21.091; **quadra 08,** nºs 21.092, 21.094, 21.096, 21.098, 21.100, 21.102, 21.104 e 21.105; **quadra 09,** nºs 21.106 à 21.123; **quadra 10,** nºs 21.136 à 21.141, devidamente registradas no serviço notarial e registral desta comarca, para implantação do Programa Imóvel na Planta, do Crédito Associativo desenvolvido por intermédio da Caixa Econômica Federal e do Município de Camapuã-MS.

Art. 2º. Os imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei, serão transferidos aos mutuários do Programa Imóvel na Planta, do Crédito Associativo, e pagos a municipalidade por intermédio da Caixa Econômica Federal, responsável pela seleção dos contemplados.

Art. 3º. A alienação dos imóveis pertencentes à municipalidade será precedida de avaliação realizada pela comissão de avaliação imobiliária do Município de Camapuã-MS.

Art. 4º. Os imóveis alienados nos termos desta Lei destinar-se-ão, exclusivamente, os beneficiários do Programa Imóvel na Planta, do Crédito Associativo junto a Caixa Econômica Federal, na construção de unidades habitacionais localizados no Loteamento Cristo Redentor.

Art. 5º. O mutuário contemplado somente receberá a escritura pública de compra e venda junto ao Município de Camapuã-MS, após a efetiva comprovação da quitação dos respectivos valores.

Art. 6º. Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 03 de julho de 2.012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C4AA932A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.820 DE 03 DE JULHO DE 2.012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de parceria para construção de 30 unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria para construção de 30(trinta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR e dá outras providências.

Art.2º O Termo de Parceria tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas entre o Município e a contratada, no campo da habitação para:

I. construir 30(trinta) unidades habitacionais com 39,00m2, de área construída, com recursos do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR, que tem por objetivo atender a população rural das adjacências do Distrito da Pontinha do Cocho.

Art. 3º A contratada terá a responsabilidade e obrigações de estabelecer o programa de trabalho, das metas, dos indicadores de desempenho e da previsão de receitas e despesas, bem como, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade de suas atividades.

Art.4º A contratada, após assinatura do TERMO DE PARCERIA com o Poder Público Municipal, será a responsável pela contratação da empresa construtora, bem como pela aquisição de bens e serviços, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar a contratada como contrapartida do Termo de Parceria, recursos financeiros no valor de R$2.000,00(dois mil reais), por unidade habitacional, perfazendo o total de R$60.000,00(sessenta mil reais).

Art.6º Os recursos financeiros para a construção das 30 (trinta) unidades habitacionais serão totalmente financiados entre o mutuário e o Banco do Brasil.

Art.7º A Contratada, obrigatoriamente, elaborará e apresentará ao Poder Público Municipal, a competente prestação de contas do adimplemento do seu objeto, bem como de todos os recursos de origem pública recebida, mediante o termo de parceria até o 5º(quinto) dia útil subseqüente ao mês da competência, elaborando o relatório sobre a execução do objeto, contendo comparativo entre as metas propostas e demais peças contábeis exigidas, firmado por contabilista e pela Diretoria da Contratada.

Art.8º O prazo do Termo de parceria será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.9º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo de Interesse Social – FIS, suplementadas se necessário.

Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 03 de julho de 2.012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:575DEB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.821 DE 03 DE JULHO DE 2.012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de parceria para construção de 113 unidades habitacionais do Programa Imóvel da Planta, Carta de Crédito Associativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria para construção de 113(cento e treze) unidades habitacionais do Programa Imóvel na Planta, carta de crédito associativo.

Art.2º O Termo de Parceria tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas entre o Município e a contratada, no campo da habitação para:

I. construir 113(cento e treze) unidades habitacionais com 65,37m2, de área construída, com recursos do Programa Imóvel na Planta,

crédito associativo, que tem por objetivo atender as famílias no Bairro Cristo Redentor.

Art. 3º A contratada terá a responsabilidade e obrigações de estabelecer o programa de trabalho, das metas, dos indicadores de desempenho e da previsão de receitas e despesas, bem como, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade de suas atividades.

Art.4º A contratada, após assinatura do TERMO DE PARCERIA com o Poder Público Municipal, será a responsável pela contratação da empresa construtora, bem como pela aquisição de bens e serviços, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar a contratada como contrapartida do Termo de Parceria, recursos financeiros no valor de R$1.300,00(um mil e trezentos reais), por unidade habitacional, perfazendo o total de R$146.900,00(cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Art.6º Os recursos financeiros para a construção das 113 (cento e treze) unidades habitacionais serão totalmente financiados entre o mutuário e a Caixa Econômica Federal.

Art.7º A Contratada, obrigatoriamente, elaborará e apresentará ao Poder Público Municipal, a competente prestação de contas do adimplemento do seu objeto, bem como de todos os recursos de origem pública recebida, mediante o termo de parceria até o 5º(quinto) dia útil subseqüente ao mês da competência, elaborando o relatório sobre a execução do objeto, contendo comparativo entre as metas propostas e demais peças contábeis exigidas, firmado por contabilista e pela Diretoria da Contratada.

Art.8º O prazo do Termo de parceria será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.9º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo de Interesse Social – FIS, suplementadas se necessário.

Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 03 de julho de 2.012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9A5E50FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2012

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de um veiculo zero km, flex ano 2012/2012, 04 (quatro) portas, ar condicionado, motor 1.0, no mínimo 65 cv, Fabricação Nacional/Mercosul e demais equipamentos de série exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social/IGD/PBF no Município de Caracol/MS, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE ABERTURA/HORA: 18 de julho de 2012, às 08h00minh.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol/MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, – das 07h às 13h, de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1107.

Caracol – MS, 04 de julho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:FFF9933A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política à Servidora Pública Municipal **MAGDA CARLOS ALENCAR,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** símbolo **SAU**, lotado na **SEMSS** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 03 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:4D110EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política à Servidora Pública Municipal **DIRCE FAUSTINO LACERDA,** ocupante do Cargo Efetivo de **COZINHEIRA,** símbolo **SAD**, lotado na **SEMEC** desta Prefeitura.

ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 03 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:9A5A1753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política à Servidora Pública Municipal **APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA,** símbolo **SAD**, lotado na **SEMAS** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 03 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:040C80CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política à Servidora Pública Municipal **CLARICE ALVES DIAS DOS SANTOS,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** símbolo **SAU**, lotado na **SEMSS** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 03 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:3FA2454F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política ao Servidor Público Municipal **OSVALDO MONTOYA MARTIN,** ocupante do Cargo Efetivo de **ZELADOR,** símbolo **SAD**, lotado na **SEMEC** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 03 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:B3E8296B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política à Servidora Pública Municipal **ANA LUCIA PINHEIRO DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo **SAD**, lotado na **SEVOS** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 03 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7E50CF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política ao Servidor Público Municipal **ALMIM GOMES DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **SAD**, lotado na **SEMAS** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 03 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:EC2CA838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política ao Servidor Público Municipal **JOÃO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** símbolo **SAX-601**, lotado na **SEMSS** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 03 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:E7013808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política ao Servidor Público Municipal **JOSÉ SINVALDO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** símbolo **SPO**, lotado na **SEVOS** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 03 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:26F5DC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política à Servidora Pública Municipal **ZILDA DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **SAD**, lotado na **SEMSS** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 03 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 03 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:B4194F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2012 DE 04 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de licença para desempenho de atividade política a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para o desempenho de atividade política ao Servidor Público Municipal **VALTER LACERDA,** ocupante do Cargo Efetivo de **MECÂNICO,** símbolo **SPO**, lotado na **SEVOS** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A licença concedida pelo artigo 76 da LCM nº 002 de 29/10/2001, sendo no período de 04 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012.
ARTIGO 3º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 04 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:56A99E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2012 DE 04 DE JULHO DE 2012.

"Exonera a Servidora que menciona e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-EXONERAR a servidora **ELISA GONÇALVES MINHOS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR IV,** símbolo **AI-4,** lotada na **SEMEC** desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2012.
ARTIGO 2º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 04 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F03082AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/2012 DE O4 DE JULHO DE 2012.

"Nomeia funcionária para o cargo que menciona e dá outras providências".

O cidadão **MANOEL JOSÉ MARTINS,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º-NOMEAR ELISA GONÇALVES MINHOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I,** símbolo **DAS-3,** lotada na **SEMEC** desta Prefeitura, em vaga prevista na Tabela 2 do Grupo Operacional do ANEXO ÚNICO da Lei complementar nº 001/2010 de 20 de setembro de 2010 a partir de 01 de junho de 2012.
ARTIGO 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de junho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:ADA55084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2012 DE 04 DE JULHO DE 2012.

"Exonera a Servidora que menciona e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º-EXONERAR a servidora **JOSEANE CHIAVELI ANDRÉ,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR AGENTE COMUNITÁRIO,** símbolo **AI-5,** lotada na **SEMSS** desta Prefeitura, a partir de 30 de junho de 2012.
ARTIGO 2º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 04 de julho de 2012.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:6A8B7940

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
LEI MUNICIPAL Nº 942/2012

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O Vereador José Anacleto da Silva Vice-Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e Eu, com fundamento na Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2013 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e em conformidade com a Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010,
compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para a participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº. 249, de 30 de Abril de 2010, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2013, bem como na sua execução.
§ 1º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal de Cultura e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente como unidades orçamentárias.

§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 249/2010-STN.

§ 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes Anexos:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências.
II – Demonstrativo I - Metas Anuais;
III – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
IV – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
V – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VII – Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 5.º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Divida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2013; 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Portaria n° 249/2010 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF,o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal,Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas Fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Art. 8º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo único. O Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá contar a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS neste item nada consta.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível

inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA
DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria n.º 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013; 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO
PRIMÁRIO

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO
NOMINAL

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013; 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de
governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de
governo; e
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os
respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela
realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 19. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e
as fontes de recursos.

Art. 20. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do SUL.

§ 2º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 21. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22. Os Orçamentos Fiscais e de Investimento compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de agosto de 2012, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Lei n. 4.320/64, que será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesasdo Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro
de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 25. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Contabilidade, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único – O percentual a ser repassado ao Poder Legislativo Municipal será de 7% (sete por cento) do valor estimado das receitas para o exercício subseqüente, calculado nos termos dos Artigos 2º, § 3º e 12, § 3º ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, combinados com os Art. 29-A e 168, da Constituição Federal em vigor.

Art. 26. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependente, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 27. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, aos programas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento, bem como o acesso à informação de qualquer pessoa conforme Lei n.º 12527/2011 de 18 de Novembro de 2011.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 30. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho/2012.

Art. 31. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 32. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2011, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 36. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 37. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 38. Fica o Executivo autorizado, remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do Art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 39. Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do Art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, quando envolver recursos da mesma unidade orçamentária,
nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de
março de 1964;

Art. 40. Suplementar as respectivas dotações com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, bem como nos termos previstos no inciso I, do n § 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 41. Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação, verificando em cada fonte de recurso, as quais estão nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As Suplementações com recurso de excesso de arrecadação, autorizadas no caput deste artigo, serão aquelas verificadas em cada unidade
orçamentária, determinadas nesta lei.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4320/64.

Art. 43. Com prévia autorização legislativa, o Poder Executivo poderá, no decorrer da execução orçamentária, abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, utilizando os recursos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas
na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, os quais contenham a finalidade de atender as despesas orçamentárias, utilizando como recurso os previstos no Art. 43 e incisos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas no Orçamento Geral, à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 44 – Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, constará na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de até 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 45. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Acompanharão os Projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 46. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos do artigo 42 desta lei, abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 47. Na Lei Orçamentária para o exercício 2013 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional n° 53/2006.

Art. 48. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 49. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT, BNDES e outros financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que
visam à modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou
transformação de cargos, empregos ou funções;
III – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
IV – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
V – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 50. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 51. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 52. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 53. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 54. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de julho de 2012 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 55. No exercício de 2013, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º: Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:
I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
II - realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 56. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.

Art. 58. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2013.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 59. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 60. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 61. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 64. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 65. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 68. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 70. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 71. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 72. Os repasses para a Câmara Municipal será efetuado até dia 20 de cada mês conforme LOM.

Art. 73. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ANACLETO DA SILVA
Vice-presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:861E11A6

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 062/2012

"FICA INSTITUÍDA A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS DE SECRETÁRIOS, DIRETORES E ASSESSORES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO CUJO CIDADÃO SE ENCONTRE INELEGÍVEL EM RAZÃO DE CONDENAÇÃO DECORRENTE DE ATO ILICITO".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Acrescenta Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Eldorado-MS.
"Art. 49 - . . .
§ 1º - Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na lei específica da estruturação organo-operacional da Prefeitura Municipal:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;
II - expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito Municipal, relatórios periódicos de sua gestão na Secretaria respectiva;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.
§ 2º - Fica vedada a nomeação para o cargo de Secretários, Diretores e Assessores Municipais, no âmbito do Poder Legislativo e Executivo, quando:
I - condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena ou pelo prazo da condenação se maior, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual;
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
III - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos ou pelo prazo da condenação se maior;
V - os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;
VI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VII - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
IX - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;
X - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, até 8 (oito) anos após o transcurso da decisão.
XI – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
XII – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
XIII – os servidores públicos que forem aposentados, compulsoriamente, por decisão sancionatória, ou que tenham perdido o cargo por sentença, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos contados da decisão;
XIV – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito, ou simulado desfazer vinculo conjugal ou a união estável, para evitar caracterização de inegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;
XV – os agentes políticos que renunciarem seus mandatos, desde o oferecimento de denuncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da renuncia;
XVI – os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão.
§ 3º - As disposições contidas no § 2º deste artigo aplicam-se aos servidores que trata o Art. 47, II e 97, XX da LOM.
§ 4º - A vedação prevista no inciso I do parágrafo 1º não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.
§ 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.
§ 6º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, o ocupante de cargo em comissão, deverá antes da posse, declarar por escrito que não se encontra inserido nas vedações previstas na presente lei, e em caso de posteriormente ocorrerem, deverá comunicar imediatamente a autoridade municipal.
§ 7º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, exigirão a declaração prevista no caput do parágrafo 6º, tomando as providências cabíveis sob pena de responsabilidade.
Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Parágrafo Único e Incisos I, II, III e IV contidos no caput do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:A81D0DD9

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 941/2012

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER NOS VÁRIOS ÓRGÃOS DO SER HUMANO E CÂNCER BUCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
ART. 1º - Fica instituída no município de Eldorado a Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer nos vários órgãos do ser humano e câncer Bucal, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.
ART. 2º - A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem a prevenir, orientar e combater o câncer nos

vários órgãos do ser humano e do câncer bucal na população eldoradense.
Parágrafo único: O Programa de Prevenção e Combate ao Câncer tem como diretrizes:
Desenvolver ações fundamentais na prevenção e detecção contínua do câncer;
I- Assistir a pessoa acometida do câncer, com amparo médico, odontológico, psicológico e social;
II- Estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados na detecção de câncer;
III- Estimular o acesso aos exames complementares para detecção precoce de câncer;
IV- Promover o debate da doença juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de câncer;
V- Realizar campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer e suas formas de prevenção;
VI- Promover campanhas educativas que visem ao esclarecimento da população sobre os cuidados a serem tomados na prevenção de câncer;
VII- Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a prevenção, o enfrentamento e o controle de câncer e dos problemas a ele relacionados, assim como a formação permanente dos trabalhadores da rede de serviços de saúde.
ART. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das atividades.
ART. 4º - A presente Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, em obediência as prescrições contidas na Lei nº 791/2009, de 22/12/2009.
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de eldorado, estado de mato grosso do sul, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e doze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:CB8FF610

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 943/2012

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO EM FORMA DE DIVULGAÇÃO EM MATERIAIS PROMOCIONAIS DE EVENTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
ART. 1º - Fica obrigatório em eventos realizados em bares, lanchonetes, boates, congêneres e, promotores de eventos que na divulgação destes, deverão conter de forma escrita, legível e destacada nos convites, banners e em outros materiais similares utilizados, o Slogan: "SE BEBER NÃO DIRIJA E DROGAS DIGA NÃO".
ART. 2º - Fica determinado que nos eventos em que haja a participação ou apoio financeiro do Governo Municipal, também deverão obrigatoriamente conter de forma escrita e legível o referido Slogan.
ART. 3º - Os eventos a que se trata a referida Lei são de natureza cultural, esportiva, recreativa e ou similares.
ART. 4º - Verificado a ocorrência de descumprimento do disposto neta Lei, a entidade promotora do evento não mais poderá beneficiar-se pelo recebimento de novos apoios financeiros do Governo Municipal, bem como os promotores particulares de eventos de qualquer natureza, não mais poderá promover novos eventos no território do município.
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Doze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:2A92226B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 944/2012

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE QUE OS NOVOS LOTEAMENTOS A SEREM IMPLANTADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO A TEREM ARBORIZAÇÃO COMO PRÉ-REQUISITO OBRIGATÓRIO EM VIAS E ÁREAS VERDES NOS PLANOS DE PARCELAMENTO DO SOLO, PÚBLICOS E PRIVADOS, ANTES DE SEREM COMERCIALIZADOS".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
ART. 1º - Os empreendimentos públicos e privados terão que ter na planta do projeto uma parcela de árvores plantadas por metro quadrado.
ART. 2º - A presente Lei busca "padronizar e recuperar alguns aspectos da paisagem natural da cidade, além de atenuar alguns impactos causados pela urbanização", já que atualmente, não existe nenhuma lei que obrigue donos de loteamentos ou a prefeitura do município a plantarem árvores.
ART. 3º - Esta Lei obriga aos donos de loteamentos, a Prefeitura e as Construtoras a cumprir os critérios estipulados, que vai de encontro à melhoria da qualidade de vida das pessoas, pois prioriza as questões ambientais e paisagísticas.
ART. 4º - A arborização das vias e áreas verdes deverá atender aos seguintes critérios de projeto:
I- a arborização das vias far-se-á com no mínimo uma árvore por testada e em terrenos de esquina, espaçamento horizontalmente com no máximo 10 metros uma da outra;
II- o projeto deverá contemplar observância a que o plantio das árvores não comprometa as redes de água, esgoto, elétrica e de telecomunicação;
III- nas vias e nas áreas verdes deverá ser considerada a adequada diversificação das espécies a serem utilizadas, mediante aprovação do Instituto do Meio Ambiente – IMAM.
IV- nas vias não deverão ser utilizadas espécies de grande porte, cuja altura, quando adulta, ultrapasse 10 metros, exceto nos canteiros centrais que não se localizem sob fiação aérea;
V- nas vias, as árvores deverão ser plantadas com observância de alinhamento, distante no mínimo de 50 centímetros do fio, e mantendo livre de calçamento uma área mínima de um metro quadrado ao redor de cada uma.
VI- as árvores plantadas devem estar afastadas no mínimo cinco metros distante dos postes de rede elétrica e esquinas.
ART. 5º - Caso as regras sejam descumpridas os empreendedores serão obrigados a pagar multa.
ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:E9DC6551

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº011/2012
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.000-Repasse a Entidades.
VIGÊNCIA: 12/8/2012 à 31/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2012
FUNDAMENTO LEGAL: Art.116, da Lei nº8. 666/93.
ASSINAM: Marta Maria de Araújo-Prefeita Municipal e Renildo de Jesus da Silva – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:D564823C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2012

"*REVOGA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDENCIA CORRELATAS"*.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 01 de julho de 2012, a função de confiança e respectiva gratificação do servidor **Celso Aparecido de Lima**, realizada através da Portaria nº 036/2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F3668B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2012

"*CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"*.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder licença remunerada aos conselheiros tutelares **Luiz Carlos Guerreiro** e **Maycon Junio Munhol Costa dos Santos**, nos termos dos requerimentos que fazem parte integrante desta Portaria, com início em 07 de julho de 2012 e término em 22 de outubro de 2012, para se candidatarem ao cargo de Vereador nas eleições municipais do presente exercício, em observância ao disposto nos artigos 95, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, 78, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005 e na Lei Complementar Federal nº 64/90.
II – A continuidade da licença de que trata o inciso anterior, fica subordinada à comprovação junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelos referidos servidores, da decisão definitiva da Justiça Eleitoral sobre os respectivos pedidos de registro de candidatura, até o dia imediato ao término do prazo estabelecido para esse fim na legislação que rege a matéria.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 07 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D863DCA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2012

"*CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA*".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder licença remunerada aos servidores efetivos **Aparecido de Oliveira dos Santos**, Motorista III, **Anísio Ferreira dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde, **Carlos Sabatine,** Motorista III, **Claudete Ribeiro Campos**, Agente Comunitário de Saúde, **Cleri de Fátima Skrepka,** Auxiliar de Serviços Diversos, **Clovis Pereira dos Santos**, Operador de Máquinas, **Elisangela Perdomo Varago Gomes**, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Língua Estrangeira, **Helena Fátima Lopes Fernandes**, Agente Municipal de Trânsito**, Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes,** Odontóloga, **Rubison Wolffugran**, Assistente de Administração, **Silvia Inez Gonçalves,** Professora de Educação Infantil, nos termos dos requerimentos que fazem parte integrante desta Portaria, com início em 07 de julho de 2012 e término em 22 de outubro de 2012, para se candidatarem ao cargo de Vereador nas eleições municipais do presente exercício, em observância ao disposto nos artigos 95, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, artigo 78, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005 e na Lei Complementar Federal nº 64/90.
II – A continuidade da licença de que trata o inciso anterior, fica subordinada à comprovação junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelos referidos servidores, da decisão definitiva da Justiça Eleitoral sobre os respectivos pedidos de registro de candidatura, até o dia imediato ao término do prazo estabelecido para esse fim na legislação que rege a matéria.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 07 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:0A750C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2012

"*NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"*.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 02 de julho de 2012, **Serlene Rodrigues Coutinho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, com fulcro no Anexo I, Tabela 01 da Lei Complementar nº 054/2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:057B3B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2012

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 02 de julho de 2012, **Ramão Lino Guerreiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, com fulcro no Anexo I, Tabela 01 da Lei Complementar nº 054/2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:CF81538A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO 016/2012

A V I S O DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, através de seu Pregoeiro Oficial comunica aos licitantes, que a abertura do Pregão Presencial nº 016/2012, Processo Licitatório nº 072/2012, com abertura marcada para o dia 05/07/2012 às 14:00 horas, fica adiada para o dia 06/07/2012, no mesmo local e horário.

RUBENS DIAS ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:CFF50230

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2012

O Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 1970 de 18 de Abril de 2011, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Cobertores para atender os munícipes na Campanha do Agasalho 2012 do Município de Miranda-MS em conformidade com demais especificações constantes no **anexo III do edital.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 18 de Julho de 2012 às 9h00, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Praça Agenor Carrilho nº 222, centro, Prefeitura Municipal de Miranda/MS .
Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3242-1508) ramal 209, ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min.
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Miranda - MS, 27 de Junho de 2012.

ANDRÉIA ALENCAR DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:3725899D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.640, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras medindo 2.046,35m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 08 da Quadra "Y", para a empresa João Fernandes Polita - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **João Fernandes Polita - ME,** localizada nesta cidade à Avenida Amélia Fukuda nº 1.193, inscrita no CNPJ sob nº 13.510.133/0001-50, uma área de terras medindo **2.046,35m² (dois mil quarenta e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros)**, denominada **Lote 08**, encravada na **Quadra "Y",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 2 -DIJP, medindo 47,16 metros; **Fundos** para Rua Projetada 3 - DIJP, medindo 50,91 metros; **Lado Direito**

para o Lote 6, com 38,00 metros e **Lado Esquerdo** para área rural, medindo 45,83 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, em sua primeira etapa, uma área medindo 383,00m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados) e, na segunda etapa, uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa, comercial e laboratório para o desenvolvimento das atividades de indústria e comércio de produtos para pintura imobiliária, tintas novas e derivados, devendo ainda construir calçada de concreto em frente ao imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária após o término das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º A empresa donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, a geração de 8 (oito) empregos diretos, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias introduzidas na área doada, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 23/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A6C7CED4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.641, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras medindo 1.081,46m², localizada no Distrito Industrial, denominada Lote 03 da Quadra "U", para Moises Rocha da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para **Moises Rocha da Silva,** residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Pérsio Antunes de Oliveira nº 675, Bairro Gov. Harry Amorim Costa, portador do CPF nº 596.008.291-87, uma área de terras totalizando **1.081,46m² (um mil e oitenta e um metros quadrados e quarenta e seis centímetros)**, denominada **Lote 03**, encravado na **Quadra "U",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 06 - DIJP, medindo 31,00 metros; **Fundo** para o Lote 02, medindo 30,72 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada 04 - DIJP, com 34,96 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 04, com 35,10 metros.

§ 1º O donatário obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para ocupação do imóvel, uma área medindo 648,00m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), totalmente em alvenaria, para o desenvolvimento da atividade de auto mecânica, compreendendo área industrial, comercial e administrativa, boxes para veículos automotores, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada ao donatário, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º O donatário obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 13 (treze) novos empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 24/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:D8247319

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.643, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras com 2.003,35m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 07 da Quadra "Y", para a empresa R.C. da Silva Locação e Transportes - EPP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **R.C. da Silva Locação e Transportes - EPP,** com sede nesta cidade, à Rua Henrique Dias nº 777, centro, inscrita no CNPJ sob nº 14.789.427/0001-25, uma área de terras medindo **2.003,35m² (dois mil e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros)**, denominada **Lote 07,** encravado na **Quadra "Y",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 3 - DIJP, medindo 38,02 metros; **Fundos** para área rural, medindo 38,21 metros; **Lado Direito** para o Lote 6, com 54,49 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 8, medindo 50,91 metros.

§ 1º Os donatários obrigam-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão de autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 554,37m² (quinhentos e cinqüenta e quatro metros quadrados e trinta e sete centímetros) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e oficina, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 8 (oito) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 26/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A1C55D12

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.642, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras medindo 2.112,52m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 02 da Quadra "X", para a empresa denominada Djalma Cazuza de Sousa – ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa denominada **Djalma Cazuza de Sousa – ME,** com sede nesta cidade à Rua Guaiçara nº 496, Bairro Jardim Ipê, inscrita no CNPJ sob nº 13.138.401/0001-54, uma área de terras medindo **2.112,52m² (dois mil, cento e doze metros quadrados e cinqüenta e dois centímetros)**, denominada **Lote 02**, encravado na **Quadra "X",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 3 - DIJP, medindo 30,00 metros; **Fundo** para a Rua Projetada 8 - DIJP, medindo 30,00 metros; **Lado Direito** para o Lote 1, com 70,30 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 2, com 70,54 metros.

§ 1º A empresa obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para ocupação do imóvel, uma área medindo 646,87m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e sete centímetros) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e comercial, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 15 (quinze) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 25/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AE7CFE27

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.644, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras medindo 2.002,84m², localizada no Distrito Industrial

denominada Lote 05 da Quadra "Y", para a empresa NSC Transportes Ltda – ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **NSC Transportes Ltda – ME,** com sede nesta cidade à Rua Tom Jobim nº 217, Bairro Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº 12.374.501/0001-50, uma área de terras totalizando **2.002,84m² (dois mil e dois metros quadrados e oitenta e quatro centímetros)**, denominada **Lote 05**, encravado na **Quadra "Y",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 3 - DIJP, medindo 35,00 metros; **Fundo** para a Área Rural, medindo 35,18 metros; **Lado Direito** para o Lote 4, com 60,05 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 6, com 56,75 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar no imóvel doado, dentro do prazo de um ano contado da data da autorização para ocupação do imóvel, uma área medindo 198,00m² (cento e noventa e oito metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e comercial, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 15 (quinze) novos empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 27/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:D3F6C207

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.645, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras medindo 2.064,57m², localizada no Distrito Industrial, denominada Lote 04 da Quadra "Y", para a empresa S. A. Sumeira Pereira EPP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **S. A. Sumeira Pereira EPP,** com sede à Rodovia BR-163 - Zona Rural, na cidade de Itaquirai-MS, inscrita no CNPJ sob nº 05.361.706/0001-00, uma área de terras totalizando **2.064,57m² (dois mil sessenta e quatro metros quadrados e cinqüenta e sete centímetros)**, denominada **Lote 04**, encravado na **Quadra "Y",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 3 - DIJP, medindo 33,50 metros; **Fundo** para a área rural, medindo 33,67 metros; **Lado Direito** para o Lote 3, com 63,21 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 5, com 60,05 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para ocupação do imóvel, uma área medindo 414,00m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa, comercial e depósito de madeiras, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada, a geração de 10 (dez) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 28/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7676506E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.646, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras localizada no Distrito Industrial com 1.561,80m², denominada Lote 04 da Quadra "U", para Moacyr Toshimitsu Maekawa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para **Moacyr Toshimitsu Maekawa,** residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela nº 720, Centro, portador do CPF nº 321.494,411-87, uma área de terras totalizando **1.561,80m² (mil quinhentos e sessenta e sessenta e um metros quadrados e oitenta centímetros)**, denominada **Lote 04**, encravado na **Quadra "U",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 6 - DIJP, medindo 31,07 metros; **Fundo** para o Lote 5, medindo 31,47 metros; **Lado Direito** para os Lotes 2 e 3, com 49,89 metros e **Lado Esquerdo** para a Rua Projetada 3 - DIJP, com 50,00 metros.

§ 1º Os donatários obrigam-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da publicação da presente Lei, uma área medindo 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa, almoxarifado e depósito, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada, a geração de 7 (sete) empregos diretos.
§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 29/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:DE6D0B2C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.647, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras com 1.262,90m², localizada no Distrito Industrial, denominada Lote 01 da Quadra "R", para Mislaine Fernandes Barrozo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para **Mislaine Fernandes Barrozo,** residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Marcos Eurípedes da Silva nº 378, Bairro Jardim Paraíso, inscrita no CPF/MF: 039.792.351-14, uma área de terras totalizando **1.262,90m² (um mil e duzentos e sessenta e dois metros quadrados e noventa centímetros)**, denominada **Lote 01**, encravado na **Quadra "R",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 5 - DIJP, medindo 33,26 metros; **Fundo** para o Lote 6, medindo 33,26 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada 7 - DIJP, com 97,50 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 2, com 37,79 metros.

§ 1º Os donatários obrigam-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 257,23m² (duzentos e cinqüenta e sete metros quadrados e vinte e três centímetros), totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e comercial, com box para oficina e tornearia mecânica, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 08 (oito) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 30/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8C359DDD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.648, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras com 2.536,79m², localizada no Distrito Industrial, denominada Lote 03 da Quadra "Y", para Silveira & Santos Ltda – ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para **Silveira & Santos Ltda – ME,** sediada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias nº 26, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.176.219/0001-08, uma área de terras medindo **2.536,79m² (dois mil quinhentos e trinta e seis metros quadrados e setenta e nove centímetros)**, denominada **Lote 03**, encravado na **Quadra "Y",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 3 - DIJP, medindo 39,00 metros; **Fundo** para a Área Rural, medindo 39,20 metros; **Lado Direito** para os Lotes 1 e 2, com 66,88 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 1, com 63,21 metros.

§ 1º Os donatários obrigam-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 1.149,0m² (um mil cento e quarenta e nove metros quadrados), totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e comercial e industrial, com box para estocagem de materiais de construção, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 08 (oito) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 31/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8E454C58

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 3 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com os incisos I e II do artigo 12, da lei nº 1.193, de 25 de abril de 2005, ficam nomeados na forma abaixo, os membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, para um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se em 14 de julho de 2012, com término em 14 de Julho de 2015.

Representantes Governamentais:
I – Gerência Municipal de Saúde:
a) Titular: Maria Neuza do Vale Camelo;
b) Suplente: Elisangela Graciela Bley Villalba Andrade.
II – Gerência Municipal de Educação Cultura e Esportes:
a) Titular: Aparecida Soares de Oliveira;
b) Suplente: Renice Ribeiro Lopes.
III – Gerência Municipal da Assistência Social:
a) Titular: Maria de Fátima da Silva Gheller;
b) Suplente: Débora Canzian.
IV – Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos:
a)Titular: José Humberto de Faria;
b) Suplente: José João da Penha.

Representantes Não Governamentais:
I – Casa Lar Santo Antônio:
a) Titular: Sérgio Lançoni Raimundo;
b) Suplente: Ramão Agreste Palácios.
II – Pastoral do Idoso:
a) Titular: Edna Maria de Oliveira;
b) Suplente: Geni Medeiros.
III – Associação dos Aposentados, Pensionista e Idosos de Navirai – AAPIN:
a) Titular: Francisco Zanoni;
b) Suplente: Odete Maria da Silva.
IV – Organização de Usuários: Grupo Conviver:
a) Titular: Geraldo Alves de Oliveira;
b) Suplente: Leonardo Gonsalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:2139674B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65, DE 02 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a incorporação ao valor do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da gratificação correspondente ao exercício da função gratificada de Gerente do Núcleo de Materiais e

Patrimônio, ocupado pelo servidor Marcos Ricco Santelli, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o que estabelece o parágrafo único do artigo 64 da Lei Complementar nº 042/2003 de 21.08.2003 (Estatuto do Servidor), com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 047/2004 de 24 de março de 2004; e
Considerando que o servidor **Marcos Ricco Santelli,** efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM, preencheu os requisitos estabelecidos no citado dispositivo legal, conforme pode ser comprovado através de Portarias, Certidão e demais documentos constantes em sua pasta funcional arquivada no Núcleo de Recursos Humanos da municipalidade,

D E C R E T A :

Art. 1º De conformidade com o parágrafo único do artigo 64 da Lei Complementar nº 042 de 21.08.2003 (Estatuto do Servidor), com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 047 de 24 de março de 2004 e, para todos os efeitos legais, fica incorporado ao vencimento do servidor **Marcos Ricco Santelli**, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM, o valor de **R$ 2.462,91 (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)**, correspondente a média das gratificações percebidas nos últimos cinco anos, no exercício da função gratificada de Gerente do Núcleo de Materiais e Patrimônio, de conformidade com o Processo de Incorporação nº 8/2012 e Certidão de Tempo de Serviço, datada de 1º de junho de 2012, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 02 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:45C88A4F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2 DE JULHO DE 2012

Altera a redação do caput do Art. 102 da Lei Complementar Nº 063/2006, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 102 da Lei Complementar Nº 063/2006, de 21 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e da dá outras providências.", e passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.102. As instalações de abastecimento, inclusive bombas de combustível, deverão distar no mínimo 4,00 (quatro metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e Legislação do Meio Ambiente."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:D29353E2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e a Entidade Empresarial abaixo relacionados, **notificados** da liberação do valor de **R$ 1.079.277,80 (um milhão, setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos),** oriundos da União, por intermédio do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, depositados na Conta Corrente nº 296694 do Banco do Brasil S/A, Agência de Naviraí, referente ao Plano de Ações Articuladas-PAR/Termo de Compromisso nº 4189/2012, para serem aplicados na aquisição de bens e serviços tais como: Ônibus Escolares, Projetores, Aparelhos de Ar Condicionado e Carteiras Escolares(Conjuntos/alunos e professores).

Naviraí, 4 de julho de 2012.

VALTER DE CASTRO PALMA
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:36584801

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.649, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras medindo 765,51m², localizada no Distrito Industrial, denominada Lote 02 da Quadra "U", para João Francelino da Silva Neto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para **João Francelino da Silva Neto,** residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Benigno Pinheiro Cavalcante nº 248, Bairro Jardim Paraíso, portador do CPF nº 003.803.229-51, uma área de terras totalizando **765,51m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um centímetros)**, denominada **Lote 02**, encravado na **Quadra "U",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 4 - DIJP, medindo 25,00 metros; **Fundo** para os Lotes 4 e 5, medindo 25,00 metros; **Lado Direito** para o Lote 1, com 30,52 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 3, com 30,72 metros.

§ 1º O donatário obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da publicação da autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa, comercial e industrial para o desenvolvimento das atividades referentes a fabricação de calhas e rufos, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras,

exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 04 (quatro) empregos diretos e indiretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 32/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E974BE00

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.650, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras com 1.066,99m², localizada no Distrito Industrial, denominada Lote 05 da Quadra "R", para a empresa Navicesta – Cesta Básica de Naviraí LTDA - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Navicesta – Cesta Básica de Naviraí LTDA - ME,** com sede nesta cidade à Avenida Campo Grande nº 108 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 14.674.495/0001-49, uma área de terras totalizando **1.066,99m² (um mil e sessenta e seis metros quadrados e noventa e nove centímetros)**, denominada **Lote 05**, encravado na **Quadra "R",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 4 - DIJP, medindo 30,00 metros; **Fundo** para o Lote 2, medindo 30,00 metros; **Lado Direito** para os Lotes 3 e 4, com 35,44 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 6, com 35,68 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e barracão, para o desenvolvimento das atividades de empacotamento e comércio varejista de gêneros alimentícios, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 8 (oito) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 33/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:94DFBC6F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.651, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras com 1.742,47m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 04 da Quadra "R", para a empresa Osmar Cardoso – ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Osmar Cardoso – ME,** estabelecida nesta cidade à Avenida Dourados nº 480-B - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 86.768.686/0001-80, uma área de terras totalizando **1.742,47m² (um mil setecentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e sete centímetros)**, denominada **Lote 04**, encravado na **Quadra "R",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 4 - DIJP, medindo 80,23 metros; **Fundo** para o Lote 3, medindo 80,15 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada 6 - DIJP, com 21,41 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 5, com 22,05 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 683.00m² (seiscentos e oitenta e três metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e comercial, com box para funilaria e pintura e calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º A empresa donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada, a geração de 06(seis) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 34/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E2A7154B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.652, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras com 1.191,28m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 06 da Quadra "R", para Valdir Camilo dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para **Valdir Camilo dos Santos,** residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Atanagildo Flores nº 261, Jardim Progresso, nesta cidade, portador do CPF nº 848.607.151-87, uma área de terras totalizando **1.191,28m² (um mil cento e noventa e um metros quadrados e vinte e oito centímetros)**, denominada **Lote 06**, encravado na **Quadra "R",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 04 - DIJP, medindo 33,26 metros; **Fundo** para o Lote 01, medindo 33,26 metros; **Lado Direito** para o Lote 05, com 35,68 metros e **Lado Esquerdo** para a Rua Projetada 07 - DIJP, com 35,95 metros.

§ 1º Os donatários obrigam-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da publicação da presente Lei, uma área medindo 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa, comercial e barracão para o desenvolvimento da atividade de fabricação, comércio e montagem de placas de gesso, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º O donatário obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 10 (dez) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 35/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:6B1CC5A6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.653, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de uma área de terras com 1.128,94m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 02 da Quadra "R", para a empresa R N Xavier Materiais de Construção – ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **R N Xavier Materiais de Construção – ME,** sediada nesta cidade, à Avenida Campo Grande nº 504, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.536.531/0001-45, uma área de terras totalizando **1.128,94m² (um mil cento e vinte e oito metros quadrados e noventa e quatro centímetros)**, denominada **Lote 02**, encravado na **Quadra "R",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 5 - DIJP, medindo 30,00 metros; **Fundo** para o Lote 5, medindo 30,00 metros; **Lado Direito** para o Lote 1, com 37,79 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 3, com 37,47 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para ocupação do imóvel, uma construção medindo 50.00m² (cinqüenta metros quadrados), totalmente em alvenaria, para o desenvolvimento da atividade de comercio e depósito de matérias de construção, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras oficiais de crédito, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 07 (sete) novos empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 36/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:198B3B89

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.654, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras com 1.443,62m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 03 da Quadra "S", para a empresa denominada Indústria e Comércio de Lajes Naviraí Ltda - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa denominada **Indústria e Comércio de Lajes Naviraí Ltda - ME,** com sede nesta cidade à Rua Projetada 2, nº 388 – Distrito Industrial - Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº 12.437.052/0001-09, uma área de terras medindo **1.443,62m² (mil quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e dois centímetros)**, denominada **Lote 03**, encravado na **Quadra "S",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 5 -DIJP, medindo 19,67 metros; **Fundo** para a Rua Projetada 4 - DIJP, medindo 19,77 metros; **Lado Direito** para o Lote 2, com 72,44 metros e **Lado Esquerdo** para os Lotes 4 e 5, com 74,36 metros.

§ 1º Os donatários obrigam-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da publicação da presente Lei, uma área medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e industrial, para o desenvolvimento da atividade de fabricação de estrutura de concreto armado, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 18 (dezoito) novos empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 37/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:503398FD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.655, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras medindo 7.129,15m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 02 da Quadra "P", para Cleriston Elias Machado Vetorello, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para **Cleriston Elias Machado Vetorello,** residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº 5.397 - Vila Alto Alegre, na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF nº 006.688.369-54, uma área de terras medindo **7.129,15m² (sete mil, cento e vinte e nove metros quadrados e quinze centímetros)**, denominada **Lote 02**, encravado na **Quadra "P",** localizada no

Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 6 - DIJP, medindo 94,12 metros; **Fundo** para o Lote 1, medindo 97,50 metros; **Lado Direito** para a Rua Manoel Alves Nogueira, com 75,59 metros e **Lado Esquerdo** para a Rua Projetada 5 - DIJP, com 75,00 metros.

§ 1º Os donatários obrigam-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 1.300,00m² (um mil e trezentos metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa, comercial e depósito de materiais de construção, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 12 (doze) empregos diretos.
§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 38/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8EFDFBCD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.656, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a doação de área de terras com 1.578,18m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 02 da Quadra "Y", para Andréia Magalhães Carvalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para **Andréia Magalhães Carvalho,** residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 1.320, Centro, portadora do CPF nº 959.356.491-87, uma área de terras totalizando **1.578,18m² (um mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados e dezoito centímetros)**, denominada **Lote 02**, encravado na **Quadra "Y",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 6 - DIJP, medindo 35,00 metros; **Fundo** para o Lote 3, medindo 35,36 metros; **Lado Direito** para o Lote 1, com 39,78 metros e **Lado Esquerdo** para a Rua Projetada 3 - DIJP, com 45,00 metros.

§ 1º Os donatários obrigam-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 758,30m² (setecentos e cinqüenta e oito metros quadrados e trinta centímetros), totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e comercial e industrial, para o desenvolvimento da atividade de fabricação de pisos, churrasqueiras, fogões e forno a lenha, tanques, vasos, alambrados e piso ecológico, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada aos donatários, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º A donatários obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada, a geração de 10 (dez) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 39/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:B767E455

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Declara estáveis no serviço público, os servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, os servidores habilitados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2008 e relacionados no quadro abaixo, na conformidade do artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003.

	NOME	CARGO	DATA DA POSSE
01	Cristina Sota Lopes	Agente Comunitário de Saúde	08-6-2009
02	Débora Canzian	Pedagogo	10-6-2009
03	Ana Maria Correa Silva	Agente Comunitário de Saúde	15-6-2009
04	Elsa Aparecida Ferreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	15-6-2009
05	Francielle Cristina de Vitor Mello	Agente Comunitário de Saúde	15-6-2009
06	Maria de Lourdes Barquilha	Auxiliar de Enfermagem	15-6-2009
07	Patrícia da Conceição dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15-6-2009
08	Regiane Alves Figueiredo Guedes	Auxiliar de Enfermagem	15-6-2009
09	Shirley Maria Garutti	Auxiliar de Laboratório	15-6-2009
10	Andréia Costa e Silva	Auxiliar de Enfermagem	16-6-2009
11	Daniela Pasquarelli Rosenbaum	Médico	16-6-2009
12	João Luis Rosenbaum Filho	Médico Anestesista	16-6-2009
13	Márcia Regina Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	17-6-2009
14	Ana Elisa Mauá Timóteo Sganderla	Médico	18-6-2009
15	Marinete Lopes de Sa Silva	Auxiliar de Enfermagem	19-6-2009
16	Jean José de Andrade	Advogado 8h	22-6-2009
17	Edson da Silva 2	Vigia	25-6-2009
18	Elizabeth Silva Costa	Auxiliar de Laboratório	1-7-2009
19	Hernando da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1-7-2009
20	Ivone Barbosa Braga Palmeira	Auxiliar de Enfermagem	1-7-2009
21	Lidiane Godói Flor	Agente Comunitário de Saúde	1-7-2009
22	Maria Fernanda Fernandes Capelaxio	Auxiliar de Enfermagem	1-7-2009
23	Roni Silva dos Santos	Técnico Manut. Computadores	1-7-2009
24	Rosane Amaro Weiss Rockenbach Antunes	Auxiliar de Nutrição Escolar	1-7-2009
25	Dircilene dos Santos Vieira	Auxiliar de Enfermagem	2-7-2009
26	Sandro Rogério Gomes	Assistente Administrativo	1-7-2008

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F6F91706

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 02 DE JULHO DE 201

Dispõe sobre a atribuição de função gratificada denominada Líder de Equipe, Símbolo LEQ-III ao servidor Adilson Carlos Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir ao servidor **Adilson Carlos Silva,** matrícula nº 7-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM, a função gratificada de **Líder de Equipe**, Símbolo **LEQ-III,** lotado na Gerência de Desenvolvimento Econômico, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 1º de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 02 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C432728A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 02 DE JULHO DE 2012

Exonera a pedido, o servidor Cícero dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Habitação Popular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 76, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo, **Cícero dos Santos,** do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Habitação Popular, Símbolo GER-3, com efeito a contar de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F4DF10BA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 02 DE JULHO DE 2012

Concede licença para o desempenho de atividades políticas ao servidor Cícero dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença para o desempenho de atividades políticas, ao servidor **Cícero dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, Símbolo PIT, matrícula funcional nº 3250-6, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com efeito a contar de 30 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 02 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:536C1DBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 02 DE JULHO DE 2012

Exonera à servidora Silvana Maria Dias de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar à servidora **Silvana Maria Dias de Oliveira,** matrícula nº 6079-8, do cargo de provimento em comissão de

Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, a contar do dia 30 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 02 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:8AA51419

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560, DE 02 DE JULHO DE 2012

Nomeia Silvana Maria Dias de Oliveira, para ocupar cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Habitação Popular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Silvana Maria Dias de Oliveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Habitação Popular, Símbolo GER-3, lotando-a na Gerência de Obras e Serviços Públicos, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo, com efeito a partir do dia 2 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 02 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:9DA93667

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 02 DE JULHO DE 2012

Revoga a Portaria nº 68 de 1º de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a atribuição de função gratificada de Líder de Equipe, Símbolo LEQ-II, concedida à servidora Genicléia Moura de Souza Bonfim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 68 de 1º de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a atribuição de função gratificada de **Líder de Equipe**, Símbolo **LEQ-II,** concedida à servidora **Genicléia Moura de Souza Bonfim**, matrícula nº 3575-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com efeito a partir do dia 30 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, em 02 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:3B9004F3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 02 JULHO DE 2012

Nomeia Genicléia Moura de Souza Bonfim, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Genicléia Moura de Souza Bonfim**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotando-a na Gerência de Habitação Popular, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando-se 80% de adicional a titulo de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar do dia 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 02 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:4F2E6563

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 02 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Selmo Candido dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1240810619-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 28 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Selmo Candido dos Santos,** matrícula funcional nº 800-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 473 (quatrocentos e setenta e três) dias, conforme descrito abaixo:
I – 258 (duzentos e cinqüenta e oito) dias, correspondentes ao período de 01-06-1991 a 15-02-1992, prestados a empresa Rocha & Rocha Ltda-ME;
II – 108 (cento e oito) dias, correspondentes ao período de 02-09-1996 a 18-12-1996, prestados ao Hotel San Remo Ltda-ME;

III - 107 (cento e sete) dias, correspondentes ao período de 02-01-1997 a 17-04-1997, prestados ao Hotel San Remo Ltda-ME;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 02 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:051A7ADE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 3 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 632 de 22 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 3 de julho de 2012, assinado por Paulo Roberto Jacomeli Pereira - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 632 de 22 de setembro de 2011, para analisar conduta do servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, com indícios de infração aos preceitos contidos no art. 112, incisos I, IV, V, IX e XI, e incorrido nas proibições do art. 113, incisos X e XIV, podendo acarretar na aplicação das penalidades do art. 123, 124 e art. 125, incisos IV e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:176DDAB9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 3 DE JULHO DE 2012

Concede férias ao servidor Francisco Coelho de Carvalho e designa a servidora Rosangela Belizário da Cruz Santos, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Gerência do Núcleo de Manutenção e Controle de Veículos e Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **Francisco Coelho de Carvalho,** matrícula funcional nº 925-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Núcleo de Manutenção e Controle de Veículos e Máquinas, com fulcro nos artigos 67, § 1º, e 68, § 3º, da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período de aquisição 2011/2012.

Art. 2º Designar a servidora **Rosangela Belizário da Cruz Santos,** matrícula funcional nº 2252-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Símbolo AAD, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência do Núcleo de Manutenção e Controle de Veículos e Máquinas, no período de 5 a 15 de julho de 2012, em substituição ao titular da referida pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:88B6349A

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 398/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 040/2012. Favorecido: Associação Benefeciente Douradense – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, CNPJ N°. 03.604.782/0001-66, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, A SER AGENDADO, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE KÉSIA PEREIRA DANTAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N°. 0002118.32.2012.8.12.0029, MANDADO N°. 029.2012/003109-7 – VALOR DA DESPESA: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (2478).
Data da Ratificação: 04.07.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:7099C7B6

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2012

PROCESSO Nº. 398/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 040/2012
Favorecida: Associação Beneficente Douradense.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, CNPJ N°. 03.604.782/0001-66, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, A SER AGENDADO, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE KÉSIA PEREIRA DANTAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N°. 0002118.32.2012.8.12.0029, MANDADO N°. 029.2012/003109-7 - GERENCIA DE SAUDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 2478).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Naviraí – MS, 04 de Julho de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:653110F6

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 395/2012 – Dispensa Por Limite nº. 155/2012. Favorecido: A. M. Comércio E Serviços Ltda - ME - Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR HIDROCINÉTICO (FILTRO PARA ÁGUA POTÁVEL), PARA SER INSTALADO NO PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, A SER ADQUIRIDO DA EMPRESA A. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N°. 10.449.284/0001-51 - VALOR DA DESPESA: R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-44.90.52 (R 3229). Data da Ratificação: 04.05.2012 - VALTER DE CASTRO PALMA – Gerente de Administração e Ord. De Despesa de Despesas conforme Decreto nº. 031/2011.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:C2A34ED2

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 011/2012

PROCESSO Nº. 395/2012 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 135/2012
Favorecida: A. M. Comercio E Servicos Ltda - Me.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR HIDROCINÉTICO (FILTRO PARA ÁGUA POTÁVEL), PARA SER INSTALADO NO PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, A SER ADQUIRIDO DA EMPRESA A. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N°. 10.449.284/0001-51 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-44.90.52 (R 3229).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).
Naviraí – MS, 04 de Julho de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:1646B7A7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/10.

Processo nº 402/09 – Concorrência nº 007/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Precisão Construtora de Obras Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Terceira – Do Valor Contratual, acrescendo ao contrato o valor de R$ 21.590,35, perfazendo o valor total contratual em R$ 806.737,50. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade – Gerente de Obras e Serviços Públicos/Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 037/2012, pela Contratante, e Sr.Napoleão Teodoro de Souza e Sr.Lincoln Andrade Pizzaro, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de junho de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:07F9D7C8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/12.

Processo nº. 087/12 – Tomada de Preços nº. 002/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa F. Gamalho Empreendimentos Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – o prazo para a realização da obra passa a vigorar acrescido de 60 dias a contar de 07/07/2012, até o dia 04/09/2012, e o prazo de vigência acrescido de 60 dias a contar de 01/09/2012 até o dia 30/10/2012. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 037/2012, pela Contratante, e Sr Fabrício Gamalho da Silva, pela Contratada. Naviraí – MS, 02 de Julho de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:9D627FE4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3618/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER AOS VEICULOS DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 17.120,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30

DATA: 29/06/12

CESAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:B54E0DA0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3620/12

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER AOS VEICULOS DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 17.120,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30

DATA: 29/06/12

CESAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:EDFD24C4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3625/12

PROCESSO Nº. 116/12 – PREGÃO Nº. 052/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/12. FAVORECIDO: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - VALOR: R$ 6.700,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30

DATA: 29/06/12

CESAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:15484873

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3695/12

PROCESSO Nº. 225/12 - PREGÃO Nº. 099/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/12. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - VALOR: R$ 3.050,00 – DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.30 - DATA: 02/07/12 -

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:0D8F8183

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RETIFICAÇÃO- O Município de Naviraí, através da Gerência de Educação, Cultura e Esportes, Torna Público que RETIFICA O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO N° 280/2012 do dia 14/06/2012 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, página 22.
ONDE SE LÊ: 19/07/2012
LEIA-SE: 13/07/2012 Os demais itens do Extrato de Contrato de Trabalho continuam sem alteração.

Naviraí-MS, 04 de Julho de 2012- Gerência de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:DBBF9EEF

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RETIFICAÇÃO- O Município de Naviraí, através da Gerência de Educação, Cultura e Esportes, Torna Público que RETIFICA O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO N° 295/2012 do dia 02/07/2012 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, página 25.
ONDE SE LÊ: 15/07/2012
LEIA-SE: 13/07/2012 Os demais itens do Extrato de Contrato de Trabalho continuam sem alteração.
Naviraí-MS, 04 de Julho de 2012- Gerência de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Dayane Lopes dos Santos
Código Identificador:7DE1AE06

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 15:00 H do dia 19/07/2012 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 04 de Julho de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C84047DE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS TÉCNICOS-SOCIAL, DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE CONTRATO Nº 0233.348-02/2007/MCIDADES/CAIXA, EM ATENDIMENTO AO NHP – NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 20/07/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 04 de Julho de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E7259949

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS e KMD ASSESSORIA CONTÁBIL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO À MUNICIPIOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Assessoria nas áreas orçamentária e financeira bem como orientação e treinamento, elaboração de analise e emissão de relatórios de SIOPS, SIOPE E SISTN para atendimento as Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Rio Negro – MS.
Valor Total: R$ 54.000,03 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais e Três Centavos)
Prazo do Contrato: 04 de Junho de 2.012 à 31 de Dezembro de 2.012.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Rio Negro, 04 de Junho de 2011.
Assinam:
Joaci Nonato Rezende
Prefeitura Municipal de Rio Negro
KMD Assessoria Contábil Consultoria e Planejamento a Municípios LTDA
Karina Alves de Almeida

Publicado por:
Ana Paula da Silva Siravegna
Código Identificador:34FA8868

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS e FLORIANO & AOKI LTDA - ME
Objeto: Prestação de Serviços de Reforma de 04 pontes de Madeiras em viga simples e viga Armada situadas sobre o córrego Da Porca, Serra Brava, Rio Negro- Vitor e Córrego Alcides para atendimento ao Município de Rio Negro – MS.
Valor Total: R$ 199.748,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Oito reais)
Prazo do Contrato: 09 de Junho de 2012 à 31 de dezembro de 2012.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rio Negro, 09 de Junho de 2012.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeitura Municipal de Rio Negro

FLORIANO & AOKI LTDA - ME
OFRAZIA LINA DA SILVA FLORIANO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Siravegna
Código Identificador:DE66C4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS e VILAS BOAS FARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Objeto: Contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria Jurídica para atendimento as Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Rio Negro – MS.
Valor Total: R$ 51.800,00 (Cinqüenta e Um Mil e Oitocentos Reais)
Prazo do Contrato: 14 de Junho de 2.012 à 31 de Dezembro de 2.012.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Rio Negro, 14 de Junho de 2011.
Assinam:
Joaci Nonato Rezende
Prefeitura Municipal de Rio Negro
Vilas Boas Farias Advogados Associados S/S
Alexandre Vilas Boas Farias

Publicado por:
Ana Paula da Silva Siravegna
Código Identificador:37407CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ, torna PÚBLICO, que foi procedido à abertura da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2012, para contratação de Empresa para Reforma de 04 pontes de Madeiras para atendimento à Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS, por um período de 90 (noventa) dias, saindo como vencedora, a Empresa FLORIANO & AOKI LTDA - ME.

Rio Negro, MS, 07 de Junho de 2012.

APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da CPLJ

Publicado por:
Ana Paula da Silva Siravegna
Código Identificador:CC68198F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.15/2012 - RESULTADO FINAL

Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, nas seguintes condições:
1. DO RESULTADO FINAL
1.1 A Classificação Final encontra-se no Anexo I
1.2 A Classificação Final dos candidatos portadores de deficiência encontra-se no Anexo II.
São Gabriel do Oeste-MS, 04 de julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL N.º 001.15/2012

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: 101 - Auxiliar de Serviços - Ajudante de Operação - SAAE			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
111538	CARLOS ALBERTO LOPES MORAES	87,50	1
108545	KENNEDY MICHEL ARAUJO DOS SANTOS	77,50	2
122580	VALMIR JUNIOR NARCISO CZEKAY	75,00	3
111201	VITOR LUIZ BORTOLUZZI	75,00	4
113913	JOHN CLEY DE SOUZA ARAUJO	72,50	5
118460	FABIO TRENTIN	72,50	6
103551	LUCIENE ROBERTO DOS SANTOS	70,00	7
114480	VANDERLEIA NERI FERREIRA DA SILVA	65,00	8
119113	JOCEMAR ALMEIDA DO CARMO	60,00	9
105180	ARIOVALDO DOS SANTOS VIEIRA	50,00	10
Cargo: 103 - Assistente de Serviços - Encanador - SAAE			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
122254	CLAUDIR EIBEL	80,00	1
Cargo: 201 - Auxiliar de Serviços - Auxiliar de Serviços Gerais			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
114006	LUCIANA PIRES SACCA	60,00	1
112470	ANDREIA RUBIA COELHO DOS SANTOS	55,00	2
119288	MARIA IVONETE DE JESUS	55,00	3
123439	TANIA APARECIDA LIMA MORAES	50,00	4
Cargo: 202 - Auxiliar de Serviços - Auxiliar de Serviços - Farmácia			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
119733	FABIO PEDRO DOS SANTOS BOFF	67,50	1
123560	ALINE CRISTINA DA COSTA	55,00	2
123846	JESSICA MAYARA LARROQUE DA SILVA	52,50	3
124710	MARIA SIMON	52,50	4
110787	ALDINETE JERONIMO DA SILVA	50,00	5
Cargo: 203 - Auxiliar de Serviços - Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador (Escola/CMEI)			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
117510	OTACILIO RODRIGUES DA SILVA	52,50	1
Cargo: 204 - Auxiliar de Serviços - Contínuo			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
118893	JOAO MARCIO PANIAGUA BONIFACIO	65,00	1
114758	ROZELI APARECIDA FREITAS BRANDAO	60,00	2
119776	NIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	52,50	3
Cargo: 207 - Auxiliar de Serviços - Servente de Escola			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
111376	SELMA BRASILINA SANTANA	52,50	1
125253	ELIAMAR LUCIA MORAES	50,00	2
Cargo: 208 - Auxiliar de Serviços - Vigia			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
113247	PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA	75,00	1
124265	CLAUDIO APARECIDO MARQUES	62,50	2
113956	CLEYTON VAZ FERREIRA	50,00	3
116734	SAULO ANTONIO RABELLO DOS REIS	50,00	4
124885	DENILSON OLIVEIRA FELIX	50,00	5
112372	GILMAR DOS SANTOS ANDRADE	50,00	6

Cargo: 209 - Auxiliar de Serviços Especializados - Merendeira/Cozinheiro (Escola/CMEI)

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
101265	ELIZANGELA SANTOS MENDES	52,50	1

Cargo: 210 - Auxiliar de Serviços Especializados - Servente de Creche

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
110531	MARA CELMA SPINOZA DA SILVA	60,00	1

Cargo: 211 - Assistente de Serviço - Auxiliar de Administração

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
114995	NATALIA WEBLER	75,00	1
121096	DAYANE GIRARDELLO	70,00	2
101478	ELIEZER RUIVO DA SILVA	65,00	3
103004	PATRICIA ALEXANDRE ERRAM	55,00	4
118168	LEANDRO SILVA DE LIMA	55,00	5
118486	FABIANA ALVES DA SILVA	55,00	6
123129	MARLI FERREIRA PARANHOS	55,00	7
111490	DANIELSON APARECIDO FARIAS DOURADO	52,50	8
121355	CATIANE DEZAN	50,00	9
105619	RAQUEL DE JESUS	50,00	10
124648	JOSIELLY DE CARVALHO PEDRO	50,00	11
120553	SHIRLEY DIAS VIEIRA	50,00	12

Cargo: 212 - Assistente de Serviço - Motorista de Veículos Leves

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
108383	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	77,50	1
101257	ALVARO INACIO FERNANDES	62,50	2
118087	SIMONE MADRIONE GORLIN	62,50	3
117900	FRANCISCO DIOGENES OLIVEIRA DE FIGUEREDO	62,50	4
117641	LUIZ CESAR FINCO	60,00	5
122017	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DAVILA	55,00	6
105635	ADENILSO MALAGGI	55,00	7
107069	KELVYN DOS SANTOS VIANA	55,00	8
120634	LEANDRO SALES DE FREITAS	55,00	9
117889	ILANILDA FERREIRA DE SOUZA	55,00	10

Cargo: 213 - Assistente de Serviço - Auxiliar de Odontologia

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
118630	QUEILA ALICE DE OLIVEIRA	70,00	1

Cargo: 214 - Assistente de Serviço Especializado - Digitador

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
114065	JOSIANE DOMINGOS RODRIGUES	62,50	1
109894	INDIANA BIANCHETTO CADONA	62,50	2
123889	DANIEL APARECIDO VICENTE DE OLIVEIRA	60,00	3
111619	MARCELA APARECIDA GOMES	57,50	4

Cargo: 215 - Assistente de Serviço Especializado - Motorista de Ambulância

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
100714	RENATO FREITAS DE OLIVEIRA	72,50	1
107204	TARSIS JOEL BERTON	70,00	2
101311	FLAVIO DE ALMEIDA FLORES	70,00	3
103330	ETTORE DO PRADO MORELLI	70,00	4
111759	RONALDO SANTANA DA SILVA JUNIOR	67,50	5
110094	JOSE ALEXANDRE MONTEIRO PEREIRA	67,50	6
108448	ROBERTO CARLOS PEREIRA ACOSTA	65,00	7

Cargo: 216 - Assistente de Serviço Especializado - Motorista de Veículos Pesados

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
109207	JOSE TONZAR MANARIN	62,50	1
119628	CARLOS RODRIGUES	62,50	2
116378	REGINALDO MOCELIN	60,00	3
121819	FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA	57,50	4

Cargo: 301 - Agente de Serviços - Assistente de Administração

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
122343	MICHELE PAGNUSSAT	65,00	1
117250	ELOIZA GABRIEL LOPES	65,00	2
115290	SILUANE MARLA DALRI	65,00	3
122432	SILVIA LETICIA PADILHA	62,50	4
118745	ANGELA TAMARA DEOTTI COLUSSI	62,50	5
114022	CLAUDIO PEREIRA RAMOS	60,00	6
112526	VANESSA CRISTINA DE OLIVERIA	57,50	7
104337	VANESSA CHAVES DE SOUSA	57,50	8
117692	ALINE RENATA BUENO DE ANDRADE	57,50	9
125660	FLAVIO GOMES FIALHO VEDOJA	57,50	10
101567	PAOLA MARIA GUIMARAES ROSA	57,50	11
119768	GABRIELA CRISTINA DA SILVA COSTA	55,00	12
124001	ANA PAULA BOSCHETTI KOWALESKI	55,00	13
106291	EDILENE ALVES CARVALHO	55,00	14
100900	MARLA FISCHER DE OLIVEIRA SOUSA	55,00	15
111643	PATRICIA M S MEIRA ORLANDINI	55,00	16
114278	ANA PAULA DE SOUZA SURIAN	55,00	17
118885	KERLLAY DA SILVA ALBINO	55,00	18
115460	EVERTON AMARAL DA SILVA	55,00	19
110426	KELLIS ANGELA ZANETTI	52,50	20
121797	KAMILA ROSENY SACHINI	52,50	21
117765	ADENEIDE PEREIRA MARTINS	52,50	22
113301	DANIELA CRISTINA ANGELO	52,50	23
103730	MARTIN MARTINS	52,50	24
112208	MARIANGELA FIANCO	52,50	25
111791	PAMELA MARTA DALRI	52,50	26
119792	MAURICIO DE PAULA KUHN	52,50	27
100102	JULIANA GOMES PEROBELI	50,00	28
111287	CARINA LOPES	50,00	29
114537	LOUISE PEREIRA VELOZO CIUPAK	50,00	30
105945	FERNANDO ROSA DE OLIVEIRA	50,00	31
113824	PATRICIA HELPIS FERREIRA	50,00	32
117781	JHENIFER STHEFANY DENKIU BONES	50,00	33
118125	FLAVIO CANDIDO ROSA	50,00	34
104485	SEBASTIAO SIQUEIRA DA SILVA	50,00	35
121967	DOUGLAS LUIZ GONCALVES EVANGELISTA	50,00	36

Cargo: 302 - Agente de Serviços - Educador Social

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
118206	THIAGO HOLSBACK CURRALES	67,50	1
121673	ANA PAULA DA SILVA COIMBRA	65,00	2
123420	REGIANE DA SILVA ANDRADE	62,50	3
120421	SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA	62,50	4
109398	THAIS ALVES NOGUEIRA	60,00	5
113778	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	60,00	6
100323	JOCILENE CARNEIRO DE FREITAS	57,50	7
107778	JULIANE RAMOS MARQUES DA SILVA	57,50	8
119687	SIMONE MORANDO BASTOS	55,00	9
116483	ANELISE DANIELE DOS SANTOS VIANNA	55,00	10
100650	DONIZETE APARECIDO ANHANI JUNIOR	52,50	11
112402	GLAUCIA NUNES SANTOS	52,50	12
100609	THAIS CASTILHO DA SILVA	52,50	13
100854	ANDERLI DIMEIRA BARBOSA	50,00	14
106100	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	50,00	15
124613	VANESSA APARECIDA PEROBELI CARASOL	50,00	16
105058	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	50,00	17
109975	ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	50,00	18
111350	FABIANA LIMA SILVA	50,00	19
115576	DANIELA CHAVES VIEIRA	50,00	20

Cargo: 304 - Agente de Serviços Públicos - Artesão

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
108952	MAYARA CRISTINA AGOSTINI	82,50	1
114502	CARLOS CIUPAK	57,50	2

Cargo: 305 - Agente de Serviços Públicos - Fiscal de Obras e Posturas

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
121525	EVELYN IANE BARBOSA PASQUALI	72,50	1
102873	RAFAEL GUIMARAES OSHIRO	70,00	2
113743	KEILA MELARA DA SILVA RATIER	67,50	3
122610	KELLEN FABRICIA SACHINI	67,50	4
122750	ANA CLAUDIA NOGUEIRA ANDRADES	67,50	5
111570	PAULA LOBO SOARES	67,50	6
117528	OSMAR DA ROCHA LEGAL	65,00	7
121347	LUIS CARLOS MOREIRA ALBINO	65,00	8
108251	ROGERIO RIBEIRO PIRES	65,00	9
101001	MARCELO DE LIMA BRITO	62,50	10
108324	OLAVO DE OLIVEIRA	62,50	11
115592	CHRISTIANE HELEN DE FREITAS ZIMERMAN DE SOUZA	62,50	12
110485	VALERIA ALVES PEREIRA	62,50	13
120910	JULIO CESAR DO PRADO SIQUEIRA	57,50	14
105490	LUIZ FERNANDO DA SILVA FARIAS	57,50	15
107190	MARCELO FIANCO	57,50	16
114073	DIRCEU DE SOUZA SANTOS	55,00	17
106852	PATRIKHY GHEORGES SOARES ABRAO	55,00	18
105937	ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE	55,00	19
115525	FRANCIELE BIFF	55,00	20
103950	EDUARDO LORENA	55,00	21
115851	MARIA ROSELY CONCEICAO DA SILVA	55,00	22
116459	CARLA ADRIANA TONETTO	52,50	23
120170	ILE MARGARIDA SAUSEN	52,50	24
106780	RICARDO BARBOSA LEITE	52,50	25
115339	JULIANA DEISE BARALDI DA SILVA	52,50	26
105724	JULIANA BARBOSA DOS ANJOS	52,50	27
107565	RICARDO OLIVEIRA SANTIAGO	50,00	28
116327	LUIZ RICARDO JUNQUEIRA DE LIMA	50,00	29
121720	SUZANA VANESSA DA SILVA	50,00	30

Cargo: 307 - Agente de Serviços Públicos - Técnico em Eletricidade

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
107921	ANTONIO CARLOS RAMIRES DOS SANTOS	62,50	1
Cargo: 308 - Agente de Serviços Públicos - Técnico em Enfermagem			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
101141	ADRIANA FERNANDES VIEGAS	60,00	1
115495	MARIVONE DIAS DOS SANTOS	57,50	2
101303	JANIELY DELMUTI MACIEL	55,00	3
116386	MAIRA FATIMA DOS REIS	50,00	4
Cargo: 311 - Agente de Serviços Públicos - Técnico/Instrutor de Informática (Escola/CMEI)			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
118931	VANDERSON CLEITON REIS SIMOES	52,50	1
Cargo: 312 - Agente de Serviços Públicos - Professor Assistente			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
113409	JOELMA LUIZ ROSSALES	100,90	1
106330	VANESSA ZATTA	96,10	2
104710	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARINS NERVIS	93,60	3
116106	MARIA ROSALIA DE SOUZA	93,20	4
119369	MARCIA CRISTINA MACHADO	92,70	5
124591	ANDIARA STRAPASON	88,10	6
125911	MARIA DINALVA DA SILVA	87,80	7
123528	VANESSA MARIA DE JESUS E SILVA	87,40	8
115096	ADMA DA SILVA PEREIRA	87,30	9
121711	CRISTINA APARECIDA SANAURIA DE OLIVEIRA	87,10	10
101354	GLAUCIA THIELI RODOVALHO GONCALVES	86,80	11
121932	MARY PERALTA	84,20	12
123285	RENATA MARTINS DE LIMA	84,10	13
124230	SUELY DOS SANTOS LAPA	83,90	14
111783	GENI ALVES FEREIRA	83,80	15
120332	MARIA MADALENA FERREIRA LUIZ	83,20	16
120456	FRANCIELLE MAGALHAES FERREIRA	83,10	17
121509	ERICA APARECIDA VANDES DA SILVA	82,90	18
106712	NATIELLEN APARECIDA DA SILVA	82,90	19
124257	JULIANA GOMES NETA DE OLIVEIRA	82,50	20
115282	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA	82,40	21
112143	MARIA DE FATIMA FERREIRA	82,30	22
123358	MARIA JOSE RODRIGUES	82,10	23
106739	SILMARA AFONSO MENDONCA	81,00	24
115231	LEANDRA AMORIM DA SILVA	80,80	25
100960	KATLEY LIMA DE OLIVEIRA	80,70	26
100668	JANAINA MORAIS DE MATTOS	80,60	27
115509	JANETE LOURDES DE BORTOLI	80,00	28
113336	DIRCE DOS SANTOS COSTA	79,60	29
110540	JOELMA DA SILVA NASCIMENTO	79,30	30
101460	KETLEN GIORDANI GENTILE	79,10	31
121940	RAQUEL DE CASSIA BOSCHETTI	78,70	32
120588	LAURA REGINA NOGUEIRA DE ANDRADE DOMINGOS	78,50	33
123900	MONICA APARECIDA DA SILVA	78,10	34
115266	ARDIANE WILDNER FACCIN	78,10	35
119814	FATIMA CARNEIRO PIRES	78,10	36
108634	LUCIANE CRISTINA GONCALVES	77,60	37
125415	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	77,50	38
109860	ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA	77,20	39
120197	ROSIMEIRE INACIO PEREIRA RODRIGUES	76,50	40
110507	MARIA CLEIA RIBEIRO DA SILVA	76,20	41
106194	ANELISE CIDRAO ROSA	76,20	42
114014	JEMIMA MARTINS MATOSO	76,20	43
114839	AMANDA BARBOSA DALZOT	76,10	44
119784	ADRIANA DEVISE DE SOUSA	75,80	45
124842	NADIA ANDREIA MANN	75,60	46
119229	PRISCILA DE OLIVEIRA PENTEADO	75,60	47
116513	SANDRA SILVA DE CARVALHO	75,00	48
124192	ELIZABETE HENRIQUE BRANDAO	75,00	49
114308	IVANICE DOS SANTOS	75,00	50
117170	ELCI RODRIGUES DA ROSA	74,20	51
114634	SIMONE MADALENO BONO	74,10	52
116785	MARIELI INACIO MOITINHO	73,70	53
109274	GISIELE DOS REIS TAVARES	73,10	54
107883	ADINA LILIAN DE SOUZA GUIMARAES	73,10	55
102270	WINNIE REILLER DA SILVA	72,90	56
106801	TEREZINHA DA SILVA PEREIRA FERREIRA	72,60	57
122270	SUELEN DA PASCOAL DOS SANTOS	72,50	58
109258	JOSIANE DOS REIS TAVARES	72,40	59
109789	JANE BALZAN RAVANHANI	70,90	60
118176	MADALENA LOURENCO DA SILVA	70,60	61
108022	JESUINA TEODORO	70,60	62
114359	MARIA ROSA HELPS ALVES	70,30	63
115304	ROSELI MESSIAS DANTAS	70,00	64
116300	ADRIANA RODRIGUES SOUZA PEREIRA	70,00	65
120804	NADIR DE FATIMA DA SILVA NARCISO	70,00	66
116092	INES APARECIDA MONTAGNA ALBINO	69,70	67
113816	MARINES MOREIRA DE MOURA KOPP	69,60	68
108626	ELISANGELA ANDREA ALTMANN NASCIMENTO	69,50	69
121770	MERCI DANTAS ANTUNES	68,70	70
115185	SIDIANE MARIA PACHECO LOPES	68,70	71
116203	VANDERLEIA CARDOZO PIATTI	68,70	72
109134	FRANCISCA VANDERLENE PEREIRA DA SILVA CORREA	68,70	73
101885	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	68,70	74
111716	SONIA DE OLIVEIRA PENTEADO	68,10	75
117340	CLACI ILIZETE SOMAVILLA	68,10	76
123544	LAURA GISELLE DE PAULA MONTEIRO	68,10	77
104507	DARCI COELHO CHAPARRA	68,10	78
106470	CASSIA REGINA DE ARRUDA LIMA	67,50	79
111929	MARISTELA MARIA BAZZO	67,20	80
103888	MAURA CRISTINA GARCIA DE ARAUJO	67,00	81
100684	EDIVANIA SOARES ARAUJO	66,20	82
119202	MARLEI MARECO DE OLIVEIRA	65,80	83
120243	SIMONE PAIAO DOS SANTOS	65,60	84
108294	TATIANE NUNES	65,60	85
110825	THAYS FERNANDES DO NASCIMENTO	65,00	86
111325	IEDA ALVES DE ARRUDA	65,00	87
104817	VERIDIANE DE FATIMA DA SILVA	65,00	88
110515	JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO GONCALVES	63,70	89
121070	SONIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA	62,60	90
117927	FATIMA SANCHES RIBEIRO	62,30	91
120391	CLEUSA REGINA SCOPEL	62,00	92
117048	LUCICARMEM AMORIM DA SILVA	60,30	93
110418	FRANCIELI SPIGOLON	60,00	94
123323	LOURDES RAMIRES DE SOUZA PEREIRA MELO	59,40	95
104035	TANIA APARECIDA CARVALHO RODRIGUES	59,10	96
102148	GISLEIANE TABOZA DO NASCIMENTO	58,10	97
105139	VANUSE LEMES LARA	58,10	98
119873	ALMERI TERESA PAGNO	57,90	99
105040	IRIS AUGUSTA DA LUZ	55,60	100
106542	MARIA DAS GRACAS SANTOS BORGES	53,50	101
118150	LAZARA APARECIDADA SILVA	53,10	102
102229	CLAUDIA BATISTA BUENO	53,10	103
117420	MARIA ZELIA FERREIRA OLIVEIRA ALVES	50,60	104
Cargo: 313 - Agente de Serviços - Assistente de Administração - SAAE			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
123641	JOSIANE BRANDAO TORELLI	57,50	1
113425	MARIA TERESINHA ZIRBES DEUTNER	55,00	2
Cargo: 402 - Técnico de Serviços Públicos - Agente de Fiscalização			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
112593	LARISSA LIMA ALVES	93,50	1
117633	DANIELE SANTOS DA SILVEIRA	92,20	2
123650	REGINA HIROMI NURUKI TOMISHIMA	87,70	3
112364	ARIANI MORTARI BUSANELI	85,90	4
108278	AFRANIO DE OLIVEIRA BARBOSA NETO	81,50	5
113204	OTAVIO BANEGAS SANTOS	75,00	6
109762	ELISANGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO	73,30	7
117676	RENATA GRAEFF SCHMAEDECKE	72,50	8
109533	GABRIEL PINHEIRO DE DEUS	70,00	9
114880	LEANDRO NOTARI	67,50	10
121541	IRANI APARECIDA MOREIRA RODRIGUES	65,00	11
114553	ADEMAR JOSE DE OLIVEIRA	63,50	12
124460	EDIMILSON DE SOUZA	62,50	13
124036	DANIELA MARTINS	62,50	14
124044	ANA PAULA DALCIN	60,00	15
104582	ANDRESSA REGINA GOLLO	57,50	16
114677	ANTONIO HENRIQUE MAIA LIMA	57,50	17
122181	LEANDRO ALVES MARCAL	57,50	18
115053	DIOGO GIRARDI	57,50	19
125210	SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES	56,60	20
122467	CLEOFAS BATISTA PEREIRA	55,00	21
116882	HELOISE REZENDE DA SILVA	55,00	22
116491	MOISES RICARDO SANT ANA DA COSTA	55,00	23
122629	FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA	52,50	24
123145	CLEBERSON MAIDANA RICARDES	52,50	25
100579	MARCELLE CECILIA RAMOS GONCALVES	52,50	26
121843	RAUL WASNIESKI	50,00	27
110248	INGRID MONTEIRO MEDINA	50,00	28
Cargo: 403 - Técnico de Serviços Públicos – Advogado			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
112925	ANDRE LUIS ALLE HOLLENDER	90,40	1
106070	MARILZA GRICHOSWSKI PITCHENIN	85,50	2
106798	FELIPE ACCO RODRIGUES	85,30	3
116920	MARINA CALLADO LOPES	79,20	4
109991	ADRIANA PEREIRA CAXIAS PUERTES	78,50	5
112232	IZABELA DE ALENCAR BORGES ALMEIDA	76,40	6
114219	MARIA ANGELICA MENDONCA	75,80	7
100480	EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA	75,00	8
113131	CARLA RAFAELA DEVECHI	75,00	9
116041	FLAVIO GARCIA DA SILVEIRA	72,50	10
100080	VERENA BATISTA MONTEIRO	72,50	11
101443	EVANDRO GOUVEA DA COSTA	72,50	12
104957	DIOGO VITORIO PINTO DE SOUZA	72,50	13
108880	THAIS APARECIDA SANTOS DA SILVA	70,30	14

106410	FERNANDO LUIZ BENITEZ OTA	67,60	15
110272	JUNIOR FERNANDO FONSECA	67,50	16
111031	INGRID GUILHEN GARCIA	65,50	17
112917	RAISA PEREIRA DOS SANTOS	65,00	18
124214	JOSE EDUARDO MEIRA LIMA	65,00	19
111104	ANDRE DE AGUIAR JUSTINO DA CRUZ	65,00	20
119431	CAROLINE GOMES CHAVES BOBATO	63,00	21
104566	TAYANAH VIEIRA DE OLIVEIRA	62,50	22
113670	ROBSON LUIS MARTINELLI	62,50	23
122904	RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA	60,00	24
113573	VALESKA GARCIA MARTINEZ	60,00	25
100226	JESSICA CAMILA SALLES DA SILVA	60,00	26
102784	TAMYRIS OLIVEIRA GONCALVES	57,50	27
121223	MARINA LOBO VIANA DE RESENDE	57,50	28
109886	ALINE EUZEBIO JANUARIO	55,00	29
125741	JOAO VIEIRA DE SOUZA	55,00	30
100846	LEILE TEIXEIRA ELVIRA	55,00	31
100242	LARISSA LISSONI NANI	52,50	32
100099	LEONARDO MIRA MARQUES	52,50	33
123927	ORIANA DE SOUZA LIMA ROMEIRO	52,50	34
122521	BRUNA BERGUERAND	52,50	35
103870	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	50,00	36

Cargo: 404 - Técnico de Serviços Públicos - Contador

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
110280	FABIO SEIKI KANAMARU	70,00	1

Cargo: 405 - Técnico de Serviços Públicos - Enfermeiro

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
118567	MAYK PENZE CARDOSO	87,40	1
124419	GABRIELLA COLICCHIO Y CASTRO	82,20	2
106860	LISIE DA SILVA DE LIMA	76,20	3
107670	TANIA MODESTO DA SILVA	73,50	4
112755	MAYARA ANGELO	73,20	5
123366	LAIS CRISTINA RIZZATO	70,20	6
102512	ERIKA FERNANDA ROYER LUNKES	69,40	7
105520	MARTA FERNANDES DE ABREU	68,50	8
122246	SONIZE MENEGHETTI	67,00	9
101770	MAYARA DA SILVA SILVEIRA	65,60	10
105074	JUSSILENE MATOSO PANIAGO	61,50	11
110183	ALTIER SILVA DAMASCENO	57,50	12
113417	CAMILLA PIATTI FERRANDO	56,00	13
124826	BIANCA REZENDE DE OLIVEIRA	55,00	14
119610	PAULO BRAGA	55,00	15
125334	ANDERSON BERNARDES MARCOLINO SANTOS	55,00	16
114901	NELSON SILVA RIBOLI	54,70	17
104639	LUANA ORTEGA MARQUETTI	53,60	18
103012	SILVANA VILALBA DE CASTRO MATOS	52,50	19
106526	FRANCIELY ZANINI	50,00	20
116157	ATAIZA LOPES DA SILVA	50,00	21

Cargo: 406 - Técnico de Serviços Públicos - Engenheiro Civil

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
107123	JEAN RICARDO LOPES	80,00	1
117552	DANIEL PIATTI	79,80	2
100773	WILLIAN AJPERT	75,00	3
118001	DURVAL CANDIDO ALMEIDA	67,50	4
108995	SELMA CALLADOLOPES	50,00	5

Cargo: 407 - Técnico de Serviços Públicos - Engenheiro de Alimentos

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
110175	TATIANE ANDRADE	50,00	1

Cargo: 408 - Técnico de Serviços Públicos - Fisioterapeuta

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
124389	ALINE GANGI TURINO BATTINI BASSO	75,80	1
109436	MARLO ADOLFO NARDES	75,00	2
108456	JESSICA NOBRE ANDRADE	73,30	3
112496	DENISE DE SOUZA MONTEIRO MATTOSO	70,50	4
106283	KELLY CRISTINA YANO	66,00	5
111155	ANA PAULA RIBEIRO MIJOLARO LAGEMANN	65,40	6
108804	PRISCILA MONTANIA BALAN	62,90	7
120812	TAYSA MARIA ARAUJO GADOTTI	60,00	8
105503	JAQUELINE CASALI TREUHERZ	57,50	9
121339	RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA MONTEIRO TEIXEIRA	57,50	10
104965	NATHALIA MARTINS FERREIRA	55,30	11
116807	PAOLA KASSIA DIAS DUARTE	55,00	12
111120	MARIANA LUENEBERG CAMPOS GRIMM	52,50	13
119830	PATRICIA MARTINS DE AMORIM	50,00	14
125580	ADRIANE VIAPIANA BOSSA	50,00	15

Cargo: 409 - Técnico de Serviços Públicos - Fonoaudiólogo

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
116084	DANIELE POZZEBON	62,90	1
122947	CRISTIANE DUARTE GOMES	61,10	2
115800	PATRICIA REZZIERI DA SILVA	58,70	3
113166	GEISIANE CAPILE RODRIGUES	55,20	4
104523	ANNA CAROLINE DA SILVA CUNHA	53,50	5

Cargo: 410 - Técnico de Serviços Públicos - Médico Veterinário

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
124567	TIAGO PAULINO JORGE	94,90	1
100048	LUCAS GABRIEL PROSPERO GIACON	83,00	2
110124	RAFAEL DE MOURA	77,90	3
102091	JACQUELINE APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	75,30	4
111015	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO RAMOS	69,50	5
116793	CLAIRE MARTHA ELLEN TULUX ROCHA	69,00	6
103179	PAMELA CRISTINA ROHR	68,40	7
108073	LILIANE DA SILVA MARQUES	67,50	8
102598	SANDRA REGINA NERVIS	66,50	9
115657	ELISEVELYN URBANSKI SILVA	62,50	10
112739	HEITOR HENRIQUE COSTA VALERIANO	62,50	11
125075	KELLY CRISTINA ROJAS COSTA	62,50	12
121975	DANIEL DA COSTA FELIZ	62,50	13
113085	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	62,50	14
125938	RITA JUSCELINE LOPES DE GOES	60,00	15
122025	ARIENE FERNANDA GRANDO	60,00	16
102326	MARIA IZABEL SATORRES DOS REIS	59,20	17
100455	ROGERIO HENRIQUE GIROTTO	55,00	18
119970	MARCELO OLIVEIRA SANTANA	55,00	19
108863	GABRIEL MESSAGE PEREIRA NETO	52,50	20
119318	THIAGO MARCHIONI PESSOA DENADAI	50,00	21
105295	REBECA ABRAO DE SOUZA	50,00	22
112631	TAMIRES RAMBORGER ANTUNES	50,00	23

Cargo: 411 - Técnico de Serviços Públicos - Nutricionista

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
121878	LAYSA PAES DE BRITO GONCALVES	66,03	1
109614	LIDIANE DOS SANTOS SOBRINHO	61,00	2
118346	NAYARA ISABELLE PAES TREVELLIN	53,30	3

Cargo: 412 - Técnico de Serviços Públicos - Odontólogo PSF

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
110299	ANDERSON AKIHIRO NISHIZAKI AKAMINE	72,50	1
108090	THAIS VEFAGO DE OLIVEIRA	72,20	2
110639	MARINA NASCIMENTO OGAVA	67,80	3
101419	CHAIANE EMILIA DALAZEN	67,20	4
113450	TAYANNE VILASANTI MARTINS	66,50	5
123480	NATALIA SCHMAEDECKE	65,00	6
112879	KATIA PIERDONA RAMOS	63,00	7
111961	ALINE DA CUNHA MACHADO	63,00	8
110256	ISABELA MASCARO MARTINS	61,60	9
109096	DILSON CESAR KLOMFASS PIATI	61,20	10
106020	FRANCIELLY DA SILVA ALBERTI	60,40	11
105686	KARINA AIKO MIYASHIRO	60,00	12
107034	ANGELA PRISCILA JUNQUEIRA DE LIMA SILVA	60,00	13
123293	ARETHUSA BOICO RAMOS	60,00	14
105015	THAIS MUNHOS CHICHARO	57,80	15
110957	RAFAEL CLEONOIR SORGATTO FAE	57,80	16
118141	MARCEL EMERSON FLORES NUNES DE ANDRADE	56,80	17
118524	CLEBER ALMEIDA PEREIRA	55,00	18
113298	EREKS DE CAMPOS FLORES	52,50	19
109541	LUCIANA EIKA TSUMURA	52,50	20
105597	CELSO EDUARDO GARGIONI	51,00	21
102075	DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS	50,00	22
108006	JULIANA DE SOUZA ALENCAR PATAY	50,00	23

Cargo: 413 - Técnico de Serviços Públicos - Pedagogo (SEMAS)

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
102628	JUNIOR CESAR NASCIMENTO ANDRADE	89,10	1
121690	KATIA ELIANE ARAUJO	87,90	2
106933	VALDEMIR DOS PASSOS PEREIRA	86,00	3
108650	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	81,10	4
118028	APARECIDO DE JESUS DA SILVA	78,40	5
111198	MARINES LOCATELLI AGOSTINI	76,20	6
124176	ADRIANA AIALA SIMAS JOAQUIM	75,10	7
122009	ALESSANDRA DE SOUZA ALMADA	67,50	8
106402	SILVANIA CATIA GHIDINI	64,00	9
110612	RENATA KELLEN DE ANDRADE	60,60	10
112275	ROSY MEIRE JACQUES TRELHA	59,00	11

Cargo: 414 - Técnico de Serviços Públicos - Pedagogo Técnico

N.Insc	Nome	Nota	Pos.
125776	LOURDES BRESOLIN PITCHENIN	96,90	1
116750	LEILA APARECIDA ROCHA	89,00	2
115681	ARLENE BRUM	88,80	3

108707	CRISTINA DE MEDEIROS SILVEIRA	77,30	4
118036	ANDERSON LUIZ BENITES	67,50	5
Cargo: 415 - Técnico de Serviços Públicos - Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
109304	CLOTILDES MARTINS MORAIS	100,60	1
115258	ISABEL CRISTINA SANTOS ALVES	86,70	2
120111	JUCIELE MANVAILLER TIBANA	84,40	3
105651	ELLEN CRISTINA SILVA PIRES	83,30	4
108065	CREUSA DA SILVA LESSA	74,50	5
119253	ALESSANDRA DEFENDI CARLOS	74,20	6
Cargo: 416 - Técnico de Serviços Públicos - Psicólogo			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
105996	ROBERTA BOBADILHA INSFRAN	81,40	1
103110	ISRAEL FERRAZ DE SOUZA	74,10	2
114090	LARISSA CONTE GABINIO	74,00	3
110230	DILCE CERVIERI	72,50	4
118940	DALILA GARCIA FERREIRA	72,50	5
117870	GLACIELI BRAGA FERREIRA	70,00	6
123773	THAIS DO NASCIMENTO SOLANO	68,30	7
110370	LARISSA INTROVINI MROGINSKI	67,50	8
108049	MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA	67,50	9
105252	VANDERLEI BRAULINO QUEIROZ	66,30	10
101877	NILMA LOPES DE OLIVEIRA	63,30	11
107425	NEISMY SCRAISLAINE AQUINO DALMOLIN	60,90	12
123153	CAROLINE RIGON EIBEL	60,80	13
115380	RENATO WARSZAWSKI DE OLIVEIRA	60,00	14
120081	ANA LUCIA BATISTA NOBREGA	58,80	15
120146	LILIAN GOETTEMS GONCALVES	57,50	16
107530	DEISY HELLOISE DE MACEDO PENZE	57,50	17
120618	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO	57,50	18
112844	MARCIA SERPA E SILVA VOIGT	57,50	19
122700	GABRIELA ARAUJO MARTINS	55,00	20
124737	ANA KAROLINE DE BARRETO FONSECA RABELO	55,00	21
116823	BRUNA DE OLIVEIRA BARBOSA	54,10	22
106305	GISELE ARIANE WILL	52,90	23
113441	RONILCE CAVICHIOLI DE SANTANA	52,50	24
100137	LARISSA ANTUNES DA SILVA	52,50	25
118982	LUANA PAES DE BRITO	52,50	26
111040	KELLY APARECIDA AJUL REZENDE	50,00	27
121304	PATTIE ALISSA DE AQUINO ROSAS	50,00	28
Cargo: 417 - Técnico de Serviços Públicos - Psicólogo Educacional			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
113468	ARIALLISSON MONTEIRO DOS SANTOS	72,50	1
118796	CARLA LUCIANER MIRANDA	62,70	2
123897	KATHYUSCIA SALES CARDOSO ASSIS	55,00	3
Cargo: 418 - Técnico de Serviços Públicos - Terapeuta Ocupacional			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
108642	CLEIDE DE FATIMA GUARIZO	69,10	1
121088	MARTA APARECIDA RIBEIRO	52,50	2
Cargo: 419 - Técnico de Serviços Públicos - Nutricionista			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
116874	SUELEN ROTELA DOS REIS	72,80	1
109312	DAMARIS MICAELE WOLFF SARMENTO	52,50	2
119938	MILCAH AYALA GAMARRA	50,00	3
Cargo: 420 - Técnico de Serviços Públicos - Pedagogo Escolar			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
116629	SILVANA LEANDRA DEON RIGO	94,10	1
105830	PATRICK RAMALHO DE OLIVEIRA	79,90	2
121037	ILMA MERCADO DOS SANTOS PEREIRA	79,80	3
112488	MARIA ELIA RONSKA	75,80	4
120464	NILO PEREIRA DE ARAUJO	75,00	5
123463	APARECIDA FERRO CURTI	69,70	6
111333	FATIMA CONCEICAO ORTEGA	69,30	7
Cargo: 421 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Artes			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
115720	ANGELICA DE SOUZA MARSON	59,70	1
Cargo: 422 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Ciências			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
104701	LINCOLN ANTONIO SPOLADOR	83,30	1
115991	PATRICIA PINTO	83,10	2
121460	LUCIENE MARIA DA SILVA	75,50	3
108170	HOSMANY APARECIDO ZANATA	67,10	4
109584	LIAMARA SIBILA EBELING	65,90	5
125431	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOUZA	63,20	6
113476	RAQUEL SEVERINA DE FREITAS	62,20	7
101826	VIVIANI CRISTINA EMILIANI	57,50	8
116947	ANGELA RODRIGUES BORGES	57,50	9
122688	MARISTELA VERISSIMO	55,00	10
118079	ADRIANA APARECIDA EMILIANI	52,50	11
Cargo: 423 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Educação Física			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
111341	JEFERSON LUIZ TOMAZONI	79,00	1
116009	ANTONIO CESAR RODRIGUES CAIRES	78,40	2
108375	DILOMAR ANTONIO PASQUALOTTO	73,60	3
119300	EUNICE AQUINO SIQUEIRA	73,30	4
115711	RODRIGO DEFANTE	72,00	5
115401	HUDSON MARTINEZ BIRAL	71,20	6
120286	RICARDO ALEXANDRE VASQUES GOMES	70,50	7
119563	ADEMIR MAIDANA DA ROCHA	69,10	8
111244	EDSON EDUARDO DE SOUZA	68,80	9
115819	EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA	68,30	10
105481	AGNALDO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	67,00	11
119199	DIEGO PASQUALI GUEDIN	65,60	12
116505	ANECI CASTRO ALVES	65,00	13
108987	NERIANE MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO	65,00	14
119156	CLAUDIA PILTZ FURTADO	64,70	15
111872	VANUSA DAL CERO NASCIMENTO	62,50	16
101044	HUMBERTO GARCIA	62,50	17
114162	ALEXANDRE PIEREZAN	60,50	18
115193	RAPHAEL CUNHA FONSECA	60,00	19
119857	RAPHAEL BRAGA ASSIS TEODORO	60,00	20
100463	NAKAL LAURENCO FOTUNATO DA SILVA	59,00	21
119504	RAMICIELLE FELICIO TEIXEIRA	58,50	22
114782	CLAUDIONOR ALMEIDA DOS SANTOS	57,50	23
120073	FABIANO DECKMANN	55,00	24
121290	LEANDRO APARECIDO FALEIROS	52,50	25
119989	ANGELA TONELLO	50,00	26
Cargo: 424 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Educação Infantil			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
112933	SILVIANE ARLEI BORCHARDT	102,00	1
111430	KALICIA DE BRITO	101,40	2
112453	JOZE TAVARES QUINTILIANO	98,10	3
110701	ELIZABETH SIQUEIRA DE ABREU	96,20	4
109428	DERONILHA CARDOZO LUCIANO	95,40	5
122203	ROSIMEIRE MARIA DANTAS BRUN	95,10	6
119407	MARI STELA PIERDONA RAMOS	92,10	7
116114	GIZIELE PINTO	91,40	8
113220	ALZIRA WALTER DE JESUS DA SILVA	91,40	9
121487	PRISCILLA CASAL CANDIA	90,00	10
111090	MARIA DE SOUZA PEREIRA	89,80	11
110744	MARTHA LUCIENE DE BARROS BRANDAO	89,10	12
116424	WALKIRIA DA SILVA NEVES MACHADO	86,40	13
114340	ROSEMARI BARBOSA DALZOT	85,40	14
116645	NATALY ANDRESSA MENDES INOCENCIO BERTONCELLI	84,00	15
108715	ELAINE CARMEM WEBLER	84,00	16
114707	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	83,70	17
105228	MARIA LUCIA MARQUES	82,90	18
119482	VANUSA KAFER RIGHI	82,60	19
113700	MARIA ELAINE DA SILVA LIMA	82,30	20
118311	DIONEIA GALERA	82,20	21
115703	SILIANE STRAPASON	81,40	22
123765	LUZIA DE FATIMA MIETICOSME FERREIRA PEREIRA	79,60	23
121126	DENISE PERLIN	78,10	24
117498	DULCELEIA DA SILVA	74,60	25
115320	ZAQUEU FERNANDES DE ASSIS	74,00	26
122378	DIRCE ROSA PUERARI	73,60	27
115363	LURDES DE ASSIS	72,00	28
117560	ZULEIDE PEREIRA ARAUJO	70,00	29
114243	DANIELI RIBAS DA SILVA MACENA	70,00	30
109088	APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	68,70	31
122866	ELISANA JESUS DE OLIVEIRA ALVES	67,80	32
123137	ROSENIR NUNES MAIDANA	66,50	33
114456	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA MARTINS	66,50	34
108162	TATIANA MOITINHO MACEDO	64,20	35
121266	CARLA CRISTINA DA SILVA RONDORA ALVES DOS SANTOS	64,00	36
110337	MARGARETH DIVENSI DOS SANTOS	63,90	37
105333	SIRLEI ALVES CAMPOS	62,60	38
120162	ELIANE MASCARELLO MATOS	62,40	39
119075	ELIANE JESUS DE OLIVEIRA BARBOSA	61,00	40
117110	MARISTELA COELHO TOLENTINO DE ANDRADE	57,50	41
Cargo: 425 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Geografia			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
115860	MARCELO DA SILVA PEDREZINI	97,20	1
115886	ANDREIA ALVES DOS SANTOS PEDREZINI	81,60	2
115207	JOSEFA DOS SANTOS SILVA	81,20	3
119440	RONAN IVO DE SOUZA	74,00	4

Cargo: 426 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de História			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
102334	NATALIA MARTINS DE OLIVEIRA FIREMAND	83,20	1
117668	JORGE ESTEVAO BARBOSA SOARES	80,00	2
125490	MARCELA MARANGON RIBEIRO	79,00	3
120367	ROSANA CLAUDIA TEODORO DE CARVALHO	73,70	4
113832	ELOISA ALVES FERREIRA GIOTTI	71,40	5
120960	ANGEL GEANE DALASTRA	70,00	6
123170	ATILA ALIXANDRE DE MORAES	68,60	7
107611	FERNANDO COSTA DE CARVALHO	63,50	8
Cargo: 427 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Inglês			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
110019	ANA PAULA BATTU DE OLIVEIRA MEDKE	76,10	1
120006	MARIA ROBERTA FABRIL	67,60	2
Cargo: 428 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Matemática			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
123510	ENDER MACHADO DE OLIVEIRA	96,20	1
120057	CLEBER GUALDA BARBI	94,30	2
119385	MARIA DE FATIMA INACIO DE OLIVEIRA ANDRADE	93,50	3
119180	INES PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO SILVA	91,00	4
124486	ADRIANO LOPES FERNANDES	90,10	5
108189	ELIDA MACHADO DE OLIVEIRA	83,70	6
111953	AIDINA MOTA DE SOUZA	82,10	7
116220	VERA LUCIA RIBEIRO PEREIRA	81,20	8
120480	ELUANA BOSA ANDREAZZA	81,10	9
107808	CRISTIANE ALMEIDA SARAIVA	80,90	10
120120	SIDNEI DE LARA NOBREGA	79,50	11
102067	ROBERTA LUISA THOMAS	77,00	12
113271	ELIZ REGINA RODRIGUES DA SILVA	74,80	13
109479	JOAO FELIPE FASOLIN SORGATTO	74,00	14
118257	VANESSA DE SOUZA DOURADO	70,80	15
102059	ANA PAULA LOPES DOS SANTOS	70,00	16
112461	ODILES ANDRE BORSOI	62,50	17
110116	JOELINE LOPES GONSALVES TORRES	62,50	18
120090	MARINA DELATORE	59,10	19
112887	NEIDE FRANCISCA FERREIRA DE VASCONCELOS	59,10	20
121592	CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	57,50	21
109746	CARLOS ADRIANO ROLON	57,50	22
106364	DRIELY ALVES COSTA	53,60	23
111732	EVANDRO SEBASTIAO DA SILVA	52,50	24
Cargo: 429 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Português			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
124940	RAQUEL PEREIRA DA SILVA LOPES	96,30	1
108227	FABIANA FAUSTINO MIRANDA	88,90	2
101591	GLAUCIA CRISTINA BARBOSA ALBERTI	76,50	3
119865	ROSANGELA SALETE NICARETTA	75,80	4
121991	JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS MIRANDA	72,60	5
119326	PATRICIA REGINA CARLOTTO	66,00	6
112780	JOCELIA DO PRADO DA SILVA TEOTONIO	63,50	7
103322	ANGELA MARCIA ELIAS DE ARAUJO RAMOS	62,80	8
120782	ROSIMAYRE FERREIRA DE ARAUJO	59,80	9
122076	LILIAN ALVES DE CASTRO	55,30	10
120901	ELITANA ALVES OVIEDO	54,20	11
123498	SIMONE LUCIANO MILLES	50,00	12
Cargo: 430 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente dos Anos Iniciais			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
117463	ROBERTA MONTANHA BATISTA BERTONCELLI	99,00	1
119679	CLECI DE FATIMA RIBEIRO MIJOLARO	87,10	2
107972	CLAUDIA VIVIANE SCATOLIN SABKA	86,40	3
118451	GRACIELLE APARECIDA NOGUEIRA DE PAULA	85,90	4
119121	DIRLENE TERESINHA GRANDO	82,00	5
112550	SONIA CARDOSO DA SILVA CORTINA	81,80	6
121908	ELIANE DE LIMA PEREIRA	81,10	7
120235	SILVANA DE FATIMA TEIXEIRA	80,00	8
115622	VALMIR ALVES PEREIRA	78,60	9
117200	ANA PAULA DESSOY	76,40	10
112747	IZABEL ROCHA CAPILE	76,20	11
117625	LILIANA MARA PASQUALOTTO	75,40	12
114928	EUGENIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA	75,10	13
111660	MARCIA CAZAIS DA SILVA	74,30	14
117544	CRISTINA APARECIDA STRADA BISCALCHIN	73,20	15
115606	DANIELA CURTI	73,00	16
122661	ROSELENE NAZARIO BARBOSA	72,80	17
112321	ROSICLEIA MAGNA FERREIRA CASTRO	72,70	18
112313	ELISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA	71,90	19
105236	MARISETE SILVEIRA NOLASCO	71,40	20
111147	DENISE DALLA ROSA	71,20	21
115975	ELENIR PACHECO	70,80	22
122696	ALESSANDRA MACHADO DOS SANTOS	70,40	23
124451	ROSILEIDE LIMA DA SILVA	69,20	24
110302	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	68,70	25
107930	MARIA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	67,70	26
123730	VERIDIANA WEIDE	67,50	27
118648	ANDREIA STRAPASON CHICO	67,00	28
117617	ROSANGELA ALVES FINCO	65,60	29
107441	EVA MARIA BESERRA OLIVEIRA	65,00	30
117242	CARLA MARIA DESSOY	64,40	31
110353	ROSIMERI DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	60,50	32
121703	VANESIA FILADELFO DA SILVA LOSCHI	60,10	33
115452	LEILIANE BARROS SOUZA TEIXEIRA	58,60	34
116602	SIMARA CONCEICAO GONCALVES	55,00	35
105961	GRAZIELE CRISTINA RECH	55,00	36
124478	IVONE FERREIRA DIONIZIO BORGES	54,30	37
118990	MARIA HELENA SIMOES	54,30	38
112674	MARLI DE FATIMA ZANARDINI	50,00	39
Cargo: 431 - Técnico de Serviços Públicos - Assistente Social			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
120359	SERGIO WANDERLY SILVA	76,30	1
105546	IVANIR HANSEL	71,70	2
125148	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA AMARAL	63,60	3
110850	ANA CAROLINA DA SILVA	63,10	4
122424	JUCILEY PEREIRA MAGALHAES	62,50	5
108677	ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA	62,30	6
100145	ERIKA FERREIRA DE MATTOS	60,70	7
117188	EDUARDO LEAL PUERTA	59,00	8
102172	LOANDA DA SILVA SANTOS	57,50	9
116610	LENIR DUARTE PEREIRA	57,50	10
110086	CATARINA PEREIRA RODRIGUES	56,40	11
119717	ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	55,00	12
105554	LUCIMARA PAGLIARI	53,20	13
123811	DEISYELLEN NICACIO DE SALES	52,50	14
124400	JANAINA PEREIRA IFRAN	52,50	15
119741	REINY LIZ ABADIA DA SILVA	52,00	16
104370	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	50,00	17
120626	JOCIELY PINHEIRO BARBOSA	50,00	18
Cargo: 432 - Especialista em Serviço Público de Saúde - Médico de PSF			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
123382	MELIANE DE OLIVEIRA DAUD	60,00	1
Cargo: 433 - Técnico de Serviço Público - Bioquímico e/ou Químico - SAAE			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
124028	MICHELL NUNES LOPO	75,00	1
107263	LEANDRO HONORIO	70,00	2
124729	FELIPE MARQUES ROCHA	68,90	3
123820	CHARLES EDUARDO MROZINSKI ZAMBERLAM	67,50	4
123803	ALINE SIQUEIRA GIANINI	55,00	5
Cargo: 435 - Técnico de Serviço Público - Engenheiro Sanitário e Ambiental - SAAE			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
110205	DANIEL SOUZA AREDES	50,00	1

ANEXO II AO EDITAL N.º 001.15/2012

CLASSIFICAÇÃO FINAL CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Cargo: 424 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Educação Infantil			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Pos.**
115703	SILIANE STRAPASON	81,40	1

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:975A6FBC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.14/2012 - RESULTADO RECURSOS

Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado da análise dos recursos interpostos contra a Pontuação da Prova de Títulos** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, conforme Anexo Único deste Edital:

São Gabriel do Oeste-MS, 03 de julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N.º 001.14/2012

Recursos Deferidos

Cargo: 412 - Técnico de Serviços Públicos - Odontólogo PSF			
N.insc.	**Nome do Candidato**	**De**	**Para**
107034	ANGELA PRISCILA JUNQUEIRA DE LIMA SILVA	2,50	7,50
Cargo: 420 - Técnico de Serviços Públicos - Pedagogo Escolar			
N.insc.	**Nome do Candidato**	**De**	**Para**
105830	PATRICK RAMALHO DE OLIVEIRA	3,40	4,90
Cargo: 423 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Educação Física			
N.insc.	**Nome do Candidato**	**De**	**Para**
120286	RICARDO ALEXANDRE VASQUES GOMES	10,00	13,00
Cargo: 425 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Geografia			
N.insc.	**Nome do Candidato**	**De**	**Para**
115886	ANDREIA ALVES DOS SANTOS PEDREZINI	10,60	11,60

Recursos Indeferidos

Cargo: 403 - Técnico de Serviços Públicos - Advogado		
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Tit.**
112925	ANDRE LUIS ALLE HOLLENDER	5,40
Cargo: 405 - Técnico de Serviços Públicos - Enfermeiro		
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Tit.**
112755	MAYARA ANGELO	10,70
Cargo: 406 - Técnico de Serviços Públicos - Engenheiro Civil		
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Tit.**
117552	DANIEL PIATTI	2,30
Cargo: 413 - Técnico de Serviços Públicos - Pedagogo (SEMAS)		
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Tit.**
124176	ADRIANA AIALA SIMAS JOAQUIM	2,60
Cargo: 416 - Técnico de Serviços Públicos - Psicólogo		
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Tit.**
123153	CAROLINE RIGON EIBEL	0,80
101877	NILMA LOPES DE OLIVEIRA	3,30
Cargo: 422 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Ciências		
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Tit.**
115991	PATRICIA PINTO	15,60
Cargo: 423 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente de Educação Física		
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Tit.**
119563	ADEMIR MAIDANA DA ROCHA	16,60
Cargo: 430 - Técnico de Serviços Públicos - Professor Regente dos Anos Iniciais		
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Tit.**
121703	VANESIA FILADELFO DA SILVA LOSCHI	2,60
Cargo: 431 - Técnico de Serviços Públicos - Assistente Social		
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Tit.**
100145	ERIKA FERREIRA DE MATTOS	8,20

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:602D21A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2012

Dispõe sobre a suspensão da publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, durante o período eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 1997,

DECRETA:

Art. 1º A suspensão da publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo, durante período eleitoral, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, a publicidade sob controle da legislação eleitoral compreende a:

I - publicidade institucional;

II - publicidade de utilidade pública;

III - publicidade de produtos e serviços que não tenham concorrência no mercado.

Art. 3º Não se incluem no âmbito da publicidade sob controle da legislação eleitoral as ações de:

I - publicidade legal;

II - publicidade de produtos ou serviços que tenham concorrência no mercado;

III - publicidade realizada no exterior para público-alvo constituído de estrangeiros.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - período eleitoral: aquele que tem início em 07 de julho de 2012 e término em 07 de outubro de 2012;

II - publicidade institucional: a que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade; de valorizar e fortalecer as instituições públicas; de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas;

III - publicidade de utilidade pública: a que se destina a divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida;

IV - publicidade legal: a que se destina a publicar avisos, balanços, relatórios e outros atos a que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal estejam obrigados por força de lei ou regulamento;

V - peças e material de publicidade: cada elemento de uma campanha publicitária ou ação isolada, sob as formas gráfica, sonora ou audiovisual;

VI - órgãos e entidades: secretarias municipais, autarquias e fundações integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica suspensa a distribuição de peças e material de publicidade sob controle da legislação eleitoral destinados à veiculação, exibição ou exposição ao público durante o período eleitoral.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade deverá, com a necessária antecedência, mandar suspender a publicidade sob controle da legislação eleitoral que, por sua atuação direta, esteja sendo veiculada gratuitamente, como parceria ou a título similar no rádio, na televisão, na *internet*, em jornais e revistas ou em outros meios de divulgação.

Art. 6º Caberá aos órgãos e entidades manter registros claros (data, natureza do material, destinatário, entre outros) de que o material sob

controle da legislação eleitoral foi distribuído antes do período eleitoral, para, se necessário, fazer prova na Justiça Eleitoral.

Art. 7º A publicidade que, a juízo dos órgãos e entidades, possa ser reconhecida como de grave e urgente necessidade pública, para o fim de veiculação, exibição ou exposição durante o período eleitoral, deve ser apresentada à Assessoria de Imprensa com pedido de encaminhamento ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE/MS) para autorização de sua realização.

Parágrafo único. Os pedidos de encaminhamento ao TRE/MS devem estar acompanhados de informações que demonstrem clara e objetivamente a grave e urgente necessidade pública da publicidade a ser realizada.

Art. 8º. Fica suspensa, durante o período eleitoral, a aplicação da marca *O melhor pra nossa gente*, nas ações de publicidade, *marketing* e comunicação, de qualquer espécie.

Parágrafo único. A suspensão prevista neste artigo se estende à aplicação da marca em quaisquer suportes utilizados como meios de divulgação.

Art. 9º. Devem ser retirados dos sítios do Poder Executivo Municipal na *internet*, durante o período eleitoral, a marca mencionada no art. 8º deste Decreto, *slogans* e tudo que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade objeto de controle da legislação eleitoral.

Art. 10. Caso tenha sido solicitada ou estabelecida para outros entes públicos ou privados a divulgação, em seus sítios, da marca referida no art. 8º, de *slogans* e de elementos que possam constituir sinal distintivo de ação de publicidade do Poder Executivo Municipal, cumpre ao respectivo órgão ou entidade diretamente responsável solicitar, oficial e tempestivamente, sua retirada e obter comprovação clara e inquestionável de que solicitou tal providência àqueles entes para, se necessário, fazer prova à Justiça Eleitoral.

Art. 11. A prática de condutas vedadas a agentes públicos, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, será imputada ao agente que lhe der causa, sujeito às penas previstas no § 4º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e perderá sua vigência ao término do período eleitoral de 2012.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de julho de 2012.

SERGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:95B93167

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 987
Processo administrativo: 026/2012.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratada: G & L Indústria e Comércio LTDA
Objeto: *Aquisição de Uniformes para PETI, Conforme Processo Administrativo 026/2012; Processo Licitatório 085/2012; E Pregão Presencial 052/2012.*
Fundamentação legal *Lei Federal n° 10.520/2002*
Dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
04 FUNDO MUNIC. ASSIST . SOCIAL-FMAS
3.3.90.30.99 Material de Consumo
08.243.0011.2058.0000 Ser Conv. Fort Vínc/Crianças de 6 a 15 anos (II)-PETI

Valor: *R$ 5.096,00(cinco mil e noventa e seis reais).*

Ordenador de despesas:

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secre. Mun. Assist. Social.

Data da assinatura*: 26/06/2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:9C432594

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 988
Processo administrativo: 026/2012.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratada: G & L Indústria e Comércio LTDA
Objeto: *Aquisição de Uniformes para PROJOVEM, conforme Processo Administrativo 026/2012; Processo Licitatório 085/2012; E Pregão Presencial 052/2012.*
Fundamentação legal *Lei Federal n° 10.520/2002*
Dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
04 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL-FMAS
3.3.90.30.99 Material de Consumo
08.243.0011.2060.0000 Ser Conv. Fort Vínc/Crianças de 15 a 19 anos-PROJOVEM

Valor: *R$ 1.858,50(um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).*

Ordenador de despesas:

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secre. Mun. Assist. Social.

Data da assinatura*: 26/06/2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:903A0768

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/2012 –FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2012
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE –MS.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação financeira para o atendimento terapêutico especializado a pessoas com deficiência na área neurosensorial, bem como a prevenção de deficiência e seu atendimento precoce, estimulando a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, com o intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 98/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02	*Fundo Municipal de Saúde*
10.301.0017-2044	*Saúde da Pessoa com Deficiência*
3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica*

VALOR: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), a ser repassado em parcelas mensais, correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, sendo a primeira parcela de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e as demais parcelas no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante consenso entre as partes ou de ofício pela Concedente quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado
ASSINANTES: Sergio Luiz Marcon/ Dulcineia Aparecida Munhoz Val / Marcelo José Pereira da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:E016C67B

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 2079
Processo administrativo: 030/2012.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratada: Bernardi e Assis LTDA
Objeto: *Aquisição de Equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil, Convênio Proinfância n° 703721/2010/FNDE, Conforme processo Administrativo n° 030/2012, Pregão Presencial 059/2012 e Processo Licitatório n° 095/2012.*
Fundamentação legal *Lei Federal n° 10.520/2002*
Dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
07 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
4.4.90.52.34 Equipamentos e Material de Permanente
12.365.0026.1214.0000 Construção de CMEI no conjunto Fênix

Valor: *R$ 144,00(cento e quarenta e quatro reais).*
Ordenador de despesas: Ivani Terezinha Tomasi Pereira - Secre. Mun. de Educação
Data da assinatura*: 27/06/2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:3463421F

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 2080
Processo administrativo: 030/2012.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratada: Livraria e Papelaria Nacional LTDA
Objeto: *Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil, Convênio Proinfância n° 703721/2010/ FNDE, Conforme Processo Administrativo n° 030/2012, Pregão Presencial 059/2012 e Processo Licitatório n° 095/2012.*
Fundamentação legal *Lei Federal n° 10.520/2002*
Dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
07 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
4.4.90.52.34 Equipamentos e Material de Permanente
12.365.0026.1214.0000 Construção de CMEI no conjunto Fênix

Valor: *R$ 21.946,00(vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais).*
Ordenador de despesas: Ivani Terezinha Tomasi Pereira - Secre. Mun. de Educação
Data da assinatura*: 27/06/2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:CE7809AC

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 2081
Processo administrativo: 030/2012.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratada: Capilé Comércio e Tecnologia LTDA
Objeto: *Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil, Convênio Proinfância n° 703721/2010/ FNDE, Conforme Processo Administrativo n° 030/2012, Pregão Presencial 059/2012 e Processo Licitatório n° 095/2012.*
Fundamentação legal *Lei Federal n° 10.520/2002*
Dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
07 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
4.4.90.52.34 Equipamentos e Material de Permanente
12.365.0026.1214.0000 Construção de CMEI no conjunto Fênix

Valor: *R$ 616,00(seiscentos e dezesseis reais).*
Ordenador de despesas: Ivani Terezinha Tomasi Pereira - Secre. Mun. de Educação
Data da assinatura*: 27/06/2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:DF65AE06

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 2082
Processo administrativo: 030/2012.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratada: João Aragão de Souza - ME
Objeto: *Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil, Convênio Proinfância n° 703721/2010/ FNDE, Conforme Processo Administrativo n° 030/2012, Pregão Presencial 059/2012 e Processo Licitatório n° 095/2012.*
Fundamentação legal *Lei Federal n° 10.520/2002*
Dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
07 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
4.4.90.52.34 Equipamentos e Material de Permanente
12.365.0026.1214.0000 Construção de CMEI no conjunto Fênix

Valor: *R$ 13.316,72(treze mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).*
Ordenador de despesas: Ivani Terezinha Tomasi Pereira - Secre. Mun. de Educação
Data da assinatura*: 27/06/2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:C7FBEADF

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 2083
Processo administrativo: 030/2012.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratada: Yeda Carvalho Terra - ME
Objeto: *Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil, Convênio Proinfância n° 703721/2010/ FNDE, Conforme Processo Administrativo n° 030/2012, Pregão Presencial 059/2012 e Processo Licitatório n° 095/2012.*
Fundamentação legal *Lei Federal n° 10.520/2002*
Dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
07 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
4.4.90.52.34 Equipamentos e Material de Permanente
12.365.0026.1214.0000 Construção de CMEI no conjunto Fênix

Valor: *R$ 10.316,72(dez mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).*
Ordenador de despesas: Ivani Terezinha Tomasi Pereira - Secre. Mun. de Educação
Data da assinatura*: 27/06/2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:414AF4BD

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 2084
Processo administrativo: 030/2012.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratada: Eletromóveis São Gabriel LTDA
Objeto: *Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil, Convênio Proinfância n° 703721/2010/ FNDE, Conforme Processo Administrativo n° 030/2012, Pregão Presencial 059/2012 e Processo Licitatório n° 095/2012.*
Fundamentação legal *Lei Federal n° 10.520/2002*
Dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
07 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
4.4.90.52.34 Equipamentos e Material de Permanente
12.365.0026.1214.0000 Construção de CMEI no conjunto Fênix

Valor: *R$ 14.465,00(quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).*
Ordenador de despesas: Ivani Terezinha Tomasi Pereira - Secre. Mun. de Educação
Data da assinatura*: 27/06/2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:263AB13A

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 2085
Processo administrativo: 030/2012.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratada: Comercial Campanário LTDA
Objeto: *Aquisição de Equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil, Convênio Proinfância n° 703721/2010/ FNDE, Conforme Processo Administrativo n° 030/2012, Pregão Presencial 059/2012 e Processo Licitatório n° 095/2012.*
Fundamentação legal *Lei Federal n° 10.520/2002*
Dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
07 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
4.4.90.52.34 Equipamentos e Material de Permanente
12.365.0026.1214.0000 Construção de CMEI no conjunto Fênix

Valor: *R$ 5.830,00(cinco mil, oitocentos e trinta reais).*
Ordenador de despesas: Ivani Terezinha Tomasi Pereira - Secre. Mun. de Educação
Data da assinatura*: 27/06/2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:C081D1FC

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 2086
Processo administrativo: 030/2012.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratada: Villar Cavalcanti Dias - ME
Objeto: *Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil, Convênio Proinfância n° 703721/2010/ FNDE, Conforme Processo Administrativo n° 030/2012, Pregão Presencial 059/2012 e Processo Licitatório n° 095/2012.*
Fundamentação legal *Lei Federal n° 10.520/2002*
Dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
07 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
4.4.90.52.34 Equipamentos e Material de Permanente
12.365.0026.1214.0000 Construção de CMEI no conjunto Fênix

Valor: *R$ 5.119,00(cinco mil, cento e dezenove reais).*
Ordenador de despesas: Ivani Terezinha Tomasi Pereira - Secre. Mun. de Educação
Data da assinatura*: 27/06/2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:5E9F0887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 210/2012

Decreto "P" nº 210/2012 PMSGO-GAB 04 de Julho de 2012.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***LUANA LEITE SOARES***, matrícula 2760, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 01/10/2012 e 29/11/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:47CF9846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 212/2012

Decreto "P" nº 212/2012 PMSGO-GAB 04 de Julho de 2012.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***ARILENE CIDRÃO ROSA***, matrícula 4308, do cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:85AC5501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 211/2012

Decreto "P" nº 211/2012 PMSGO-GAB 04 de Julho de 2012.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***MARIA HELENA QUEIROZ SARMENTO***, matrícula 3950, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:3DED1726

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 58-12 PREGÃO 25-12 ABC-FARMA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 58/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°25/2012
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (8:00 hs as 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hs. Data e local da realização do Pregão: 19 de julho de 2012, às 10:00 hs, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvírio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço. Telefone: (67) 3579.1243 em horário de expediente.

Selvíria–MS, 04 de julho de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2B714C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 25/2.012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 25/2.012

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
ESMERALDA BATISTA – ME
da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 03/2012, , e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e de acordo com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal em 10 de maio de 2012.
do objeto
O objeto do presente aditivo refere-se ao aumento de quantitativos conforme ANEXO I e prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme despacho exarado pelo Prefeito em 10 de maio de 2012.
do valor total do contrato
O valor total estimado das despesas previstas para o presente Termo Aditivo nº 01 importa na cifra de **R$ 7.131,00** (sete mil, cento e trinta e um reais).
O valor total estimado do contrato 25/2012 passará de **R$ 28.524,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais)** para **R$ 35.655,00** (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
da dotação para empenho da despesa
As despesas decorrentes com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2012, como segue:
02.005.12.361.0007.2064 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
da vigência
Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de maio de 2012.
da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **25/2012,** não alcançadas pelo presente aditivo.
dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.
do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 17 de maio de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

ESMERALDA BATISTA – ME
Contratada

Testemunhas:
1. _____
RG:

2. _____
RG:

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:492F4A87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 88/2012

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 88/2012, Dispensa Nº 28/2012)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2012
CONTRATADA: F. SACCHI JUI – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para evento de entrega de Kits escolares, Uniformes e incentivo financeiro ao aluno do Município de Sete Quedas - MS.
Valor: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
Vigencia: 03 (Três) dias
Data da Assinatura: 05/06/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 02.07.12.361.003.2086
Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica

Sete Quedas - MS, 05 de junho de 2012

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:857C7267

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 92/2012

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. Ao Contrato Nº 92/2012, Tomada de Preço Nº 18/2012
Processo Administrativo Nº 67/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS
Contratada: JOSÉLIA DA ROSA MORAIS - ME
Assinatura: 22/06/2012
Objeto: O objeto da presente licitação visa visando a contratação de empresa para construção de uma Cancha de Bocha coberta e de uma Canha de Malha sem cobertura de acordo com o convenio nº19329/2011 que celebram o Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
Vigência: 06 (seis) meses.
Base Legal: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Secretaria Municipal de Ação Social
Dotação: 02.12.08.241.020.1.085
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações
Foro: Sete Quedas – MS
Assinam: SERGIO ROBERTO MENDES E JOSÉLIA DA ROSA MORAIS – ME

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Gel

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:BF889F68

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 93/2012

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. Ao Contrato Nº 93/2012, Tomada de Preço Nº 19/2012
Processo Administrativo Nº 68/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS
Contratada: JOSÉLIA DA ROSA MORAIS - ME
Assinatura: 22/06/2012
Objeto: O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para construção de 02 sanitários um masculino e um feminino, para atender a Associação de Hortifrutigranjeiros de Sete Quedas – MS, pelo convenio nº19130/2011, que celebram o Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria do Estado de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS
Valor: 21.855,99 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reias e Noventa e Nove Centavos)
Vigência: 06 (seis) meses.
Base Legal: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Secretaria Municipal de Ação Social
Dotação: 02.12.08.512.020.1.084
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações
Foro: Sete Quedas – MS
Assinam: SERGIO ROBERTO MENDES E JOSÉLIA DA ROSA MORAIS – ME

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Gel

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:AFD9434C

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 94/2012

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. Ao Contrato Nº 94/2012, Tomada de Preço Nº 20/2012
Processo Administrativo Nº 69/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS
Contratada: D. A. DA CRUZ MOVEIS E EQUIPAMENTOS
Assinatura: 22/06/2012
Objeto: O objeto da presente licitação visa a aquisição de mobília e equipamentos padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, convênio nº 700554/2011 que entre si celebraram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Sete Quedas
Valor: R$ 77.390,00 (Setenta e Sete Mil Trezentos e Noventa Reais)
Vigência: 03 (três) meses
Base Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Secretaria Municipal da Educação
Dotação: 02.07.12.365.003.1.086
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Equipamento e Material Permanente
Foro: Sete Quedas – MS
Assinam: SERGIO ROBERTO MENDES E D. A. DA CRUZ MOVEIS E EQUIPAMENTOS

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:1AD80E5A

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 95/2012

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. Ao Contrato Nº 95/2012, Tomada de Preço Nº 20/2012
Processo Administrativo Nº 69/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS
Contratada: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Assinatura: 22/06/2012
Objeto: O objeto da presente licitação visa a aquisição de mobília e equipamentos padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, convênio nº

700554/2011 que entre si celebraram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Sete Que
Valor: R$ 23.497,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)
Vigência: 03 (três) meses
Base Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Secretaria Municipal da Educação
Dotação: 02.07.12.365.003.1.086
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Equipamento e Material Permanente
Foro: Sete Quedas – MS
Assinam: SERGIO ROBERTO MENDES E SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:7C5D37E8

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 96/2012

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 96/2012, Dispensa Nº 29/2012)
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados o seguinte:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2012
CONTRATADO: ANTENOR RAIS
OBJETO: Aquisição de 5.220 m² de cascalho para recuperação e elevação de trechos das estradas vicinais no município de Sete Quedas – MS, extraídos da Pecuária Cantarera Estrada Pirajuí em Sete Quedas – MS.
Valor Total da Contratação: R$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
Data da Assinatura: 25/06/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Dotação: 02.10.26.782.018.2.021
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Sete Quedas - MS, 25 de junho de 2012

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:834BAC95

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 97/2012

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato nº 97/2012, Dispensa nº 30/2012)
Processo Administrativo nº 74/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
OBJETO: Contratação de Empresa para Cálculo do Dimensionamento do Pavimento, Teste CBR e Projeto, em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Sete Quedas - MS.
Valor: R$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais)
CONTRATADA: CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA
Data da Assinatura: 26/06/2012
Vigência: 30 (trinta) dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO: 02.10.04.122.018.2.022
Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Serviços)

Sete Quedas - MS, 26 de junho de 2012

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:4B0FB7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 553/2012

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - A contribuição do município de Sete Quedas/MS, de que trata o Art. 15, I, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 11,00% (onze por cento)."

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Além da contribuição prevista no artigo 16, desta lei, o Município de Sete Quedas/MS, recolherá ao IPSSQ, na mesma data especificada no § 4º, do art. 18, e sobre a mesma base de contribuição, para amortização do "défict técnico", a alíquota de 5,70% (cinco vírgula sete por cento), para o exercício de 2012 a 2038."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de julho de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:CAB80B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 02 de julho de 2012, o cargo de Provimento efetivo de **GARI OU MARGARIDA**, Símbolo SAX-01, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora **FRANCISCA AUGUSTA DOS SANTOS,** em virtude da Aposentadoria por Invalidez, conforme portaria nº 005/2012 do IPSSQ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2012, revogados as disposições em contrário. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:746139C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 02 de julho de 2012, o cargo de Provimento efetivo de **ZELADORA**, Símbolo SAX-09, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora **MARIA APARECIDA DIAS ZANETTI,** em virtude da Aposentadoria por Invalidez, conforme portaria nº 005/2012 do IPSSQ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2012, revogados as disposições em contrário. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:C64A63BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 022/2012

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - A contribuição do município de Sete Quedas/MS, de que trata o Art. 15, I, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 11,00% (onze por cento)."

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Além da contribuição prevista no artigo 16, desta lei, o Município de Sete Quedas/MS, recolherá ao IPSSQ, na mesma data especificada no § 4º, do art. 18, e sobre a mesma base de contribuição, para amortização do "défict técnico", a alíquota de 5,70% (cinco vírgula sete por cento),para o exercício de 2012 a 2038 .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de julhol de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:7CADEA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **02.07.2012** a servidora **APARECIDA TIEKO HARA RIBEIRO**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGO**, Símbolo ADM-12, Nível III, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 02 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:03985B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **02.07.2012** a servidora **ANA MARIA TEXEIRA RICARDO GOMES**, para ocupar o cargo de **ZELADORA - SAÚDE**, Símbolo SAX-10, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 02 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D0A6A97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 13/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **02.07.2012** a servidora **CASSIA ERMELINDA DA ROCHA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Símbolo STO-1, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

III – Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a partir 02 de julho de 2012, revogados as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 02 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:22BE3905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **02.07.2012** o servidor **SERGIO BRITO FERNADES**, para ocupar o cargo de **LIXEIRO**, Símbolo SAX-09, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 02 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:0B5B36B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **02.07.2012** o servidor **MARCOS WENDER VIEIRA DA ROCHA**, para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo ADM-01, Nível II, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 02 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:16A88338

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Fica concedido a Servidora JAMILSE MEIRE SILVA BERNARDO, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0007220A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido ao Servidor **JURANDIR CANDIDO DA SILVA**, concursado no cargo de Médico, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BEA783AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido ao Servidor **MAURICIO COUTINHO ANACHE**, concursado no cargo de Médico, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:639F3B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido ao Servidor **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, concursado no cargo de Médico, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:312D9B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido a Servidora **JAQUELINE DA CRUZ DE SOUZA**, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.
Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D0BC713B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido ao Servidor **PAULO PEREIRA OSMAR**, concursado no cargo de Vigia, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.
Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.
Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6FF3D645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido a Servidora **ANALU BATISTA DE MORAIS**, concursada no cargo de Serviços Gerais, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.
Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:22D29154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Fica concedido a Servidora ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, concursada no cargo de Advogada, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administraçã

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DDD16D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido ao Servidor **ZOÉ PRATES SILVÉRIO**, concursado no cargo de Médico Veterinário, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:900EC939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 073/SAÚDE/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Edlaine Batista de Arruda Caldas
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor: R$ 622,00(seiscentos e vinte dois reais).
Prazo: 13/06/2012 à 30/12/2012
Dotação Orçamentária: 10.301.0036.2025.0000 – PAB FIXO– 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiro – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Edlaine Batista de Arruda Caldas.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:32B93179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 074/SAÚDE/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Jorsilene Gomes do Nascimento
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Enfermeira, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor: R$ 3.270,00(três mil duzentos e setenta reais).
Prazo: 01/06/2012 à 30/12/2012
Dotação Orçamentária: 10.301.0036.2025.0000 – PAB FIXO – 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiro – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Jorsilene Gomes do Nascimento.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:ED8A0B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 075/SAÚDE/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Jessika Mayara Souza Franco
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Cirurgião Dentista, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor: R$ 3.735,65(três mil setecentos e trinta cinco reais e sessenta cinco centavos).
Prazo: 04/06/2012 à 30/12/2012
Dotação Orçamentária: 10.301.0036.2047.0000 – Atenção Medica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Jessika Mayara Souza Franco.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:7CC140CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e doze a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **017/SAUDE/2012**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de janeiro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Donizete Francisco dos Santos**.**

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:319D6018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 076/SAÚDE/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Brasil Sales Neto Filho
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Medico Plantonista, carga horária semanal de 24(vinte quatro) horas.
Valor: R$ 5.423,00(cinco mil quatrocentos e vinte três reais).
Prazo: 01/05/2012 à 30/12/2012
Dotação Orçamentária: 10.301.0036.2047.0000 – Atenção Medica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Brasil Sales Neto Filho.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:4EBF572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH/SEDETUR/033/2012

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Valdinéia Costa Vieira
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Adiministrativo.
Valor Mensal: R$ 980,00(novecentos e oitenta centavos)
Prazo: 25/06/2012 à 30/12/2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0046.2246.0000 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Administração– 33.90.36.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Valdinéia Costa Vieira.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:DB0BEFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 81

EXTRATO DE EMPENHO N° 81
Processo n° 3011/2010
Favorecido: Marileide Villavicencio da Cunha EPP
Objeto: Valor referente à empenho para aquisição de material de enfermagem – Contrato n° 51/2010 – Anulação Empenho.
Valor: R$ - 14.271,29 (catorze mil duzentos e setenta e um reais vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
Extra Orçamentário – 99
RP Não Proc. Fundo Municipal de Saúde – 99-80-47
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:86E972FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 3733

EXTRATO DE EMPENHO N° 3733/2012
Processo n° 4677/2012
Favorecido: Sulplan Planejamento Agropecuários Ltda
Objeto: Valor referente a contratação de empresa de engenharia para execução na locação de lotes no município de Sidrolândia/MS, atendendo/MS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Carta Convite n°36/2012 – Processo Licitatório n° 4308/12.
Valor Global: R$ 30.635,00 (trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades da Sec. Serviços Urbanos – 15.122.0046.2366.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.05
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E3A9E527

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2012
Processo Licitatório n° 2894/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Pollo Hospitalar Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Material de Consumo Hospitalar (Enfermagem), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Pregão Presencial n.º 23/2012.
Valor Global: R$ 228.104,38 (duzentos e vinte e oito mil cento e quatro reais e trinta e oito centavos).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção Compensação Especificidades Regional – 10.301.0036.2008.0000
Manutenção Estratégica Agentes Comunitários – 10.301.0036.2020.0000
PAB FIXO – 10.301.0036.2047.1000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Lenir Grenanini Carmona

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F01D7724

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2012
Processo Licitatório n° 4225/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Policon Engenharia Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de uma Unidade de Educação Infantil tipo B Pró Infância PAC II no Bairro Santa Marta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$ 1.820.615,02 (um milhão oitocentos e vinte mil seiscentos e quinze reais e dois centavos).
Período: O prazo máximo para realização das obras e serviços constantes deste Contrato, será de 06 (seis) meses contados à partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Construção de Unidade de Centro de Educação Infantil – 12.365.0208.1011.0000
Obras e Instalações – 44.90.51.00
Assinam: Daltro Fiuza e José Nina Ferreira Filho

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:892DAECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2012
Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 37/2012 – Processo Licitatório n° 4959/2012, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, contratação de empresa para fornecimento de Motocicletas, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.
OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo em manifestação em contrário.
As aberturas dos envelopes dar-se-ão no dia 18 de julho de 2012 as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 30,00 (trinta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406 - Setor de Licitações.

Sidrolândia/MS, 04 de julho de 2012.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F4D5BDF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **KAZUO KANASHIMA. – ME.**– DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2012 – OBJETO: Entrega de Material Elétrico - VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2012 – VALOR: R$ 77.804,50 (setenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.01.15.122.0037.2072.0000 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo: Verônica Ferreira Lima e Kazuo Kanashima.
Taquarussu - MS, 02 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:2F5A7A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012 - PMT.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração Geral.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.07.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.07.08.122.0004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 3.3.90.32.00- Material, bem o serviços p/ distribuição gratuita.
VENCEDOR: 1- ANTONIO ISMAEL CRIVELLI – ME, CNPJ: 10.341.898/0001-15com sede na Avenida Getúlio Vargas, 107 – Centro em Taquarussu / MS, vencendo os itens 02, 03, 07, 08, 13, 16, 18, 20, 24, 25, 26, 30, 35, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 70, 71, 75, 76, 81 e 82, e **2- JOSILAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA – ME**, CNPJ: 00.914.343/0001-61, com sede na Av. Felinto Muller, 215 – Centro de Taquarussu / MS, vencendo os itens 01, 04, 05, 06, 09 ao 12, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 31 ao 34, 36 ao 39, 43 ao 46, 51, 54, 57, 58, 61, 65 ao 69, 72, 73, 74 e 77 ao 80.
VALOR: 1- R$ 24.074,89 (vinte e quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e **2-** R$ 29.204,58 (vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Empresa 1- entrada/15 dias e **Empresa 2-** a vista.
PRAZO DE ENTREGA: Empresa 1- imediata ou de acordo com solicitação da Prefeitura e **Empresa 2-** imediata.
VALIDADE DA PROPOSTA: Empresa 1- conforme edital e **Empresa 2-** tinta (30) dias.

Taquarussu - MS, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:3333EFC3

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2012 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade ao Edital nº 1/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 31 de janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros funcionais da Prefeitura Municipal, conforme resultado final publicado no dia 17 de junho de 2011 no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul. Os convocados deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação deste, na Secretaria Geral de Administração – Departamento de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, Taquarussu-MS, das 7h as 13h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 3 do edital de abertura do concurso público municipal n. 1/2011 (anexo III).

Taquarussu – MS, aos vinte e nove dias (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e doze (2012).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DOS QUADROS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
QUADRO EFETIVO
CARGO: 100 Administrador

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Class.
14531	Josivan Barros da Silva	76,50	3

CARGO: 110 Técnico de Nível Superior Turismo

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Class.
14337	Keila Cristina Araujo Prates Crivelli	70,00	1

ANEXO II
Duas (02) fotos 3X4 coloridas tiradas recentemente;
Cédula de Identidade Civil RG (cópia autenticada);
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Cartão do PIS/PASEP (cópia autenticada)

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar) necessário para o exercício do cargo, conforme anexos I e II do Edital n. 1/2011 (cópia autenticada);
Registro no Conselho Profissional da Classe se for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando for o caso (cópia autenticada);
Carteira Profissional - CTPS (cópia das páginas: 07 e 08 e ou páginas com anotações);
Declaração de que não declara imposto de renda (com firma reconhecida em cartório); ou Declaração de Imposto de Renda (cópia e original);
Declaração de que não acumula cargo público (com firma reconhecida em cartório); ou declaração de Acumulação de Cargo Público, emitida pelo órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados (com firma reconhecida em cartório);
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada);
Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal do município onde residir (original);
Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone);
Número de conta corrente no Banco do Brasil ou Banco Bradesco.

ANEXO III

3. Dos Requisitos para Investidura no Cargo:

3.1 - São requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo:
a) ter sido aprovado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
g) comprovar a escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, quando da convocação a contratação;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico-pericial;
i) comprovar que não incorre em acumulação ilícita de cargos, conforme o estabelecido em Lei;
j) apresentar outros documentos pessoais que se fizerem necessários, e requisitados quando da convocação para posse;
l) apresentar quando da convocação, documento comprobatório de Registro no Conselho de Entidade de Classe, quando o exercício profissional daquele cargo ou função assim o exigir;
m)não ter sofrido penalidade no serviço público municipal nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente;
n) não ter sofrido condenações por crimes no exercício de atividades do serviço público;
o) aos candidatos aos cargos de artífice de construção civil, eletricista predial e mecânico, comprovar 02 anos de experiência, através de registro na CTPS, contrato de prestação de serviços, contra-cheque ou declaração de profissional inscrito no CREA, ou apresentar certificado de conclusão de curso profissionalizante na área com no mínimo 180 horas.
p) cumprir as determinações deste Edital;
3.2 - A não-comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, inclusive aqueles que vierem a ser exigidos com base na letra "j", impedirá a posse do candidato ao cargo, implicando em sua eliminação do Concurso.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:229FAB1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor Sandro Felix Melo, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de motorista para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; Vereador: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores "detentor de cargo de vereador", e ocupantes do cargo efetivo de motorista deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,

Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" ao servidor Sandro Felix Melo, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista, com matrícula funcional de nº 33-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 235/12, processo 231/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.

Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:17526F5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 237/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora Márcia Mendes, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de auxiliar administrativo para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; auxiliar administrativo: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar administrativo deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" a servidora Márcia Mendes, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar administrativo, com Matrícula funcional de nº 249-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 231/12, processo 227/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:5F98E76E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora Márcia Mendes, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de auxiliar administrativo para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; auxiliar administrativo: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar administrativo deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" a servidora Márcia Mendes, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar administrativo, com Matrícula funcional de nº 249-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 231/12, processo 227/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:B06B11C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora Luciany Crivelli, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; auxiliar de serviços gerais: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" a servidora Luciany Crivelli, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, com Matrícula funcional de nº 240-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 255/12, processo 251/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:D90725B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor Luciano Batista de Jesus, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de Jardineiro para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; jardineiro: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de jardineiro deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" ao servidor Luciano Batista de Jesus, ocupante do cargo em provimento efetivo de jardineiro , com Matrícula funcional de nº 108-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 239/12, processo 235/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.
Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:CB4AC28B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/12.

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor João Batista dos Santos Oliveira, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de Jardineiro para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; Jardineiro: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de jardineiro deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" ao servidor João Batista dos Santos Oliveira, ocupante do cargo em provimento efetivo de jardineiro, com Matrícula funcional de nº 245-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 233/12, processo 229/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.
Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:DA0EBD6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor Jamilson Bispo dos Santos, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; auxiliar de serviços gerais: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" ao servidor Jamilson Bispo dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais , com Matrícula funcional de nº 516-2, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 234/12, processo 230/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:8F3A52EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor Jamilson Bispo dos Santos, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; auxiliar de serviços gerais: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" ao servidor Jamilson Bispo dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais , com Matrícula funcional de nº 516-2, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 234/12, processo 230/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.
Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:77DF20BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora Inês Sena dos Santos, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; auxiliar de serviços gerais: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" a servidora Inês Sena dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais , com Matrícula funcional de nº 179-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 254/12, processo 250/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:32F12FE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 235/12.

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora Cristiane Calixto Bastos, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de auxiliar administrativo para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; auxiliar administrativo: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar administrativo deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" a servidora Cristiane Calixto Bastos, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar administrativo, com Matrícula funcional de nº 175-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 238/12, processo 234/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:92ADEC03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor Cícero Medeiros dos Santos, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de motorista para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; Motorista: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de motorista deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" ao servidor Cícero Medeiros dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista, com Matrícula funcional de nº 393-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 240/12, processo 236/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:1D16FE2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor Antonio da Rocha Xisto, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de motorista para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos

para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; Vereador: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores "detentor de cargo de vereador", e ocupantes do cargo efetivo de motorista deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" ao servidor Antonio da Rocha Xisto, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista, com Matrícula funcional de nº 54-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 232/12, processo 228/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:F29001D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/12

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor de carreira e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA - Prefeita Municipal de Taquarussu-MS., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora Antonia Cezar Amaral de Andrade, solicitou a desincompatibilização, do cargo em provimento efetivo de auxiliar de laboratório para pleitear uma vaga para Vereador nas eleições de 2012, e que a Lei Complementar n.º 64/1990; "no que couber", estipula os prazos para os servidores públicos ocupante de cargo em provimento efetivo solicitar a desincompatibilização, e ainda, combinado com os artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 079/97 de 196/12/1997 e ainda;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal acima mencionada estipula em seu art. 1°, IV, letra "a" c/c art. 1º II "I"; Jardineiro: LC 65/90: art.1º, VII "b", c/c art.1º, IV, "a", c/c art.1º. II, "I". que os servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de laboratório deverão afastar-se (desincompatibilizar-se) no prazo de três meses antes das eleições para concorrer ao cargo de vereador,
Art.1º Conceder licença remunerada "apenas vencimentos, salário base" a servidora Antonia Cezar Amaral de Andrade Oliveira, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista, com Matrícula funcional de nº 49-1, a contar de 06 de julho do corrente ano, conforme determinação legal, e atendendo requerimento protocolado sob o n.º 237/12, processo 233/12 de 19 de junho de 2012, para concorrer ao cargo de vereador.
Art. 2.º O licenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da homologação da respectiva candidatura tão logo seja expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 03 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:14BEC6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCÂO PARA A ASSEMBLÉIA ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE N.º 001/2012 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

"Edital de Convocação para Assembléia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, visando a nova composição do CMDCA, do Município de Taquarussu - MS".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, JORGE ROQUE DE BARROS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 082/92 de 07 de Outubro de 1992.

I – Realizará uma Assembléia Ordinária, onde convoca toda a população que tenham interesse em fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá no dia **dez de Julho do presente ano,** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sita nesta cidade à Av. Felinto Muller, n.º 984, Bairro Centro, com início às **8h00min(MS);**

II – Durante a Assembléia Ordinária, as pessoas interessadas poderão fazer suas inscrições com a Secretaria Executiva do CMDCA, Ana Paula Lima dos Santos Carvalho, na qual serão escolhidas através de voto secreto, visando que será escolhido três (03) conselheiros titulares e três (03) conselheiros suplentes que representarão as instituições públicas não-governamentais. Sendo o CMDCA será composto da seguinte forma; três (03) conselheiros titulares da sociedade civil e (03) Conselheiros suplentes e Três (03) conselheiros titulares governamentais e (03) suplentes, que totaliza (06) conselheiros titulares e (06) seis suplentes.

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e
Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

Taquarussu – MS, aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e doze(2012).

JORGE ROQUE DE BARROS
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Emerson Correia de Araújo
Código Identificador:18850E64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 290, DE 03 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a, GIUZELAINE DE OLVEIRA BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotado pelo Departamento de Educação desta Prefeitura, Licença para Desempenho de Atividade Política, de conformidade com o Artº. 148, do Estatuto do Servidor, da Lei Complementar Nº. 002/99, de 09 de Novembro de 1999, a contar a partir desta data.

TERENOS, DE 03 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.07.12.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:9D11D6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 291, DE 03 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a, PEDRO KUFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado pelo Departamento de Serviços Urbanos desta Prefeitura, Licença para Desempenho de Atividade Política, de conformidade com o Artº. 148, do Estatuto do Servidor, da Lei Complementar Nº. 002/99, de 09 de Novembro de 1999, a contar a partir desta data.

TERENOS, DE 03 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.07.12.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:51529BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 292, DE 04 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a, ANTONIO LUIZ BOGARIM GARCIA, ocupante do cargo de provimento contratado de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado pelo Departamento de Saúde desta Prefeitura, Licença para Desempenho de Atividade Política, de conformidade com o Artº. 148, do Estatuto do Servidor, da Lei Complementar Nº. 002/99, de 09 de Novembro de 1999, a contar a partir desta data.

TERENOS, DE 04 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 04.07.12.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:BF2C0D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 293, DE 04 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a, RICARDO CARDOSO GURGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotado pelo Departamento de Saúde desta Prefeitura, Licença para Desempenho de Atividade Política, de conformidade com o Artº. 148, do Estatuto do Servidor, da Lei Complementar Nº. 002/99, de 09 de Novembro de 1999, a contar a partir desta data.

TERENOS, DE 04 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 04.07.12.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:A2E9139A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 288, DE 02 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR NEIDE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a partir de 02 de Julho de 2012.

TERENOS, 02 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 02.07.12

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F9EF8111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 289, DE 02 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR VALDEMIR AMORIM DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a partir de 02 de Julho de 2012.

TERENOS, 02 DE JULHO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 02.07.12

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F5A8DE49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 196/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor Gustavo Marcelo Souza Silva, portador do CPF n. 064.738.676-35, no cargo de Assessor Parlamentar.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 04 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:E1A7CB17

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 197/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora Elizane Cristina Batista de Freitas, portadora do CPF n. 652.931.001-06, no cargo de Assessor Executivo II.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 04 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:45F66487

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 198/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora Elizane Cristina Batista de Freitas, portadora do CPF n. 652.931.001-06, no cargo de Assessor Parlamentar.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 04 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:D577C855

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 199/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora Juliana Pereira dos Santos da Silva, portadora do CPF n. 322.177.358-70, no cargo de Assessor Executivo II.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 04 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR
Presidente da Cmtl

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:E7CB1063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 095, DE 04 DE JULHO DE 2012.

"EXONERA O DIRETOR DO PROCON".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **Luiz Carlos Alonso**, portador do RG nº 110.222 SSP/MT e do CPF nº 079.083.501-00, do cargo em comissão de Diretor do PROCON, da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 04 de julho de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:5C0AB0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 316/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2179/2011 – Concorrência Pública Nº 002/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.*
Objeto: Reprogramação da Planilha de Custos e Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 316/AJ/2011.
VALOR: R$ 1.814.650,25 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), equivalente a aproximadamente em 24,88% (vinte e quatro vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º alínea b do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 2 de julho de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO JESUS CALDAS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:567B7118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2496/2012 nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Aquisição de 240(duzentos e quarenta) pacotes de fraldas de tecidos para ser utilizado no Auxilio Natalidade. Conforme CI 367/2012 - Assistência Social.
EMPRESA: *MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/05/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 2.676,00 (dois mil e seiscentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.04 – Material de Consumo – Ficha 121 – Fonte 0.

Três Lagoas/MS, 30 de maio de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9BE26582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
JURFIS - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº: 34/12
Processo nº: 008/2011
Autuado: MSMT Colégio Salesiano Dom Bosco de Três Lagoas
Autuante: Município de Três Lagoas/MS
Relatora: Simone dos Santos Godinho Mello

E M E N T A – INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 70 DA LEI 2.418/09 (CÓDIGO DE POSTURAS) – REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSTATAÇÃO PELA AUTORIDADE FISCAL QUE AS ÁRVORES NÃO CAÍRAM COM O VENDAVAL TENDO SIDO REMOVIDAS – DESNECESSIDADE DE LAUDO TÉCNICO – INEXISTÊNCIA DE LESÃO AO DIREITO DE PROPRIEDADE - AUTO DE INFRAÇÃO 005/2011 PROCEDENTE – SENTENÇA MANTIDA - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário, mas no mérito negar-lhe provimento e manter em parte a decisão de 1ª instância, julgando totalmente procedente o auto de infração e lançamento 005/2011.

Três Lagoas/MS, 21 de Junho de 2012.

GILMAR MENEGUZO
Presidente

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Gilmar Meneguzzo, Moara Pelição Amâncio Cobra, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Patrícia de Oliveira Neves, Wilmon Bernardes Lara, Rosemary Luciene Rial P. Barros e Simone dos Santos Godinho Mello.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:898A78CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
JURFIS - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 19/2012

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 11 de Julho de 2012, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada a rua Alameda Paul Harris, nº 30 – Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO:001/2012
RECORRENTE: VIAÇÃO SÃO LUIZ
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Mateus Arantes
RELATOR (A): Wilmon Bernardes Lara

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 04 de Julho de 2012.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C7B63566

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2012

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Construtora Maksoud Rahe Ltda.
OBJETO: O presente Termo de Compromisso de compensação de equipamentos comunitários, que consistem na execução das obras que totalizam 93,60 m2, conforme projeto arquitetônico e complementares de ampliação do Centro de Educação Infantil "Diva Garcia", localizada à Rua Aniceto Arão, n° 1052, Bairro Paranapungá, neste Município, que passa ser parte integrante do presente Termo (documento em anexo), conforme Processo n° 12429/2010.
VIGÊNCIA: da data assinatura até o Terno de Certificação de Conclusão da obra que será elaborado pelo Departamento de Fiscalização do Município.
DATA: 26/06/2012.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

JOSÉ EDUARDO MAKSOUD RAHE
Representante da Construtora Maksoud Rahe Ltda

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:50F3EB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MAIOR DESCONTO*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 097/2012 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº. 3125/2012
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, inseridos na Liminar do Poder Judiciário – OBRIGAÇÃO DE FAZER.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 17/07/2012, às 08:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B1BFCAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº. 003/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3135/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, organizados em Grupos Formais/Informais, para alimentação escolar, alunos da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas (MS), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
A sessão pública de processamento da Chamada Pública será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Assessoria de Licitação e Compras, situada na Avenida Olinto Mancini nº. 667 – 5º. Andar – Centro – Três Lagoas (MS).
Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta Chamada Pública, logo após a identificação dos interessados.
DATA DE REALIZAÇÃO: 24/07/2012.
HORÁRIO: 09:00 Horas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº. 38 do FNDE de 16/07/2009 c/c a Lei 8666/93.

FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CB86C262

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2012

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

***DIRCEU LUIZ LANZARINI* - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

***Art. 1º* Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE JUNHO DE 2012

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBSERVAÇÃO
01	Enilda Pereira de Arruda	Adriane Espindola Chaves	18/05/12	30	20	II	18%	EM Júlio Manvailer	Licença Médica
02	Esmeralda F. de Souza Zacarias	Aurea Zilélia do A. Godoy	31/05/12	15	20	III	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
03	Rosenilde F. O. Jonck Arruda	Delpilar de Almeida Moraes	04/06/12	05	20	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
04	Katy Mary Lemos Escobar	Adilto de Oliveira Pacheco	04/06/12	30	20	III	18%	EM. Antonio P. da Silva	Licença Médica
05	Leonice Sesnick de Oliveira	Marcel de Oliveira da Silva	31/05/12	15	20	II	18%	EM. Antonio P. da Silva	Licença Médica
06	Andréia de Arruda Machado	Adriany dos Santos	26/04/12	03	20	I	18%	EM. Antonio P. da Silva	Licença Médica
07	Geula G. Gomes Gonçalves	Terezinha Rodrigues Borges	23/05/12	02	12	III	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
08	Osmar Apº Delvecchio	Cristiane Apª Dutra Salazar	17/05/12	30	28	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
09	Dalva Meiri dos Santos	Ever Luis Roman Debone	04/06/12	05	40	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
10	Marisonia Jara Duarte	Juliana Dourado Rovari	18/05/12	30	25	II	18%	EMP João Rodrigues	Licença Médica – Pagar 10% difícil acesso.
11	Flávia de Oliveira Augusto	Lucimar Puke B. do Nascimento	06/06/12	30	20	II	18%	EMP João Rodrigues	Licença Maternidade
12	Camila Carollo Trento	Zoleide de Oliveira Carollo	11/04/12 21/05/12	01 05	20	II	18%	EM Mitã Rory	Convocação para Júri Licença Médica
13	Izidéria Carmona	Katiusce Cáceres Nelson	01/06/12	15	20	PL	18%	EMPI Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Licença Médica
14	Veronica Martins	Elizabete Franco	23/05/12	05	20	III	18%	EMPI Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Licença Médica
15	Angela Vargas da Silva	Aurea Carolina Ajala	01/06/12	30	25	II	18%	EMPI Tupã 'I Ñandeva	Licença Maternidade
16	Marlene Oliveira dos Santos	Dejanira T. Fava Domingues	28/05/12	05	20	II	18%	EM. Antonio P. da Silva	Licença Médica
17	Rosana Espindola	Lucinéia Apª Nogueira	28/05/12	15	20	III	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBSERVAÇÃO
01	Ivete Campos	Cesuia Barbosa	13/06/12	30	20	III	18%	CEI Terra Mater	Licença Maternidade
02	Jucélia Boeira Salomão	Cleia Apª R. Dutra Corrêa	21/05/12	05	20	III	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
03	Ivone Aparecida Ferro	Vanessa dos Santos Barbosa	31/05/12	07	20	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
04	Priscila Danielle da Silva Rossi	Izabel C. V. Flores dos Santos	01/06/12	30	20	III	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Maternidade
05	Priscila Danielle da Silva Rossi	Glaiciany Piccoli Roque	01/06/12	30	20	III	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Maternidade
06	Katiuce da Silva Amaral	Luzia Siqueira Benitez	14/05/12	05	20	III	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
07	Lilian Lopes de Lima Roque	Katia Regina dos Santos	17/05/12	05	20	III	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
08	Elizabeth Inácio da S. Neto	Cledi Agostini	15/05/12 22/05/12	12	25	III	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica.
09	Ivete Campos	Maristela W. Matoso Batista	13/06/12	30	25	III	18%	CEI Terra Mater	Licença Maternidade
10	Ivone Aparecida Ferro	Leticia Souza de Moura	31/05/12	07	25	III	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
11	Elizabeth Inácio da Silva	Diana Regina da Silva Rosa	14/05/12	12	20	II	18%	CEI Recanto do Saber	Licença Médica
12	Maristela R. L. Sguissardi	Delza Tobias da Silva Fernandes	14/05/12	05	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica

13	Rosangela Alves Campos	Rubiana C. Fernandes Garcia	14/05/12	05	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
14	Claudete F. Rodrigues	Rubiana C. Fernandes Garcia	22/05/12	02	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
15	Claudete F. Rodrigues	Terezinha de Fª R. Schinaider	06/0612	01	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Convocação para Júri
16	Gisele Apª Caparros Klauk	Solange Dutra Tavares	28/05/12	07	20	III	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
17	Jamile Charão Mariano	Elissandra Apª B. F. Salazar	19/05/12	30	20	III	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica

FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS – 40% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	A PARTIR DE	DIAS	CH	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Ester Antunes	Jucelene Vieira da Silva	18/05/12	30	40	Merendeira	EM Rachid S. Derzi	Licença Médica
02	Lenir Winder da Costa	Eliacir Roa Ramires	04/06/12	30	40	Insp. de Alunos	CEI Terra Mater	Licença Médica
03	Ramona Cleodima Vicente	Graziela Bezerra da Silva	18/05/12	14	25	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
04	Elaine Postay	Telma Peralta de Assis	04/05/12	08	40	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
05	Suzana Apª Cadorin do Nascimento	Eliane Valenzuela Flores	28/05/12	07	40	Servente	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
06	Marly Apª Valençuela	Fabiola da Virgem Mª B. Ferreira	01/06/12	30	40	Servente	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
07	Marluce Antônia C. R. Souza	Vania dos Anjos de Assis Oliveira	31/05/12	05	40	Merendeira	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
08	Lady Vieira Gregol	Vania dos Anjos de Assis Oliveira	04/05/12	02	40	Insp. de Alunos	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
09	Ivone Alves da Cruz	Vania dos Anjos de Assis Oliveira	16/05/12	05	40	Servente	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
10	Maria Apª da Silva	Sulma Evangelista Alvarenga	18/05/12	30	40	Merendeira	EM Julio Manvailer	Licença Médica
11	Maria Apª dos Santos Melo	Marinalva R. Estica da Silva	21/05/12	30	40	Servente	EM Profª Maria B. Machado	Licença Maternidade
12	Felisbina Apª Pavão Valério	Makerley do Nascimento Lima	04/06/12	05	40	Servente	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
13	Rosalina Oliveira	Rosa Rodrigues Martins	16/04/12	07	40	Merendeira	EMPI Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Licença Médica

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:E70AF0EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EMPENHOS EMITIDOS PREFEITURA MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso do Sul	Empenhos Emitidos	29 de Junho de 2012 Folha: 1
Prefeitura Municipal de Brasilandia		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL		
Data Inicial de Emissao ...: 11.06.2012		
Data Final de Emissao .....: 20.06.2012		

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
11.06.2012	000907	318	4492	2011	47 DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA		
Itens de Empenho : Pneu aro 16, 750/16, liso, original de fabrica , nacional, 1a linha, com qualidade e garantia, certificado do inmetro. PIRELLI Aquisicao de pneus, a fim de atender a Secretaria Municipal de Servicos Urbanos.						1.199,96	1
11.06.2012	000908	318	4492	2011	223 CAIADO PNEUS LTDA		
Itens de Empenho : Pneu aro 22.5, 275/80/22.5, liso,original de fabrica, nacional, 1alinha, com qualidade e garantia, certificado do inmetro. GOODYEAR Aquisicao de pneus, a fim de atender a Secretaria Municipal de Servicos Urbanos.						3.959,20	1
11.06.2012	000909	318	4492	2011	1473 M. A. PROENCA - ME		
Itens de Empenho : Pneu dianteiro 2.75/R18 original de fabrica, nacional, 1a linha, com qualidade e garantia, certificado do inmetro. MAGGION Pneu traseiro 9090/R18 original de fabrica, nacional, 1a linha, com qualidade e garantia, certificado do inmetro. MAGGION Camara de ar 2.75/R18 MAGGION Camara de ar 990/R18 MAGGION Aquisicao de pneus e camaras de ar, a fim de atender a Secretaria Municipal de Servicos Urbanos.						480,00	1
11.06.2012	000910	318	4492	2011	1782 GERARDO BASTOS PNEUS E PECAS LTDA		
Itens de Empenho : Camara de ar 750/06 QBOM SC 95 Pneu aro 20, 1000/20, borrachudo, original de fabrica , nacional, 1alinha, com qualidade e garantia, certificado do inmetro. PIRELLI RT 59 Pneu aro 20, 1000/20, liso, original de fabrica, nacional, 1a linha, com qualidade e garantia, certificado do inmetro. PIRELLI CT 65 Aquisicao de camaras de ar e pneus , a fim de atender a Secretaria Municipal de Servicos Urbanos.						4.320,00	1
11.06.2012	000911	23	4225	2011	1745 F.A. PEREIRA & CIA LTDA ME		
Itens de Empenho : Toner CB540A (preto), novo e de primeiro uso, nao reciclado, nao recarregado, nao remanufaturado, nao compativel. Original do fabricante dos equipamentos. HP Toner CB542A (amarelo), novo e de primeiro uso, nao reciclado, nao r						464,60	1
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000911							
Itens de Empenho : ecarregado, nao remanufaturado, nao compativel. Original do fabricante dos equipamentos. HP Aquisicao de Material de Expediente, tal como: Toner para impressora , visando atender ao Gabinete do Prefeito.							
12.06.2012	000912	318	4227	2011	1485 TAVARES E SOARES LTDA		
Itens de Empenho : Cafe, torrado e moido, com aspecto de po fino,acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no minimo, 3 meses. BRASIL Cha mate, torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelao original de fabrica caixa com 200g. CAPMAR Aquisicao de Generos Alimenticios, tais como: Cafe e Cha mate, a fim de atender a Secretaria Mun de Servicos Urbanos.						107,26	1
12.06.2012	000913	271	4225	2011	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
Itens de Empenho : Papel sulfite, formato A4, (210,0X 297,0), gramatura de no minimo 75g /m², branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, caixa com 10						163,50	1

resmas. COPY Papel sulfite A3, formato A3, (297 x420), gramatura de no minimo 75g/m2, branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade. REPORT Aquisicao de Material de Expediente, visando atender a Secretaria Mun de Obras.							
12.06.2012	000914	98	2232	2012	617 WILSON JOSE PEREIRA REC. DE PECAS ME	1.750,00	1
Itens de Empenho : Recondicionamento de conjunto de embreagem Mercedez Benz 1313 (plato e disco de friccao) A lona do disco de fricao devera ser trancada .Recondicionamento de conjunto de embreagem Mercedez Bens (plato e disco de friccao 366). A lona do disco de friccao devera ser trancada Recondicionamento de conjunto de embreagem Volkswagem (plato e disco de friccao e rolamento) A lona do disco de fricao devera ser trancada							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
Recondicionamento de conjunto de embreagem Volksvagem Kombi (plato e disco de friccao). A lona do disco de friccao devera ser trancada Contratacao de Empresa para Servico de Recondicionamento de pecas (embreagem) de veiculos do Transporte Escolar, afim de atender Secretaria Municipal de Educacao.							
12.06.2012	000915	103	2390	2012	192 FRANCISCO APARECIDO LINS	2.000,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com concessao de Suprimento de Fundos, cuja aplicacao atendera as despesas contidas no decreto no 2183/05. Valor de empenho anulado, conforme solicitado, as fls. 09, deste processo.							
12.06.2012	000916	105	2390	2012	192 FRANCISCO APARECIDO LINS	2.000,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com concessao de Suprimento de Fundos, cuja aplicacao atendera as despesas contidas no decreto no 2183/05. Valor de empenho anulado, conforme solicitado, as fls. 09, deste processo.							
12.06.2012	000917	82	463	2012	668 LEONARDO DIAS	80,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Marilia/SP, para transportar professores queirao participar do Curso de Extensao, no dia 23 de junho.							
12.06.2012	000918	25	2352	2012	769 VILLE JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	873,00	1
Itens de Empenho : Revisao preventiva e manutencao de 50.000 KM, no veiculo Caminhonete, Modelo Frontier, Marca Nissan, ano 2011, modelo 2012, placas HTH 3357. Contratacao de servico de empresa autorizada para fazer revisao preventiva e manutencao de 50.000 KM, no veiculo Caminhonete, Modelo Frontier, Marca Nissan, ano 2011, modelo 2012, placas HTH 3357.							
12.06.2012	000919	210	2120	2012	1306 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	3.421,00	1
Itens de Empenho : Despesa de franquia da seguradora para que seja efetuado o conserto do veiculo Renault Kangoo, ano 2010, modelo 2010, placa HSH 5624.							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
Despesa de franquia da seguradora para que seja efetuado o conserto do veiculo Renault Kangoo, Placa: HSH 5624, visando atender a Secretaria Municipal de Assistencia Social.							
13.06.2012	000920	85	4226	2011	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	172,06	1
Itens de Empenho : Desinfetante, germecida, embalagem com 2000 ml, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embalagem LSV Esponja de fibra sintetica, dupla face, para uso geral de limpeza,medindo aproximadamente de 7X11X2cm, embalagem 4 pecas. WISH Esponja de la de aco, embalagem plastica pacote com 8 unidades de aproximadamente 60 g cada, original de fabrica, embalagem lacrada, prazo de validade, ficha tecnica do fabricante e data de fabricacao indicada na embalagem. LUSTRO Sabao em po,embalagem de 1Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradavel, original do fabricante,com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante TIKSAN Pano para Chao pre amaciado, sistema exclusivo de alvejamento atoxico, previne a proliferacao de germes e bacterias. Composicao: 45% algodao, 45% poliester e 10% viscose. Para superficies lavaveis de cozinhas, banheiros, pisos e azulejos medindo 77cmx39cm. FRABOM Aquisicao de Materiais de Limpeza, visando atender a Secretaria Mun de Educacao.							
13.06.2012	000921	204	157	2012	53 PAULO SERGIO PEREIRA	70,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Campo Grande/MS, para levar a assistente social para participacao no Encontro Tematico das Acoes Tecnicas do CREAS.							
13.06.2012	000922	204	365	2012	1065 MARIA JOSE FREITAS DA COSTA	40,00	1
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Campo Grande/MS, para acompanhar adolescente em consulta medica, conform Oficio no 270/12/PJB, anexo.							
13.06.2012	000923	204	815	2012	289 FABIANA DA CONCEICAO SILVA	130,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Campo Grande/MS, para participacao no Encontro Tematico das Acoes Tecnicas do CREAS, a realiza-se nos dias 18 e 19 de junho.							
13.06.2012	000924	22	2404	2012	1482 ANDRE FREDERICO DE SOUZA	440,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Paranaiba/MS, para participar de Curso de atualizacao anual da Junta de Servico Militar, entre os dias 18 e 21 de junho.							
13.06.2012	000925	98	1683	2011	562 NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SA	5.918,07	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Primeiro Termo Aditivo ao contrato no 210/2011, referente a contratacao de empresa especializada em prestacao de servico de Seguro Veicular, a fim de atender aos onibus do Transporte Escolar,pertencentes a frota municipal..							
13.06.2012	000926	98	1753	2012	749 DEVANIR JOSE DOS SANTOS ME	2.980,80	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Primeiro Termo Aditivo ao Processo no 1753/2012 de Locacao de veiculo para Transporte Escolar da Zona Rural do Municipio - linha Sao Jose - Matutino, conforme calendario escolar.							
13.06.2012	000927	98	183	2012	155 ANGELO CARLOS DE ASSIS ME	3.196,80	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Primeiro Termo Aditivo ao Processo no 183/2012 de Locacao de veiculo para Transporte Escolar, cujo objeto e a inclusao de 12 Km diarios na Linha Pioneiros no 04, passando o percurso a ser percorrido para 195 Km.							
14.06.2012	000928	320	2365	2012	1020 HIDROBATA COM. DE PROD. DE LIMP. E DESENTUPIDORA	6.000,00	1
Itens de Empenho : LIMPEZA DE 01 RESERVATORIA DO ESGOTO SANITARIO DO MUNICIPIO RALF DE APROXIMADAMENTE 25M3 CONTENDO DEJE							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000928							
Itens de Empenho : TOS LIQUIDOS E SOLIDOS, O LOCAL DE DESCARGA DOS DEJETOS FICA APROXIMADAMENTE 03 KM DE DISTANCIA DO LOCAL DA LIMPEZA Contratacao de empresa especializada para executar servicos de limpeza de reservatorio do esgoto sanitario (RALF),a fim de atender a Secretaria Munde Servicos Urbanos.							
14.06.2012	000929	320	148	2012	35 DETRAN MS - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO MS	210,56	1
Itens de Empenho : Despesas com contratacao de servicos e venda de produtos referente ao DETRAN - Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul, para atender veiculos oficiais da Secretaria Municipal de Servicos Urbanos, durante o exercicio 2012. Empenho complementar para Despesas relativas acontratacao de servicos e venda de produtos referentes ao DETRAN Departamento Estadual de Transito do Mato Grosso do Sul, visando atender a secretaria supracitada.							
14.06.2012	000930	273	148	2012	35 DETRAN MS - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO MS	11,34	1
Itens de Empenho : Despesas com contratacao de servicos e venda de produtos referente ao DETRAN - Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul,para atender veiculos oficiais da Secretaria Municipal de Obras, durante o exercicio 2012. Empenho Complementar para Despesas relativas a contratacao de servicos e venda de produtos referentes ao DETRAN Departamento Estadual de Transito do Mato Grosso do Sul, visando atender a Secretaria supracitada.							
14.06.2012	000931	204	674	2012	974 ANGELICA MIRANDA CARDAMONE	150,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Aracatuba/SP, para visitar adolescentes, conforme Oficio no 278/12/PJB, anexo							
14.06.2012	000932	204	157	2012	53 PAULO SERGIO PEREIRA	70,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Aracatuba/SP, para levar a conselheira tutelar que ira visitar adolescentes, conforme Oficio no 278/							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000932							
Itens de Empenho : 12/PJB, anexo.							
15.06.2012	000933	278	1033	2012	1783 STS SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	2.843,94	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Primeiro Termo Aditivo ao contrato no 132/2012, referente a contratacao de empresa especializada em construcao civil para execucao de servicos de reforma da cobertura da arquibancada do Estadio Municipal.							
15.06.2012	000934	95	215	2012	1772 MERCEBENS COMERCIO DE PECAS E ACES. LTDA EPP	2.893,95	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de Onibus, visando atender a Secretaria Mun. de Educacao.							
18.06.2012	000935	298	1769	2012	1506 JURACY RODRIGUES DA SILVA	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Aracatuba/SP, para conduzir veiculo no qual sera realizado revisao 50.000 Km.							
18.06.2012	000936	22	2158	2012	181 JAIR BEZERRA XAVIER	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para participar de Reuniao da "Regiao Turistica Costa Leste-MS", na secretaria de Desenvolvimento Economico da cidade de Tres Lagoas/MS. Valor de empenho anulado, devido erro no valor da diaria.							
18.06.2012	000937	22	2158	2012	181 JAIR BEZERRA XAVIER	20,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para participar de Reuniao da "Regiao Turistica Costa Leste-MS", na secretaria de Desenvolvimento Economico da cidade de Tres Lagoas/MS.							
18.06.2012	000938	95	215	2012	1033 CHAIA & AZEVEDO LTDA - EPP	1.423,59	1
Itens de Empenho :Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de Onibus, visando atender a Secretaria Mun. de Educacao.							
18.06.2012	000939	95	215	2012	1772 MERCEBENS COMERCIO DE PECAS E ACES. LTDA EPP	1.441,32	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de Onibus, visando a							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000939							
Itens de Empenho : tender a Secretaria Mun. de Educacao.							

18.06.2012	000940	318	215	2012	1772 MERCEBENS COMERCIO DE PECAS E ACES. LTDA EPP	378,10	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de veiculo, visando atender a Secretaria Mun. de Servicos Urbanos.							
19.06.2012	000941	318	2037	2012	1838 ALEXSANDRA MARTINS OLIVEIRA ME	15.010,00	1
Itens de Empenho : Tela de Sombreamento confeccionada com polietileno de alta densidade 100% virgem, no sistema de fitas com trama tipo raschel, com sombreamento aproximadamente 85% e um peso aproximado de 170g/m2 e resistencia de ruptura de aproximadamente 17Kg/cm2 devidamente aditivada para resistir aos raios ultra violeta, durabilidade minima de 03 anos. Controle de luminosidades. Devidamente instalado, cor azul. Contendo 07 garagem de 5,20x6,5m cada e 04 garagem de 5,20x6,10m cada. Quantidade de 395 m² de tela. A empresa devera Apresentar amostra do produto com tamanho de no minimo 10X20 cm no ato da licitacao/dentro do envelope. Solpack Contratacao de empresa para fornecimento de Telas de sombreamento confeccionada em polietileno para o Estacionamento da Praca Santa Maria, Brasilandia - MS.							
19.06.2012	000942	47	1928	2012	1839 WSNET SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME	10.300,00	1
Itens de Empenho : Scanner Departamental Colorido Duplex Com Mesa Digitalizadora Tecnologia sensor de imagem triplo CCD " Velocidade minima de escaneamento: " Simplex: minimo de 45 paginas por minuto; " Duplex: minimo de 90 imagens por minuto. " O equipamento devera suportar no minimo um volume diario de ate 5000 paginas. " O equipamento devera suportar no minimo as seguintes resolucoes: " Resolucao optica: 600 dpi; " Resolucao de saida: 50- 600 dpi. " O equipamento devera suportar os seguintes tamanhos de documentos: " Tamanho do documento: 53mm X 74mm ou inferior, 216mm x 355mm ou superior. " Capacidade ADF: minimo de 50							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000942							
Itens de Empenho : folhas " Deteccao de papel. " Conexao: ultra SCSI (half-pitch 50 Pin) e USB 2,0 FUJITSU 6240 Aquisicao de Scanner Colorido Duplex, visando atender a Secretaria Municipal de Administracao.							
19.06.2012	000943	205	4492	2011	1782 GERARDO BASTOS PNEUS E PECAS LTDA	636,00	1
Itens de Empenho : Pneu aro 14, 175/65/14 original de fabrica, nacional, 1a linha, com qualidade e garantia, certificado di inmetro PIRELLI P 400 Aquisicao de pneus para atender a Secretaria Municipal de Assistencia Social.							
19.06.2012	000944	204	1300	2012	603 EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE	110,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Dourados - MS, para participar de Reuniao do COEGEMAS - CIB/MS.							
20.06.2012	000945	204	1170	2012	1307 LARISSA FREITAS MARCHIOLI ALENCAR	110,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Dourados - MS, para participar de Rauniao do COEGEMAS - CIB/MS							
20.06.2012	000946	204	157	2012	53 PAULO SERGIO PEREIRA	70,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Dourados - MS, para levar assistente social a uma reuniao do COEGEMAS - CIB/MS.							
20.06.2012	000947	103	215	2012	1032 GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA	4.115,72	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de Onibus, visando atender a Secretaria Mun. de Educacao.							
20.06.2012	000948	95	215	2012	1772 MERCEBENS COMERCIO DE PECAS E ACES. LTDA EPP	1.788,09	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de Onibus, visando a tender a Secretaria Mun. de Educacao.							
20.06.2012	000949	273	2452	2012	1840 INSTITUTO DE ENGENHARIA DE MATO GROSSO DO SUL	500,00	1
Itens de Empenho : Curso - Modulo II - Obras Publicas : Orcamento a ser realizado da cidade de Campo Grande - MS, nos dias 28 e 29 de Junho de 2012. Contratacao de empresa para Curso							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000949							
Itens de Empenho : Obras Publicas: Orcamento - Modulo II, misnistrado pelo Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul, conforme solicitacao da Secretaria Municipal de Obras.							
20.06.2012	000950	88	2170	2012	1841 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERV. DE MS - CASSEMS	1.953,96	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Plano de Saude destinado aos servidores desta secretaria - CASSEMS.							
20.06.2012	000951	270	2526	2012	1724 FAGNER SANCHES DE ASSIS	240,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao Municipio de Campo Grande - MS, para participar do Curso de Obras Publicas: Orcamento - Modulo II, ministrado pelo Instituto de Engenharia de MS, nos dias 28 e 29 de junho.							
20.06.2012	000952	112	2170	2012	1841 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERV. DE MS - CASSEMS	774,12	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Plano de Saude destinado aos servidores desta secretaria - CASSEMS.							
20.06.2012	000953	210	2170	2012	1841 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERV. DE MS - CASSEMS	323,13	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Plano de Saude destinado aos servidores desta secretaria - CASSEMS.							
20.06.2012	000954	217	2170	2012	1841 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERV. DE MS - CASSEMS	267,12	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Plano de Saude destinado aos servidores desta secretaria - CASSEMS.							
20.06.2012	000955	273	2170	2012	1841 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERV. DE MS - CASSEMS	184,71	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Plano de Saude destinado aos servidores desta secretaria - CASSEMS.							
20.06.2012	000956	320	2170	2012	1841 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERV. DE MS - CASSEMS	567,48	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Plano de Saude destinado aos servidores desta secretaria - CASSEMS.							
20.06.2012	000957	270	2525	2012	1722 EDENILSON GOMES	240,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao Municipio de Campo Grande - MS, para particip							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000957							
Itens de Empenho : ar do Curso de Obras Publicas: Orcamento - Modulo II, ministrado pelo Instituto de Engenharia de MS, nos dias 28 e 29 de junho.							
20.06.2012	000958	82	2534	2012	172 SALVADOR OLIVEIRA DOS SANTOS	80,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao Municipio de Ilha Solteira - SP, para transportar atletas do Projeto Voleibol do Futuro.							
Total Geral .:							86.559,38

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
CRC/SP 234801/O-0 T-MS

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:714BAC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EMPENHOS EMITIDOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Data Inicial de Emissao ...: 11.06.2012
Data Final de Emissao .....: 20.06.2012

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
11.06.2012	000284	198	222	2012	1032 GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA	910,75	1
Itens de Empenho: Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de veiculos, visando atender a Secretaria Mun. de Saude.							
12.06.2012	000285	155	747	2012	307 ANA IVA CORREIA BRUM BARROS	480,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Campo Grande/MS, para participar do Curso: Especializacao em Saude Publica, entre os dias 18 a 22 de junho.							
13.06.2012	000286	198	222	2012	1033 CHAIA & AZEVEDO LTDA - EPP	211,83	1
Itens de Empenho: Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas pa							
ra manutencao de veiculo, visando atender a Secretaria Mun. de Saude.							
13.06.2012	000287	156	222	2012	675 ITAPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	221,04	1
Itens de Empenho: Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de veiculo, visando atender a Secretaria Mun. de Saude.							
13.06.2012	000288	156	222	2012	675 ITAPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.225,92	1
Itens de Empenho: Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de veiculo, visando atender a Secretaria Mun. de Saude.							
18.06.2012	000289	184	222	2012	675 ITAPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	554,12	1

Itens de Empenho: Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de veiculo, visando atender a Secretaria Mun. de Saude .							
18.06.2012	000290	156	222	2012	675 ITAPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	367,10	1
Itens de Empenho: Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de veiculo, visando atender a Secretaria Mun. de Saude.							
19.06.2012	000291	155	1161	2012	1298 MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS	40,00	1
Itens de Empenho: Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Andradina/SP, para acompanhar pacientes com consulta agendada.							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
19.06.2012	000292	155	617	2012	118 VALMIR GALDINO DE SOUZA	80,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria ao municipio de Andradina/SP, para levar pacientes com consulta agendada.							
20.06.2012	000293	160	2170	2012	1841 CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERV. DE MS - CASSEMS	2.208,96	1
Itens de Empenho: Valor que se empenha para ocorrer despesas com Plano de Saude destinado aos servidores desta secretaria - CASSEMS.							
					Total Geral .:	6.299,72	

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Crc/sp 234801/o-0 T-ms

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:7EA53225

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
3834-2	Adriana Fernandes Basílio	Assistente Administrativo – ADM	**02**	05 e 06-06-12	**Não**
3834-2	Adriana Fernandes Basílio	Assistente Administrativo – ADM	**02**	19 e 20-06-12	**Não**
3238-2	Cleide Maria Cordeiro Gomes	Agente Comunitário de Saúde – ACS	**01**	18-06-12	**Não**
2281-0	Jaime Zucca	Operador de Serviços Públicos – OSP	**02**	26 e 27-06-12	**Não**
1796-5	Luciane Bortoluzzo Meneguello	Professora de Educação Infantil	**20**	26-06 a 15-07-12	**Sim**
3389-8	Maria Nadele de Lima Pereira	Professora de Educação Infantil	**30**	20-06 a 19-07-12	**Não**
2842-8	Taliza Flores Marques Braga	Ger. Núcleo de Planejamento e Compras	**20**	29-05 a 17-06-12	**Não**
204-6	Eva Rodrigues de Lima Amaral	Auxiliar de Serviços Diversos–AXD	**60**	22-06 a 20-08-12	**Sim**
2595-0	Lourdes Somariva	Auxiliar de Enfermagem – AEN	**01**	25-06-12	**Não**
1769-8	Nilce Elias da Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos–AXD	**05**	18 a 22-06-12	**Não**
2694-8	Ronaldo Adriano do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem – AEN	**10**	20 a 29-06-12	**Sim**
1005-7	Nerci Francisco Neri	Auxiliar de Serviços Diversos–AXD	**151**	06-06 a 03-11-12	**Não**
1277-7	Claudio Ferreira Botelho	Encanador – ENC	**90**	16-05 a 13-08-12	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 28 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:6B5D5A2C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog

250-0	Gislei Correia Braga	Técnico em Saúde Bucal – TBS	**45**	13-05 a 26-06-12	**Sim**
3299-9	Sara Aparecida Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde–ACS	**30**	30-05 a 28-06-12	**Não**
3310-3	Laurita Nunes Viana	Auxiliar de Serviços Diversos–AXD	**30**	11-06 a 10-07-12	**Não**
2837-1	Nilson Deodato Souza	Pedreiro – PED	**15**	25-06 a 09-07-12	**Não**
6517-0	Pedro Pereira de Souza Junior	Agente de Vigilância Sanitária – AVS	**90**	05-06 a 02-09-12	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:31B06795

